



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11801 | 122 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	26
Secretaria das Cidades	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	36
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	52
Secretaria da Fazenda	67
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	80
Secretaria de Infraestrutura e Logística	81

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	81
Secretaria da Justiça e Cidadania	82
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	83
Secretaria da Saúde	84
Secretaria da Segurança Pública	91
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	119
Secretaria do Turismo	120

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	120
Em Tempo	122



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Romulo Marinho Soares	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.209

5 de dezembro de 2024.

Altera a Lei nº 17.444, de 27 de dezembro de 2012, que implementa o Convênio ICMS nº 85/2011, o qual autoriza a concessão de crédito outorgado de ICMS destinado a estabelecimentos que invistam em infraestrutura no território paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei nº 17.444, de 27 de dezembro de 2012, com as seguintes redações:

§ 4º Considera-se obra de infraestrutura, para os fins desta Lei, a construção, ampliação, manutenção ou melhoramento de equipamentos públicos, tais como escolas, postos de saúde, postos policiais, rodovias, sistemas de saneamento básico, energia, e demais obras que visem ao desenvolvimento econômico e social, de interesse público, previamente aprovadas pelo órgão e/ou entidade competente.

§ 5º O crédito outorgado previsto no *caput* deste artigo poderá ser utilizado pelas empresas beneficiárias, inclusive para a compensação do ICMS diferido nas aquisições internas destinadas exclusivamente à obra, sendo que a compensação ocorrerá ao final do processo, após a conclusão e entrega do equipamento público, desde que homologado pelo órgão e/ou entidade competente.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.995.728-7

144645/2024

Lei nº 22.210

5 de dezembro de 2024.

Autoriza o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, nos termos do inciso XX do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, a subscrever e a integralizar, com recursos do Tesouro do Estado, aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

§ 1º O aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, nos termos do *caput* deste artigo, ocorrerá até o montante máximo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com direcionamento dos recursos para o Fundo Promovesul.

§ 2º Autoriza o Poder Executivo a realizar as alterações necessárias no Orçamento do Estado para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.756.175-0

144647/2024

Lei nº 22.211

5 de dezembro de 2024.

Altera a Lei nº 16.544, de 14 de julho de 2010, que regula o processo disciplinar na Polícia Militar do Estado do Paraná e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.544, de 14 de julho de 2010, passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 2º A perda do posto e da patente de oficial, a perda da graduação, a exclusão e o licenciamento a bem da disciplina de praça dar-se-ão em decorrência de processo disciplinar, nos termos desta Lei.

§ 1º A perda do posto e da patente, a perda da graduação, a exclusão e o licenciamento a bem da disciplina implicam, automaticamente, na perda do cargo público, respeitados os preceitos legais e constitucionais.

§ 2º No âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná - CBMPR, os termos exclusão e licenciamento a bem da disciplina possuem os mesmos efeitos jurídicos e administrativos.(NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 16.544, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O processo disciplinar compreende:

I - Apuração Disciplinar de Licenciamento, destinada a julgar a capacidade de praça ativa ou inativa, com menos de dez anos de serviços prestados à Corporação, na data do fato, para permanecer, nas fileiras da PMPR ou do CBMPR, na condição em que se encontra;

II - Conselho de Disciplina, destinado a julgar a capacidade de praça especial ou de praça, ativa ou inativa, com mais de dez anos de serviços prestados à Corporação para permanecer, nas fileiras da PMPR ou do CBMPR, na condição em que se encontra;

III - Conselho de Justificação, destinado a julgar a capacidade de oficial, ativo ou inativo, para permanecer, nas fileiras da PMPR ou do CBMPR, na condição em que se encontra.

§ 1º O militar estadual submetido a processo disciplinar será denominado de acusado.

§ 2º A critério da autoridade competente, por questões de conexão, continência, economia processual, padronização na apuração e solução do processo disciplinar, quando houver mais de um acusado, poderá ser instaurado tão somente um dos processos disciplinares descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º Para a instauração dos processos constantes nos incisos do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - havendo conflito entre Apuração Disciplinar de Licenciamento e Conselho de Disciplina, será instaurado Conselho de Disciplina;

II - havendo conflito entre Apuração Disciplinar de Licenciamento, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação, será instaurado Conselho de Justificação.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.517.978-8

144652/2024

Lei nº 22.212

5 de dezembro de 2024.

Altera a Lei nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, que isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, aos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano, e adota outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 19.293, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso públicos e processos seletivos, realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, os doadores de sangue, os doadores de medula óssea e os doadores de leite humano devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município.(NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 19.293, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso ou processo seletivo, que comprove:

I - doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.

II - doador de medula: inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação.

III - doador de leite humano: no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo. (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 19.293, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º desta Lei estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso ou processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos ou processos seletivos anteriormente publicados.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Samuel Dantas
Deputado Estadual

Prot. 23.119.083-0

144656/2024

Lei nº 22.213

5 de dezembro de 2024.

Obriga as concessionárias de serviços públicos de água, de energia elétrica e de gás a inserir mensagem de combate à violência contra a mulher nas faturas do mês de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos de água, de energia elétrica e de gás devem inserir, nas faturas do mês de março, a mensagem DENUNCIE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - LIGUE 181.

Parágrafo único. A mensagem referida no *caput* deste artigo deve ser impressa nas faturas de forma legível e em local de fácil visualização aos consumidores, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 23.119.093-7

144658/2024

ANEXO ÚNICO

**DENUNCIE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
- LIGUE 181**

144661/2024

Lei nº 22.214

5 de dezembro de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Drift de Toledo - Drift 45, com sede no Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Drift de Toledo - Drift 45, com sede no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 23.131.974-3

144662/2024

Lei Complementar nº 272

5 de dezembro de 2024.

Revoga o parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a qualidade e a responsabilidade na gestão fiscal do Estado do Paraná, cria o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

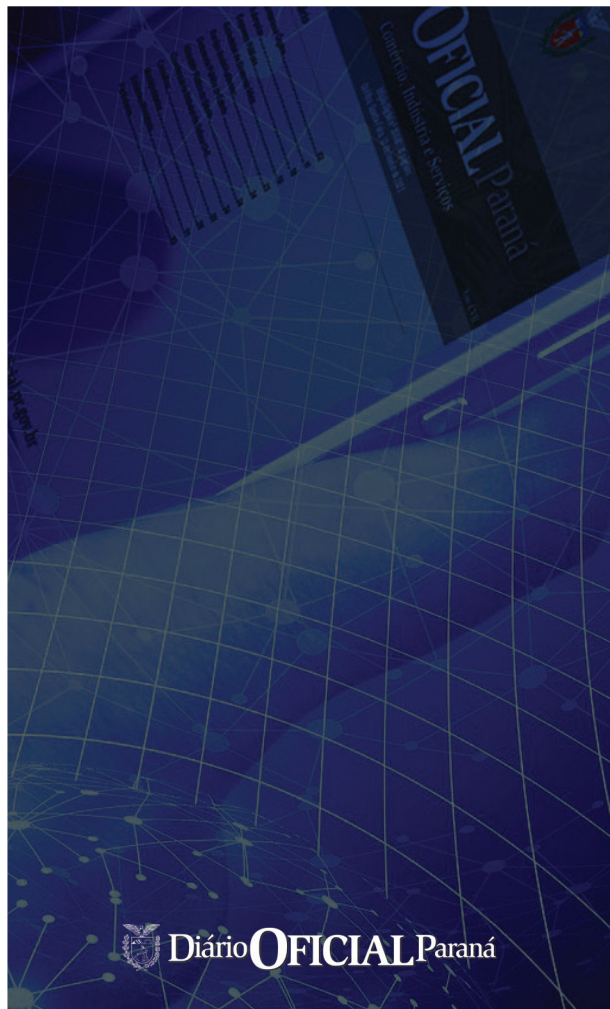
Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.692.088-0

144664/2024



DECRETO Nº 8.173

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, no *campus* Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.554.971-0,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado, com quarenta vagas anuais, no período noturno, a partir do ano letivo de 2025, no *campus* Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta do curso referido no art. 1º deste Decreto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei 20.933, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

144748/2024

DECRETO Nº 8.174

Promove alterações no Decreto nº 5.512, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o relacionamento da administração pública estadual com o usuário de serviços públicos e sobre a Carta de Serviços ao Usuário de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III, V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.474.135-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa do Decreto nº 5.512, de 16 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o relacionamento da administração pública estadual com o usuário de serviços públicos e sobre a Carta de Serviços ao Usuário de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 9 de março de 2021, instituindo no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o Governo Digital Estadual.

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.512, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o Governo Digital Estadual e regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado para que o relacionamento com o usuário de serviços públicos seja pautado pelos valores da eficiência e agilidade, oferecendo espaços adequados de atendimento, simplificando e digitalizando processos por meio, inclusive da introdução de novas tecnologias.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica a empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, que não prestem serviço público.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 2º do Decreto nº 5.512, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São diretrizes do Governo Digital Estadual e do relacionamento da administração pública do Estado com o usuário de serviços públicos:

Art. 4º Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º do Decreto nº 5.512, de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 5º Altera a denominação da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 5.512, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III –
Do Governo Digital - Da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 6º Altera o art. 19 do Decreto nº 5.512, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. As diretrizes dispostas neste Decreto terão a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, da Controladoria-Geral do Estado - CGE e da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, órgãos aos quais compete deliberar sobre casos omissos e expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.512, de 16 de abril de 2024.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

ALEX CANZIANI
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

144750/2024

DECRETO Nº 8.175

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para prever o diferimento do pagamento do imposto nas operações com matérias-primas destinadas a fabricação de torres de transmissão de energia elétrica, desde que destinadas às concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica estabelecidas neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.867.114-2,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 1123ª Acrescenta o inciso VII ao § 1º do art. 31 do Anexo VIII:

“VII - nas saídas internas de laminados planos e chapas, classificados nos códigos 7208.37.00, 7208.38.10, 7208.38.90, 7208.39.10, 7208.51.00, 7208.52.00 e 7325.10.00; barras de ferro, de aço não ligado ou de aço inoxidável, classificadas nos códigos 7214.99.10, 7215.50.00, 7218.10.10 e 7228.30.00; perfis, classificados nos códigos 7216.21.00, 7216.40.10 e 7301.20.00; parafusos, mancais, porcas e arruelas, classificados nos códigos 7318.14.00, 7318.15.00, 7318.16.00, 7318.21.00, 7318.22.00, 7318.23.00, 7318.29.00 e 7415.21.00; cordoalhas, classificadas no código 7312.10.90, e cavalotes e outras ferragens, classificadas no código 7326.11.00 e 7326.90.90, a estabelecimento industrial que os utilize como matéria-prima na produção de torres de transmissão de energia, classificadas no código 7308.20.00 da NCM, desde que destinadas a concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica estabelecidas neste Estado, inscritas no CAD/ICMS com CNAE 3512-3/00, responsáveis pela ampliação da rede, sendo que, na hipótese de destinação diversa, deverá o adquirente das matérias-primas efetivar o pagamento do imposto diferido por ocasião da aquisição, na forma e no prazo estabelecidos no inciso XIX do *caput* do art. 74 deste Regulamento.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

144751/2024

DECRETO Nº 8.176

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar os Protocolos ICMS nºs 32, 33 e 35, de 30 de setembro de 2024, que tratam da responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto nos Protocolos ICMS nºs 32, 33 e 35, de 30 de setembro de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.915.643-8,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1124ª O § 1º do art. 26 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída aos estabelecimentos localizados nos Estados de Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro, São Paulo, Sergipe e Tocantins, inclusive distribuidor (Protocolo ICMS 70/2011 e 35/2024 e Convênios ICMS 213/2017, 45/2019, 24/2020, 171/2021, 51/2022, 4/2023, 208/2023 e 94/2024).”;

Alteração 1125ª O § 1º e o inciso II do § 5º do art. 28 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída, inclusive em relação ao diferencial de alíquotas, a qualquer estabelecimento remetente localizados nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo, Sergipe e Tocantins e no Distrito Federal (Protocolos ICMS 97/2010, 41/2008, 32/2024 e 33/2024).”.

II - do Amazonas, Minas Gerais, Pará e São Paulo e no Distrito Federal, no que se refere aos produtos relacionados na posição 125 da tabela do *caput*, hipótese em que deverá ser observado o disposto no art. 11 deste Anexo (Protocolos ICMS 97/2010, 41/2014, 32/2024 e 33/2024).”;

Alteração 1126ª O § 2º do art. 123 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O disposto nesta Seção, para as operações com os produtos descritos nas posições 65, 87 e 104 da tabela do *caput*, não se aplica em relação aos contribuintes estabelecidos no Estado de São Paulo, hipótese em que deverá ser observado o disposto no art. 11 deste Anexo (Protocolo ICMS 70/2011 e 35/2024).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I – 1º de setembro de 2024, em relação à alteração 1124ª e 1126ª;

II – 1º de novembro de 2024, em relação à alteração 1125ª.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

144753/2024

DECRETO Nº 8.177

Designa servidores para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 47 do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, bem como o contido no protocolado nº 19.434.275-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, instituída pelo Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, os seguintes representantes:

I – da Controladoria-Geral do Estado - CGE:

- a) LETÍCIA RANI PEDROZO DOHMS, RG 8.XXX.168-X, como Titular;
- b) ANDREY IVALE MENEZES, RG 12.XXX.323-X, como Suplente.

II – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:

- a) ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR, RG nº 5.XXX.785-X, como Titular;
- b) TALITA SELIS BECKER ARANTES, RG nº 9.XXX.929-X, como Suplente.

III – da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA:

- a) RAFAEL FLORENCIO BATISTA, RG nº 13.XXX.374-X, como Titular;
- b) DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES, RG nº 14.XXX.170-X, como Suplente.

IV – da CASA CIVIL:

- a) JAQUELINE BORGES MONTEIRO, RG nº 2.XXX.738-X, como Titular;

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										30.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										30.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										30.000.000,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										30.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	2	Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo, em atendimento à rede pública estadual de educação.	4100	9999999	30.000.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			30.000.000,00
								Total Geral		30.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 8179

Formalização 2024FC001151/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										30.000.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										30.000.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										30.000.000,00
F.13.20.04.122.05.8550 - Gestão Administrativa da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										41.588,00
2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	41.588,00	
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										29.958.412,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	29.958.412,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										30.000.000,00
Total Geral										30.000.000,00

144758/2024

Decreto nº 8180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.144.019-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8180

Formalização 2024FC001147/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										509.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										509.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										509.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										509.000,00
	1	50	501	000250	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	435.000,00
	1	50	501	000250	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	74.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										509.000,00
Total Geral										509.000,00

Anexo ao Decreto nº 8180

Formalização 2024FC001147/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										509.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										509.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										509.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										509.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	509.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										509.000,00
Total Geral										509.000,00

144759/2024

Decreto nº 8181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 23.111.312-6, 23.086.301-6, 23.114.553-2, 23.132.153-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de

[illegible]

476000 - Fundo Estadual de Saúde										229.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										229.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										3.100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	3.100.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										16.000.000,00
	1	60	659	000175	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
	1	60	659	000175	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
F.47.60.10.128.35.8483 - Gestão em Formação de Recursos Humanos										1.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e de Projetos de Educação Permanente em Saúde	4100	9999999	1.000.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										153.700.000,00
	1	60	659	000175	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	55.000.000,00
	1	60	659	000175	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	42.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	6	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	1.700.000,00
	1	60	659	000175	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	2	60	659	000175	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	50.000.000,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde										11.100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	3	Construção do novo bloco da 2ª fase do Laboratório Central do Estado z LACEN	4101	4125506	100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	4	Construção de edifício para a produção de plasma no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos z CPPI	4101	4119509	1.765.299,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	2	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	1.234.701,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	5	Construção do Laboratório de Vigilância e Inteligência Vetorial	4101	4106902	8.000.000,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária										20.000.000,00
	2	60	659	000175	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										16.000.000,00
	1	60	659	000175	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	1	60	659	000175	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Unidades Próprias Hospitalares, Ambulatoriais e Hemorede da SESA atendidas com investimento adequado para seu funcionamento	4100	9999999	5.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										8.100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										260.579.573,00
Total Geral										260.579.573,00

144763/2024

Decreto n° 8182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.733.606-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8182

Formalização 2024FC001149/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/U/G/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										1.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										1.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										1.000.000,00
F.13.30.28.846.99.9210 - Encargos Especiais DETRAN										1.000.000,00
	1	75	752	000254	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			1.000.000,00
								Total Geral		1.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 8182

Formalização 2024FC001149/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN									1.000.000,00
	1	75	752	000254	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									1.000.000,00
Total Geral									1.000.000,00

144764/2024

DECRETO Nº 8.183

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em concurso público de LIZA OGAWA, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0046704-86.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada nos protocolos nº 22.650.463-0 e nº 23.074.091-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, LIZA OGAWA, RG nº 5.XXX.343-X, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista a decisão judicial contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

144767/2024

DECRETO Nº 8.184

Exoneração de IDEMAR PADILHA, do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.961.377-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 29 de outubro de 2024, IDEMAR PADILHA, RG nº 6.XXX.712-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144769/2024

DECRETO Nº 8.185

Designações para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.113.971-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem as funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2025:

FILIPPE REGALIO FILIPAKI, RG nº 10.XXX.629-X, Chefe de Núcleo – Símbolo FCE-7, ficando exonerada CAROLINE DA SILVA BARBOZA, RG nº 9.XXX.309-X;

GIOVANNI DUSI, RG nº 9.XXX.471-X, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerado FILIPPE REGALIO FILIPAKI, RG nº 10.XXX.629-X;

KELIN PATRICIA DA ROSA, RG nº 8.XXX.622-X, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerado GIOVANNI DUSI, RG nº 9.XXX.471-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

144770/2024

DECRETO Nº 8.186

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o disposto no protocolo nº 23.115.551-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-3 da Secretaria de Estado da Saúde;
- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-13 da Secretaria de Estado da Saúde.

em

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-1 para Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144772/2024

DECRETO Nº 8.187

Nomeação e designação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.115.551-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Saúde:

FELIPE ZAJDOWICZ BRANCO, RG nº 7.XXX.178-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13, alterando a denominação para Assessor, ficando exonerado em consequência do cargo de Assessor - Símbolo CCE-13;

SILVIO DONIZETE SANCHES, RG nº 4.XXX.440-X, Assessor - Símbolo CCE-1, ficando exonerado em consequência do cargo de Assessor - Símbolo CCE-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

144773/2024

DECRETO Nº 8.188

Nomeação de MARLENE KEIKO MORIZAKI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.124.193-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLENE KEIKO MORIZAKI, RG nº 3.XXX.612-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada ALESSANDRA SANTOS LOPES, RG nº 1.XXX.XX4/PA, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144775/2024

DECRETO Nº 8.189

Nomeações para exercer cargo em comissão e função comissionada da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.124.693-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

ERIKA JULIANA DMITRUK, RG nº 5.XXX.995-X, Chefe da Unidade Executora do Fundo Paraná - Símbolo CCE-4, a partir de 29 de novembro de 2024, ficando exonerada, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-6;

MICHEL JORGE SAMAHA, RG nº 3.XXX.077-X, Assessor - Símbolo FCE-6, a partir de 29 de novembro de 2024, ficando exonerado, em consequência, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-7;

HELENA SALIM DE CASTRO, RG nº 41.XXX.317-X/SP, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

144776/2024

DECRETO Nº 8.190

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o disposto no protocolo nº 23.132.277-9,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 para Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144777/2024

DECRETO Nº 8.191

Exonerações e nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.132.277-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUIS GUSTAVO ROGISKI, RG nº 9.XXX.604-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Exonera TATHIANA LIMONTA BONATO, CPF nº 053.XXX.XXX-X3, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TATHIANA LIMONTA BONATO, CPF nº 053.XXX.XXX-X3, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

144778/2024

DECRETO Nº 8.192

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o disposto no protocolo nº 23.132.533-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para Secretaria de Estado da Segurança Pública.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144779/2024

DECRETO Nº 8.193

Exonerações e nomeação para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.132.533-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ANTONIO RICARDO ALMEIDA VARELA, RG nº 13.XXX.706-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

ADRIANO RODRIGUES SANTOS, RG nº 7.XXX.531-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

JEFTER SAMPAIO PESSOA FONSECA, CPF nº 705.XXX.XXX-X0, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado DURVAL TAVARES JUNIOR, RG nº 5.XXX.126-X, a partir de 1º de dezembro de 2024;

ANTONIO RICARDO ALMEIDA VARELA, RG nº 13.XXX.706-X, Assessor – Símbolo CCE-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144780/2024

DECRETO Nº 8.194

Nomeação de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.XXX.482-X, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, ficando exonerado CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.XXX.063-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144781/2024

DECRETO Nº 8.195

Nomeação de SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 4 de dezembro de 2024, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.XXX.187-X, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144782/2024

DECRETO Nº 8.196

Nomeação de MIGUEL NASSER BISNETO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIGUEL NASSER BISNETO, RG nº 9.XXX.262-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar - Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Ibaiti, ficando exonerado GIOVANI CANDIDO ANDRADE, RG nº 5.XXX.840-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144784/2024

DECRETO Nº 8.197

Exoneração de REJANE MARISE GHILARDI JUNQUEIRA DE BARROS, do cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2024, REJANE MARISE GHILARDI JUNQUEIRA DE BARROS, RG nº 4.XXX.940-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144786/2024

DECRETO Nº 8.198

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-3 da Controladoria Geral do Estado.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 para Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 para Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144787/2024

DECRETO Nº 8.199

Transforma função de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- o saldo correspondente remanescente de transformações anteriores.	em	- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-14 para Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144788/2024

DECRETO Nº 8.200

Designação de ALEXIS FABIANO LIMA E SILVA, para exercer função comissionada executiva, da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ALEXIS FABIANO LIMA E SILVA, RG nº 3.XXX.262-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144789/2024

DECRETO Nº 8.201

Transfere cargos em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, dois cargos em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, com os respectivos titulares MARCIO POLI, RG nº 4.XXX.559-X e ODAIR JOSE MARINS, RG 15.XXX.772-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144790/2024

DECRETO Nº 8.202

Nomeações para cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos do Departamento de Trânsito do Paraná: DIEGO FRANCISCO CATANEO, RG nº 9.XXX.243-X, Chefe de Ciretran Categoria B – Símbolo CCE-10, no Município de Arapongas, ficando exonerado LAERCIO SCARPETA, RG nº 3.XXX.912-X;

LAERCIO SCARPETA, RG nº 3.XXX.912-X, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerado DIEGO FRANCISCO CATANEO, RG nº 9.XXX.243-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144791/2024

DECRETO Nº 8.203

Nomeação de MARCELO RODRIGO DE ABREU ANGELI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO RODRIGO DE ABREU ANGELI, RG nº 2.XXX.803-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144792/2024

DECRETO Nº 8.204

Nomeação de EMERSON BARROS BAPTISTA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMERSON BARROS BAPTISTA, RG nº 1.XXX.316-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144793/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

22.814.772-9/24 **OBJETO** Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** alínea “c”, inciso II c/c § 6º, ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.814.772-9**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **GUSTAVO SERPE MACHOSKI**, CPF nº 081.xxx.719-xx, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 02/12/2024.

144749/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.088.365-3/24 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO**

nº 23.088.365-3 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **ANTONIO CLAUDIO DA CRUZ**, CPF nº XXX.478.955-XX, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar da visita técnica à empresa Ecocopter, localizada no Chile, na cidade de Santiago, no período de 8/12/2024 a 13/12/2024. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 05/12/2024 (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

23.131.986-7/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.131.986-7**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avaliou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 05/12/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

144752/2024

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

- 22.988.483-2/24** **OBJETO** Prorrogação de disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.988.483-2**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **ROZANGELA DE FÁTIMA FRANCISCO ROMAN**, RG nº 8.XXX.XXX-8, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 05/12/2024.
- 22.918.258-7/24** **OBJETO** Prorrogação de disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.918.258-7**, **AUTORIZO**, a prorrogação de disposição funcional do servidor **MARCOS ANTONIO FILIPUS**, RG nº 9.XXX.XXX-8, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 05/12/2024.
- 22.875.780-2/24** **OBJETO** Prorrogação de disposição funcional de servidor. **DESTINO** Senado Federal. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea “b”, c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.875.780-2**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional

da servidora **MEROUJY GIACOMASSI CAVET**, RG nº 3.XXX.XXX-1, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 05/12/2024.

144762/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1006

Designa **THIAGO SCHIER BROCK** para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE e revoga a Resolução CC nº 371, de 10 de agosto de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **THIAGO SCHIER BROCK**, RG nº 6.XXX.676-X, nomeado pelo Decreto nº 2.937, de 31 de julho de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468 de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, efetivada pela Resolução CC nº 371, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

144766/2024

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 2187/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP Considerando o constante no processo integrado nº 23.134.745-3, resolve: **HABILITAR**
Art. 1º. A empresa M.O. GUSSO PERICIA E VISTORIA LTDA, CNPJ nº

24.139.148/0001-70, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 504, Cidade Jardim – São José dos Pinhais/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

143007/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5742 29/11/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CAROLINA DUTRA MINOZZO	1		1	206	06/04/2022	31/10/2023	PM PATO BRANCO
102951859	1	NAIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5743 29/11/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NAGMA LUCY BARROS			6	307	11/11/1981	17/06/1988	INSS
35434216	1	NAVIII			01/03/1989	31/05/1989	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5744 29/11/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIMARA FANTIN AFONSO			3	222	03/05/2004	25/02/2005	INSS
86542137	1	NAVIII			12/07/2005	07/05/2007	INSS
					01/07/2009	23/06/2010	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5745 29/11/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEONICE DE ANDRADE FRANCISCO			7	1	01/04/1987	31/03/1994	PM E.BELTRAO
42560910	1	NAXII					
VALERIA APARECIDA ORTIZ GIMENEZ			4	160	02/04/2007	31/12/2007	SEED CRES PROF
45223353	92	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
ELIANE DA FONSECA FLOIS			4	220	02/09/2000	11/04/2005	PM TIBAGI PROF
51370058	2	NIIII11					
CRISTINA PEREIRA DA SILVA FERRO			2	281	09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
51818156	90	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO			0	164	01/06/1992	31/08/1992	PM GRANDE RIO PROF
54909829	1	NIIIO5			18/07/1993	30/09/1993	PM GRANDE RIO PROF
ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO			0	235	01/09/1992	08/12/1992	PM GRANDE RIO PROF
54909829	2	NIIIO8			01/03/1993	17/07/1993	PM GRANDE RIO PROF
EMILIA GARDACHO			0	115	18/11/2003	16/12/2003	PM PALMITAL PROF
58703737	2	NIIII11			06/11/2004	31/01/2005	PM PALMITAL PROF
ALESSANDRA LEITE MAZUR			8	336	24/02/1997	29/01/2006	PM N ESPERANÇA PROF

64021583 1 NII11

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5746 29/11/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANA CARVALHO LAVADO			9	225	09/02/1998	31/12/1998	INSS
30652843	1	NAX			01/10/1999	31/12/1999	INSS
					06/01/2000	01/03/2000	INSS
					17/04/2000	11/08/2000	INSS
					01/07/2002	30/06/2010	INSS
IVETE CARMEM PIFFER			4	139	04/04/1983	02/05/1985	INSS AUX
31717000	2	NIIII08			02/12/1985	14/05/1986	INSS AUX
					01/12/1987	05/07/1989	INSS ESCRIT
					25/09/1989	18/10/1989	INSS AUX
					08/11/1989	15/01/1990	INSS AUX
NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA			2	54	28/03/2001	21/05/2003	INSS ORIENTADOR EDUC
37414280	1	NII11					
ROSIMAR BAU			5	10	22/01/2004	01/02/2009	INSS PROF
44474204	1	NIIII07					
TEREZINHA APARECIDA DA SILVEIRA			9	339	11/07/1991	12/02/1993	INSS
48631916	1	NAXII			01/07/1993	31/07/1993	INSS
					01/12/1993	10/05/1994	INSS
					10/10/1994	07/01/1995	INSS
					01/02/1995	29/08/1995	INSS
					04/09/1995	24/10/1998	INSS
					07/08/2000	06/06/2001	INSS
					01/04/2002	21/10/2002	INSS
					01/03/2007	01/11/2007	INSS
					01/03/2008	17/12/2009	INSS
ELIANE DA FONSECA FLOIS			1	64	12/04/2005	15/06/2006	inss prof
51370058	2	NIIII11					
MARIZA ROTTA			0	61	01/06/2006	31/07/2006	INSS INDIV
56867813	3	NIIII04					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5747 29/11/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA MARA STEPHANI CIOLA			0	329	16/02/1993	14/01/1994	INSS PROF
57963697	2	NII11					
ANA PAULA HAMERSKI ROMERO			5	27	01/02/1999	27/02/2004	INSS
103465893	1	NIIII11					
NEUSA LIRA FERRON			11	337	01/02/1998	31/03/1998	INSS
91162653949	1	NAXII			01/09/1998	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	30/06/2010	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5748 29/11/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS PIMENTA DE SOUZA MOTTA			1	260	12/04/1994	31/12/1995	SEED CLT PROF
36431172	1	NII11					
SANDRA MARA STEPHANI CIOLA			2	205	07/02/1994	31/12/1995	SEED PROF
57963697	2	NII11			22/03/1996	21/11/1996	SEED LF 01 EXON PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5749 03/12/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PRISCILA SOUZA LIMA DO VALLE			11	170	09/07/2008	04/08/2008	PM.SÃO JOSE DOS PINHAIS
22164325	1	NAVIII			02/05/2013	25/09/2024	PM.SÃO JOSE DOS PINHAIS
IVONE MOCELIN TOZETTO			9	252	18/04/2000	31/12/2006	PM.PARANAGUA
31226716	2	NAVII			01/01/2007	21/07/2008	PM.PARANAGUA
					02/03/2009	08/08/2010	PM.PARANAGUA
IVONE MOCELIN TOZETTO			0	220	22/07/2008	01/03/2009	FUNSAUDE.CRES
31226716	2	NAVII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5750 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLEY CARDOSO DE CARVALHO ROSA			0	202	10/06/1996	31/12/1996	PM.RIBEIRAO DO PINHAL PROF.
36735325	2	NIIII1					
MARLI TEREZINHA CALDAS DA SILVA			11	9	01/02/1985	15/02/1985	PM PINHAO
42953202	1	NAVII			01/08/1985	31/05/1996	PM PINHAO
					01/06/1996	23/07/1996	FUNPREV
ANGELA APARECIDA BONAN			15	53	03/01/1992	08/05/1996	PM.PAIÇANDU PROF.
43039296	2	NIIII07			09/05/1996	03/05/1998	PM.PAIÇANDU PROF.
					04/05/1998	26/12/2004	PM.PAIÇANDU PROF.
					23/11/2005	21/01/2008	PM.PAIÇANDU PROF.
SICLINDE WERLE			0	60	01/03/1993	30/04/1993	PM PORTO UNIAO AG
93470796	52	NIIII08					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5751 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLI TEREZINHA CALDAS DA SILVA			0	135	01/03/1998	15/07/1998	INSS
42953202	1	NAVII					
EVELIZE CRISTINA VOLPI LEAO			4	147	04/05/1992	26/02/1993	INSS. PROF.
59273329	99	NIIII1			02/09/2001	08/02/2004	INSS. PROF.
					24/12/2004	31/12/2004	INSS. PROF.
					24/12/2005	08/02/2006	INSS. PROF.
					10/02/2007	13/02/2008	INSS. PROF.
ELIANE FRANCHIN			0	29	07/08/2002	05/09/2002	INSS PROF
73067723	1	NIIII1					
VIVIANE ANA KOPPE PORTELLA			11	349	13/02/1989	01/02/1990	INSS. PROF.
76804729	1	NIIII10			01/03/1990	28/02/1993	INSS. PROF.
					02/05/1993	02/05/1993	INSS. PROF.
					04/03/1994	04/03/2002	INSS. PROF.
SICLINDE WERLE			8	85	01/09/1981	24/08/1983	INSS AUX
93470796	52	NIIII08			29/09/1983	19/01/1984	INSS AUX
					02/05/1984	07/07/1986	INSS AUX
					01/09/1986	24/08/1988	INSS AUX
					03/04/1989	12/01/1990	INSS AUX
					02/08/2003	31/07/2004	INSS AUX

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5752 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA			2	282	23/03/1991	31/12/1991	SEED/CLT. PROF.
41526319	1	NIIII11			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT. PROF.
					01/03/1993	18/04/1994	SEED/CLT. PROF.
SICLINDE WERLE			4	2	01/08/2001	01/08/2003	FAFUVIA AGENTE
93470796	52	NIIII08			01/04/2005	31/03/2007	FAFUVIA PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5753 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FRANCISCO EMANOEL GOMES DA SILVA			1	264	15/03/1999	08/12/2000	MARINHA
143508366	1	NAIX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5754 03/12/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANALUIZA BORGES CASTRO			5	108	16/11/2005	03/03/2008	INSS
142527154	1	NAIII			04/03/2008	04/10/2008	INSS
					05/05/2009	03/10/2011	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5755 03/12/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELYZANDRO FONSECA GUIMARAES			3	178	16/01/1995	13/07/1998	PM PALMAS
51885864	1	BLOCO IIVIII					
ELYZANDRO FONSECA GUIMARAES			0	267	05/02/1990	31/10/1990	MIN EXERCITO
51885864	1	BLOCO IIVIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5756 03/12/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELYZANDRO FONSECA GUIMARAES			6	177	01/10/1994	31/12/1994	INSS
51885864	1	BLOCO IIVIII			25/07/2001	10/04/2003	INSS
					01/11/2003	02/02/2005	INSS
					06/10/2005	28/10/2005	INSS
					13/01/2006	31/08/2008	INSS
					10/11/2008	05/06/2009	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5757 03/12/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSICLEI ALVES DE OLIVEIRA			3	208	01/06/2001	31/05/2002	PM SAO JORGE DO PATROCINIO
61366814	1	NAIX			01/06/2002	28/02/2003	PM SAO JORGE DO PATROCINIO
					01/03/2003	28/02/2004	PM SAO JORGE DO PATROCINIO
					01/03/2004	31/12/2004	PM SAO JORGE DO PATROCINIO
ROSICLEI ALVES DE OLIVEIRA			2	94	07/03/1994	10/06/1996	PM QUERÊNCIA DO NORTE
61366814	1	NAIX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5758 03/12/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSICLEI ALVES DE OLIVEIRA			2	260	01/01/2005	20/09/2007	INSS
61366814	1	NAIX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5759 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SOLANGE DE FATIMA MEIRA GOES			0	93	05/09/2005	27/10/2005	SEED CRES PROF
36836334	91	NII11			07/11/2005	16/12/2005	SEED CRES PROF
DAVINA MARIA DA SILVA FERREIRA			7	271	01/03/1983	31/12/1983	PM ALTAMIRA DO PARANÁ PROF
45067823	54	NII11			01/02/1984	30/12/1990	PM ALTAMIRA DO PARANÁ PROF
VERANICE CASTILHOS DE SOUZA MARCIANO			0	69	13/02/2010	21/04/2010	PM CURITIBA PROF
48531261	3	NII11					
MARILENE SERENATO			0	62	02/01/2006	03/03/2006	PM TIBAGI PROF
49899033	3	NII09					
JUCELSA CACHOEIRA			0	240	02/05/1989	31/12/1989	PM QUEDAS DO IGUAÇU PROF
56974555	2	NIIII11					

142347/2024

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5760 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO			3	204	30/12/1985	23/07/1989	INSS PROF
30059182	1	NIIIO4					
MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO			2	239	01/05/1983	29/12/1985	INSS PROF
30059182	2	NIIII1					
CELIO RODRIGUES LEITE			4	300	01/07/1986	30/04/1991	INSS PROF
34153760	1	NIIII1					
SOLANGE DE FATIMA MEIRA GOES			16	265	13/02/1979	30/06/1981	INSS NC
36836334	91	NIIII1			01/07/1981	31/08/1981	INSS NC
					01/09/1981	23/03/1982	INSS NC
					01/04/1982	26/02/1985	INSS NC
					01/03/1985	25/10/1988	INSS NC
					01/12/1989	31/12/1989	INSS C. IND
					01/01/1990	31/12/1992	INSS C. IND
					01/01/1994	31/12/1994	INSS C. IND
					01/02/2001	30/01/2002	INSS NC
					13/01/2003	31/12/2004	INSS NC
CLEUSA LOCKS SEHN			1	283	18/02/2002	30/11/2003	INSS PROF
45291480	1	NIIII1					
CLEUSA LOCKS SEHN			0	277	01/09/1997	06/12/1997	INSS PROF
45291480	2	NIIII1			27/01/1998	27/07/1998	INSS PROF
NEURA ROSA FRASSETTO			1	283	18/02/2002	30/11/2003	INSS PROF
50805336	1	NIIII1					
NEUZA BRAZIL DE CASTRO FRIZZO			0	292	11/10/1994	02/08/1995	INSS PROF
51321529	1	NIIII1					
NEUZA BRAZIL DE CASTRO FRIZZO			0	249	02/02/1994	10/10/1994	INSS PROF
51321529	2	NIIII1					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5761 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CESAR ROBERTO DA SILVA			0	48	01/11/1985	18/12/1985	SEED CRES
16930377	1	NAXIII					
CESAR ROBERTO DA SILVA			0	322	21/03/1988	12/02/1989	AUTARQUIA INSS
16930377	1	NAXIII					
JANETE FAGUNDES			2	95	21/11/2005	25/02/2008	PM CURITIBA
61460101	1	NAVIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5762 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CESAR ROBERTO DA SILVA			5	269	01/11/1976	19/02/1977	INSS
16930377	1	NAXIII			19/12/1985	12/01/1987	INSS
					01/06/1987	05/09/1987	INSS
					01/08/1989	01/11/1989	INSS
					01/04/1991	28/09/1991	INSS
					10/02/1992	09/05/1992	INSS
					10/05/1992	21/06/1995	INSS
JANETE FAGUNDES			11	2	02/05/1994	05/10/1995	INSS
61460101	1	NAVIII			06/10/1995	01/08/1996	INSS
					03/02/1997	01/04/2004	INSS
					05/04/2004	07/11/2005	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5763 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CESAR ROBERTO DA SILVA			1	294	05/05/1983	28/02/1985	SEED CLT
16930377	1	NAXIII					

142349/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5764 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14521 DE 26/04/2018 O NOME DE ROSILDA DA COSTA ROSA DESPLANCHES

R.G. 45231470 LF - 92

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5765 03/12/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1848 DE 18/04/2011 O NOME DE MARINA LAMEU

R.G. 41154160 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2659 DE 22/06/2011 O NOME DE MARINA LAMEU
R.G. 41154160 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4417 DE 16/08/2007 O NOME DE LEONIRIA MARIA MEIRELES COELHO
R.G. 21723240 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18718 DE 04/12/2014 O NOME DE NATAL NUNES MACIEL
R.G. 9126228 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22181 DE 06/05/2010 O NOME DE CIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS VARGAS MARTINS
R.G. 59326589 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5766 03/12/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26321 DE 03/12/1998 O NOME DE TEODOZIA KOLTUN
R.G. 30342020 LF - 1

142348/2024

RESOLUÇÃO SEAP nº 7483/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 13º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para desempenhar a função de Agente de Contratação para atuar em processo de Contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada na aplicação e execução de processo de seleção de pessoal para o concurso público do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA:

NOME: TATIANA VIEIRA PERLY SERBENA
CPF n.º: 021.101.179-74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

143191/2024

RESOLUÇÃO SEAP N.º 7461/2024

Retifica Progressão por Antiguidade concedida por meio da Resolução n.º 3.721 de 07 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 2302/2024 PGE/PRE, e o contido no protocolado n.º 23.069.841-4, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0001051-34.2024.8.16.0115,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEAP n.º 3.721, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial n.º 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor no cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
SESP	Agente Penitenciário	Marcel Ponciano Pinto	76520798	1	III	03	III	04	01/04/2019

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

142893/2024

DESPACHO N.º: 1679/2024
Protocolo n.º: 22.721.643-3
Interessado: Paulo Vichuat Padilha
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2025
Data: 25/11/2024

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para que o servidor Paulo Vichuat Padilha, RG n.º 5.083.088-8, ocupante do cargo de Agente Profissional – função Contador, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

e Família - SEDEF, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2025.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2025, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

142740/2024

DESPACHO N.º: 1681/2024

Protocolo n.º: 22.964.736-9

Interessado: Loide Andrea Salache

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2025

Data: 26/11/2024

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, para que a servidora Loide Andrea Salache, RG n.º 5.798.716-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2025.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional até 31/12/2025, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

142746/2024

Resolução SEAP nº 7517/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Cintia Cristina de Souza Pereira, RG nº 9.221.442-7, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Educação – SEED/NAS no período de 10/12/2024 a 20/12/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto, RG nº 6.786.341-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

143068/2024

DESPACHO N.º: 1722/2024

Protocolo n.º: 21.689.074-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1091/2024 – SRP – Adjudicação e Homologação

Data: 03/12/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1091/2024, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **Telhas de Fibrocimento** 4mm, para atender a demanda desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e demais órgãos participantes, segundo especificações contidas na minuta do edital e anexos (mov.166), no valor máximo de **R\$ 4.541.450,40 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, constituído de 02 (dois) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, foi declarada vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	18.955.309/0001-39	01
ZILLI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	04.589.098/0001-15	02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 2.565.756,48 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** representando um desconto de 43,50% em relação ao valor autorizado, obtendo-se o desconto de 19,64% sobre o preço máximo estipulado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 137/2024, da Diretoria de Contratações e Gerenciamento de Operações – DCGO, (mov. 199), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, consoante art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Cláudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

142766/2024

LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

CONVENIO DE COLABORAÇÃO

CONVENIO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR – E O INSTITUTO PROVINCIAL DE LOTERÍA Y CASINOS DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES – IPLYC BA – PARA FINS ESPECIFICADOS

A Loteria do Estado do Paraná – **LOTTOPAR**, criada pela Lei Estadual nº 20.945/2021, com sede à Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba-PR, CEP 80.060-010, cadastrada no CNPJ sob o número 46.556.225/0001-20, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **DANIEL ROMANOWSKI**, nomeado pelo Decreto no 99/2023, com CPF no 035.792.089-93, portador do RG no 7.721.892-0, expedido pela SSP-PR, e Instituto Provincial de Lotería y Casinos de la Provincia de Buenos Aires – **IPLYC BA**, criado pelo Decreto Provincial no 1170/92, com sede à Rua 46 no 581 da cidade de La Plata, Provincia de Buenos Aires, CP 1900, registrada no CUIT no 30-99926834-6, representado neste ato por seu Presidente Dr. **GONZALO RACO ATANASOF**, titular do DNI no 23.829.472, nomeado pelo Decreto Provincial no 23B/2023, concorda em celebrar este **CONVENIO DE COLABORAÇÃO** de acordo com as cláusulas acordadas abaixo, sujeitando as partes, no que lhes corresponde, às disposições da Lei Federal no 14.133/2021 da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei Provincial de Jogos no 10.305, da Lei de Regulamentação do Jogo Online no 15.079 e da Lei no 13.470 de Prevenção e Repressão do Jogo ilegal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste CONVENIO é a articulação de ações e interesses comuns entre as partes, para promover a troca de dados e informações, bem como a execução de ações que visem identificar as melhores práticas para a estruturação e a gestão de Jogos Lotéricos em geral, principalmente em relação à prevenção, bloqueio e combate aos operadores de jogos ilegais nas áreas territoriais de cada parte signatária, bem como também a execução de projetos, atividades ou eventos de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes comprometem-se também a unir esforços para a desenvolvimento e execução de ações relacionadas ao objeto deste CONVENIO, nos seguintes termos:

- promover, planejar e executar ações integradas entre as partes, com o objetivo de apoiar a integração das Atividades desenvolvidas no escopo deste CONVENIO;
- fornecer materiais, informações e orientações relevantes e necessárias para melhorar o desenvolvimento e cumprimento fiel do presente com a maior velocidade possível, respeitando os requisitos processuais de cada órgão signatário;
- manter um sistema de comunicação para informar uns aos outros sobre as atividades de interesse mútuo a serem realizadas;
- informar a outra parte sobre o número de lugares disponível para eventos de treinamento e desenvolvimento do pessoal;
- receber em suas instalações o(s) servidor(es) designado(s) pela outra parte para realizar atividades inerentes ao objeto deste CONVENIO, se necessário;
- fornecer estrutura física para o realizar trabalhos que possam ser necessários;
- comunicar imediatamente a outra parte ato ou evento que possa afetar o desenvolvimento do atividades derivadas do presente para a

adoção de medidas pertinentes;

h) garantia a confidencialidade do informações de acordo com critérios e tratamento estabelecido em o Lei Federal no 13.709/2018 da República Federativa do Brasil e nas Leis no 24.766 e 25.326 da República Argentina, respeitando além dos regulamentos específicos e respectivos regulamentos internos;

i) unir forças para realizar o bloqueio do atividades dos operadores de atividades lotéricas que operam sem as devidas autorizações / concessões correspondentes nos seus respectivos territórios;

j) oferecer, em a regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução deste instrumento, para que, dentro das suas possibilidades, não falem recursos humanos, materiais e instalações;

k) garantir que todas as pessoas designadas para trabalhar em projetos e atividades previstas neste acordo conhecem e aceitam explicitamente todas as condições estabelecidas aqui e nos respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do objeto deste instrumento, não se realizará nenhuma transferência de recursos entre as partes.

3.2. Quaisquer despesas necessárias para o total cumprimento do objeto acordado, tais como: pessoal, viagens, comunicação entre órgãos e outros que são necessários, serão de responsabilidade de cada uma das partes.

3.3. Os recursos humanos utilizados por qualquer uma das partes, em consequência das atividades aqui inerentes, não alterarão o seu vínculo laboral nem implicarão em qualquer ônus para a outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

Na realização da finalidade deste documento, é vedado ao PARTICIPANTE:

4.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes daquelas regulamentadas neste CONVENIO;

4.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal utilizados na execução do presente em atividades ou finalidades diversas das previstas neste instrumento;

4.3. Transferir, ceder ou transferir para terceiros a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA — Sigilo das informações e proteção de dados:

5.1 As partes obrigam-se a manter sigilo das informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste CONVENIO, as quais não poderão ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem divulgadas de qualquer forma, respeitadas as regras de confidencialidade previstas na legislação correspondente e, na medida do aplicável, as disposições contidas na Lei Federal no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual no 6.474/2020 do Brasil e em seus similares da Argentina República, Lei no 24.766 sobre confidencialidade e proibição de divulgação de informações e produtos que estejam legitimamente sob o controle de pessoa física ou jurídica e Lei no 25.326 sobre proteção de dados pessoais.

5.2. No final de validade do acordo ou quando não sendo mais necessária a utilização dos dados, as partes procederão ao seu descarte ou devolução, incluindo todas as cópias existentes de documentos recebidos da outra parte, cumprindo assim com o princípio de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 A validade do presente será de 24 (vinte e quatro) meses e este instrumento terá efeito com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná — DIOE e o aprovação deste acordo entre o Governador da Provincia de Buenos Aires e a publicação do Decreto que o aprova no Diário Oficial da Provincia de Buenos Aires — BO bem como nos sites oficiais da LOTTOPAR e da IPLYC BA, podendo ser prorrogado por celebração de um termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - AÇÕES PROMOCIONAIS

7.1 Os PARTICIPANTES comprometem-se a divulgar e divulgar amplamente este ACORDO DE COLABORAÇÃO, bem como os resultados das Ações desenvolvidas na medida de suas possibilidades.

7.1.2 Em qualquer ação promocional relacionada, o objetivo deste acordo será destacado como colaboração dos PARTICIPANTES, sendo vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam distorcer o interesse público com a promoção da personalidade dos agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

8.1. Este CONVENIO expirará:

a) ao atingir a data final, caso os participantes não tenham assinado termo aditivo para prorrogá-la;

b) por notificação confiável com 30 (trinta) dias de antecedência, de qualquer dos participantes, caso este não tenha mais interesse em manter o Protocolo de Intenções; ou por consenso dos participantes antes da data final de validade, formalizado apropriadamente.

CLÁUSULA NONA - DOS INTERLOCUTORES

9.1. Os PARTICIPANTES designam como seus representantes, para o diálogo institucional com a finalidade de conduzir as ações deste ACORDO DE COLABORAÇÃO:

c) Em nome da LOTTOPAR:

DANIEL ROMANOWSKI, Diretor-Presidente da LOTTOPAR
STEFANNY PRISCILA FERNANDES, Chefe de Gabinete da LOTTOPAR
FABIO JOSÉ VEIGA, Diretor de Operações da LOTTOPAR

RAFAEL HALILA NEVES, Diretor Técnico da LOTTOPAR

Telefones:

(41) 4009-3750 - Gabinete
(41) 99876-6600 — Daniel Romanowski
(41) 99145-6586 — Stefanny Fernandes
(41) 99525-3716 — Fabio Veiga
(42) 99164-6899 - Rafael Halila Neves

Endereço:

Rua Marechal Deodoro, 950, 1º andar — Centro- Curitiba-PR, CEP 80.060-010.

E-mails:

daniel.r@lottompar.pr.gov.br
stefanny.f@lottompar.pr.gov.br
fabio.j@lottompar.pr.gov.br
rafael.n@lottompar.pr.gov.br

d) Por parte do IPLYC BA DR. GONZALO RAICO ATANASOF, Presidente de IPLYC BA:

DR. SEBASTIAN SILVESTRE, Diretor Jurídico IPLYC BA
ING. MARIA LAURA SPINELLI, Diretor de Sistemas IPLYC BA
DR. CARLA ALBANECE, Orientador Endereço Jurídico Legal IPLYC BA

Telefones:

(54) 221 412-1100 (Interno 20187) Presidência da IPLYC BA
(54) 221 412-1100 (Estagiário 20129) Jurídico Departamento Jurídico.
(54) 221 412-1100 (Interno 20178) Gestão de Sistemas.

Endereço:

Rua 46 N O 581, cidade de La Plata (CP 1900), Província de Bs. Aires- Argentina.

E-mails:

gonatanasof@loteria.gba.gov.ar
silveseb@loteria.gba.gov.ar
laura.spinelli@loteria.gba.gov.ar
albancar@loteria.gba.gov.ar

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cada parte assumirá inteiramente os custos do pessoal que, no seu caso, seja designado para executar ações relacionadas com o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, inclusive custos trabalhistas, previdenciário e fiscal, em nenhum caso gera nenhum custo para a outra parte,

10.1.1, Este termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciária ou fiscal entre os agentes designados por cada parte,

10.2. Cada parte será feita responsável por possíveis danos que seus agentes possam causar à outra parte ou terceiros, por culpa, ação ou omissão, culposa ou intencional, em exercício de ações relacionadas com o presente instrumento.

10.3. Os casos omissos deste CONVENIO serão resolvidos em comum acordo entre as partes signatárias, observada a referida legislação e demais disposições legais aplicáveis, visando a plena execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 A LOTTOPAR e a IPLYC BA deverão disponibilizar, através de seus sites oficiais, link para consulta dos dados deste termo de cooperação, que inclui pelo menos o objeto e propósito

11.2. Qualquer publicidade dos atos praticado em função deste acordo ou relacionado com ele deve ter caráter meramente informativo, sem incluir nomes, símbolos ou imagens que promovam pessoalmente as autoridades ou funcionários públicos em geral.

As partes comprometem-se a cumprir integralmente os termos deste instrumento.

DANIEL ROMANOWSKI

Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Paraná - Lottopar

Dr. GONZALO RAICO ATANASOF

Presidente do Instituto Provincial de Loteria Y Casinos de La Provincia de Buenos aires – IPLYC BA

143017/2024

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

DESPACHO nº 0368/2024
DIRETOR PRESIDENTE/LOTTOPAR

Trata o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (fls. 2) na realização de Teletrabalho da servidora Patrícia Cristina Lysko Alves, exercendo Cargo Comissionado Executivo nesta Lottopar. Considerando o Plano de Trabalho (fls.3/4) apresentado pela servidora; Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Trabalho desta Autarquia, após avaliação dos documentos presentes neste protocolo, considerou que o pedido da servidora está de acordo com as diretrizes

estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pela Gerência de Recursos Humanos, registrando viabilidade do pedido e documentação anexa, em observância às normas editadas para a concessão de Teletrabalho, atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9879/2021; Considerando as disposições da lei estadual 19.778/2018, do decreto 9.879/2021, da Resolução 13.718/2022 e da Resolução conjunta SEAP/LOTEPAR nº 0.102/2023;

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora Patrícia Cristina Lysko Alves, por 12(doze) dias corridos, a partir do dia 06/01/2025, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao protocolado nº 23.140.543-7

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente

143015/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 097/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 027/2024, junto à empresa a **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, para aquisição de certificado digital, conforme documentos acostados no protocolo sob nº 23.021.808-0.

a) **GESTOR DO CONTRATO**, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.215.961-6.

b) **FISCAL DO CONTRATO**, Sandra Marinho Santos – RG nº 3.784.554-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

143284/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 368, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza funcionária do Sindicato Rural de Joaquim Távora emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2024 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do

Termo de Adesão nº 95/2024, do Sindicato Rural de Joaquim Távora.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte funcionária, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Joaquim Távora	Heloisa Carla Ferrão	8.771.573.6	Sindicato Rural de Joaquim Távora	23.025.392-7

Art. 2º - A autorização concedida à funcionária especificada nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Joaquim Távora.

Art. 3º - A funcionária autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a funcionária infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 369, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza funcionário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2019 celebrado entre a Adapar e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 004/2024, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte funcionária, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Rio Bonito do Iguaçu	Michelen Bechlin	12.764.674-0	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu	23.109.099-1

Art. 2º - A autorização concedida à funcionária especificada nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Rio Bonito.

Art. 3º - A funcionária autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a funcionária infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da

autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidora para substituição da Chefe de Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ANALUIZA BORGES CASTRO**, RG nº 14.252.xxx-4 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, no período de 06/01/2025 a 17/01/2025, em substituição a servidora **MARIZA KOLODA HENNING**, RG nº 4.214.xxx-5 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 309, de 30 de outubro de 2024.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTIS
Diretor Presidente

143175/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 078/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.720.782-5

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 5825/2024, celebrado com a empresa ANTONINI ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 2.113.000,00 (Dois milhões, cento e treze mil reais), cujo objeto é a Reforma e Ampliação da sede da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar (11ª CIPM), situada à Rua dos Três Poderes, nº 164, no município de Cambé, Paraná.

Art. 2º FISCAL: Engª. Flávia Roberta Roque de Lima Reis, CREA PR Nº 167081/D.

Art. 3º FISCAL SUPLENTE: Eng. Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, CREA PR Nº 22500/D.

Art. 4º Gestor: Eng. Fábio Bahl Oliveira, CREA PR Nº 89429/D.

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisangela Machado Vargas, RG 5.XXX.XXX-3.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

142876/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 097/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 18.593.667-8.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, na execução do CA 1861/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

143077/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR - SETI.

ATA XXXII Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e
Tecnologia – CCT PARANÁ.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, os membros do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ reuniram-se para a XXXII Reunião Ordinária, na Sala Prospectiva Julio Vinicius Guerra Nagem da Fundação Araucária, situada na Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba – PR. Quórum: 69 %. COMPOSIÇÃO DA MESA: ou acessando a plataforma Zoom. O Conselho se reuniu para tratar da seguinte Ordem do dia: **I) ABERTURA; II) DELIBERAÇÕES:** 1. Relatório parcial de gestão dos investimentos do Fundo Paraná em 2024 e Contingenciamento dos recursos do Fundo Paraná: Seti/UEF; Fundação Araucária; Tecpar; SEI; IDR/PR; e Iparides”; 2. “Apresentação dos indicadores de C,T&I”; e, III) ASSUNTOS GERAIS: “Programa Inovação Aberta – GENOMA” e “Criação da Comissão de Implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação”. Esta reunião foi convocada em resposta à decisão do Conselho de realizar mais de uma reunião anual, com encontros intermediários para possibilitar um acompanhamento mais regular dos investimentos aprovados. A íntegra da Ata da XXXII Reunião do CCT PARANÁ aprovada está disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Relatorios-de-Gestao>. Data Assinatura: 20 de agosto de 2024.

142894/2024

UEL

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3366 - 25/11/2024 - VALMIR RODRIGUES - (HU) - RG 45318311/PR - Determinar que VALMIR RODRIGUES, RG 45318311/SSP-PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, lotado na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, continue a prestar serviços junto à Divisão de Restaurante Universitário do SEBEC, no período de 21/09/2024 a 30/09/2024, tendo em vista a continuidade da Readaptação Funcional Temporal. Em virtude da Readaptação Funcional Definitiva, conforme laudo da Perícia Médica do Estado, determinar que o servidor acima citado, continue a prestar serviços junto ao mesmo Órgão, durante os períodos de 01/10/2024 a 30/09/2025 e de 01/10/2025 a 01/10/2026.

3373 - 26/11/2024 - EDISON VITORETTI JUNIOR - (COM) - RG 49005750/PR - Determinar a lotação de EDISON VITORETTI JUNIOR, R.G. nº 49005750/PR, classificado em 2º lugar para o cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de COMUNICADOR SOCIAL/JORNALISMO, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 077/2015 de 15/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 7701 de 23/10/2024, na Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40

horas semanais, a partir de 02/12/2024.

3374 - 26/11/2024 - SAMUEL DE ROCCO JUNIOR - (PJU) - RG 52153590/PR - Determinar a lotação de SAMUEL DE ROCCO JUNIOR, R.G. nº 52153590/PR, classificado em 7º lugar para o cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 022/2010 de 01/02/2010, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 6986 de 08/08/2024, na Procuradoria Jurídica, em regime de 40 horas semanais, a partir de 02/12/2024.

3376 - 26/11/2024 - ANTONIO AUGUSTIN MANGANOTTI - (CESA) - RG 0001785865/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/11/2024 a 22/02/2025

3378 - 26/11/2024 - JAMILDA MARIA APARECIDA DOS SANTOS - (HU) - RG 0048648215/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 20 dias, conf. Art. 57 da Lei nº 8.213/1991, no período de 01/08/1994 a 12/11/2019.

3379 - 26/11/2024 - EDSON LOPES LAVADO - (CCS) - RG 0039519550/PR - Alterar a portaria nº3900 de 25/09/2023, que declarou a contagem de tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, para constar os períodos relacionados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei nº 6.174 de 16/11/1970 (pessoa civil) são: 02/08/1993 a 03/02/1995.

3380 - 27/11/2024 - EDMILSON LENARDÃO - (CECA) - RG 81664633/PR - Retificar a portaria nº. 0298 de 23/01/19 a qual declarou tempo de contribuição para todos os efeitos legais do servidor Edmilson Lenardão, RG: 81664633, lotado no Centro de Educação Comunicação e Artes, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Função de Professor Associado A, para que seja considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade e não como constou.

3383 - 28/11/2024 - ALINE CRISTINA VIEIRA WALGER - (CCS) - RG 109581631/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3384 - 28/11/2024 - OTON HENRIQUE MARCORI - (CCE) - RG 99735325/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3385 - 28/11/2024 - RENAN KOIS GUIMARAES - (CCB) - RG 104979106/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3386 - 28/11/2024 - MILTON CORDEIRO DE JESUS - (HU) - RG 0048302424/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu período especial em tempo comum, totalizando 9 anos 11 meses 19 dias, conf. Art. 57 da Lei 8.213/1991, no período de 16/12/1994 a 12/11/2019.

3387 - 28/11/2024 - INGRIDT HILDEGARD VOGLER - (HU) - RG 44159503/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/03/1991 a 08/09/1991.

3391 - 28/11/2024 - CAIO ABÉRCIO DA SILVA - (CCA) - RG 30025750/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

3395 - 28/11/2024 - ANA MARIA PIOJETTI DA SILVA - (HU) - RG 46899008/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0030362-82.2024.8.16.0014, que converte o período especial de 21/12/1992 a 17/11/2003 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 2 anos 2 meses e 5 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

3396 - 28/11/2024 - ANA MARIA PIOJETTI DA SILVA - (HU) - RG 46899008/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 21/12/1992 a 17/11/2003, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0030362-82.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

3402 - 29/11/2024 - MARIANE FARIA DE LIMA - (CTU) - RG 507995752/SP - Registrar a vacância em 22/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 01/07/2024 a 21/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, Agente Universitário de Execução, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe E 01, Referência Salarial “01”, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

3403 - 29/11/2024 - NISA VARGAS - (HU) - RG 0041796553/PR - Registrar a vacância em 18/10/2024, por motivo de falecimento, de NISA VARGAS, RG nº 0041796553/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução,

na função de Técnico Administrativo, Classe "E 16", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Diretoria Clínica do Hospital Universitário.

3404 - 29/11/2024 - JOAO BATISTA TEIXEIRA - (HU) - RG 2093285/PR - Registrar a vacância em 20/10/2024, por motivo de falecimento, de JOAO BATISTA TEIXEIRA, RG nº 2093285/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Anatomia e Necrópsia, Classe "E 14", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Diretoria Clínica do Hospital Universitário.

3405 - 29/11/2024 - MARIANA ANGELA ROSSANEIS MOREIRA - (HU) - RG 93872460/PR - Determinar o registro na pasta funcional, de MARIANA ANGELA ROSSANEIS MOREIRA, RG nº 93872460/PR, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, Classe "P 02", em regime de trabalho de 40 horas semanais, em 22/10/2024. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

3406 - 29/11/2024 - WEIGLE LUIZ GONCALVES CORREA - (CCE) - RG 0061065199/PR - Registrar a vacância em 30/10/2024, por motivo de falecimento, de WEIGLE LUIZ GONCALVES CORREA, RG nº 0061065199/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Informática, Classe "E 15", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Exatas.

3407 - 29/11/2024 - WILLIAN CASAGRANDE FUSARO - (COM) - RG 467712281/SP - Exonerar, a pedido, WILLIAN CASAGRANDE FUSARO, RG nº 467712281/SP, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 07/10/2024.

3408 - 29/11/2024 - BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO - (CCS) - RG 106820490-PR - Registrar a vacância em 11/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 15/01/2024 a 10/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Auxiliar Especialista, nível PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3409 - 29/11/2024 - ELISÂNGELA LORENA LIBERATTI - (CLCH) - RG 82027246/PR - Registrar a vacância em 22/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 02/08/2024 a 21/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3410 - 29/11/2024 - FABIO MOROTTI - (CCA) - RG 95484310/SP - Registrar a vacância em 05/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 31/01/2023 a 04/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3411 - 29/11/2024 - JAMILE DA COSTA RIECHI - (CCS) - RG 69493092/PR - Registrar a vacância em 22/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 08/11/2022 a 21/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Auxiliar Especialista, nível PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3412 - 29/11/2024 - LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO (CLCH) - RG 69042988/PR - Registrar a vacância em 10/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 23/09/2024 a 09/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3413 - 29/11/2024 - MARCOS ANTONIO DE MORAES - (CECA) - RG 130131824/PR - Registrar a vacância em 16/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 16/10/2024 a 15/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3414 - 29/11/2024 - NATALIA CAROLINA RODRIGUES COLOMBO - (CCS) - RG 84378615/PR - Registrar a vacância em 29/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 20/03/2023 a 28/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3415 - 29/11/2024 - RODRIGO MORENO KLEIN - (CCB) - RG 103774969/PR - Registrar a vacância em 20/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 03/02/2023 a 19/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3416 - 29/11/2024 - RODRIGO MORENO KLEIN - (CCB) - RG 103774969/PR - Registrar a vacância em 20/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 03/02/2023 a 19/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3417 - 29/11/2024 - SUZANA MARIA MENEZES GUARIENTE - (CCS) - RG 94516072/PR - Registrar a vacância em 30/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 18/07/2023 a 29/10/2024, contratada

nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3418 - 29/11/2024 - VINICIUS ANTONIO HIROAKI SATO - (CCB) - RG 84487724/PR - Registrar a vacância em 22/10/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 31/01/2023 a 21/10/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

3422 - 29/11/2024 - INGRIDT HILDEGARD VOGLER - (HU) - RG 44159503/PR - Alterar a Portaria 595 de 21/02/2022 que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atitude Especial 145/2021, que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 2 anos 8 meses 9 dias, conf. Art. 57 da Lei 8.213/1991, período 09/06/2006 a 12/11/2019.

3423 - 29/11/2024 - SUZANA MALI DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 124135680/PR - Determinar que SUZANA MALI DE OLIVEIRA, R.G. nº 124135680/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Bioquímica e Biotecnologia do Centro de Ciências Exatas, passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024.

3424 - 02/12/2024 - JOÃO BONFIM - (FAZESC) - RG 39836882/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0019142-87.2024.8.16.0014, que converte o período especial de 18/10/2002 a 23/04/2015 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 5 anos 0 meses e 2 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

3425 - 02/12/2024 - JOÃO BONFIM - (FAZESC) - RG 39836882/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 18/10/2002 a 23/04/2015, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0019142-87.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

3426 - 02/12/2024 - NATHALIA MARTINS BELEZE - (CECA) - RG 110539495/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3427 - 02/12/2024 - VALQUIRIA MARIA GONÇALVES - (CECA) - RG 447554475/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3428 - 02/12/2024 - PATRICIA ORMASTRONI IAGALLO - (CLCH) - RG 144371240/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3429 - 02/12/2024 - MARIA ANTÔNIA ROMÃO DA SILVA - (CECA) - RG 86939134/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/01/2025 até o retorno da professora Marta Dantas Da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3430 - 02/12/2024 - JOSE CARLOS ALBUQUERQUE - (HU) - RG 45670872/PR - Alterar a portaria nº3068 e 3069 de 02/08/2023, a qual declarou, em caráter provisório, a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade e a Especialidade de atividade em condições especiais, para constar em caráter definitivo, em atendimento aos Autos 0011734-16.2022.8.16.0014, transitado em julgado em 30/08/2024.

3431 - 02/12/2024 - GUSTAVO MONTEIRO TEIXEIRA - (CCB) - RG 271112232/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B.

3432 - 02/12/2024 - DORA SHELLARD CORREA - (CCH) - RG 78403972/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AD A para AD B.

3433 - 02/12/2024 - ANDRÉ LOPES FERREIRA - (CCH) - RG 306869603/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B.

3434 - 02/12/2024 - MARLIZETE CRISTINA BONAFINI STEINLE - (CECA) - RG 40104372/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AD C para AD D a partir de 13/12/2024.

3435 - 02/12/2024 - KATHIUSCIA APARECIDA FREITAS PEREIRA COELHO - (CESA) - RG 72625595/PR - Alterar, conforme o disposto nos

Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AD C para AD D a partir de 14/12/2024.

3436 - 02/12/2024 - ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE - (CECA) - RG 77691665/RJ - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente AC A para AC B a partir de 16/12/2024.

3437 - 02/12/2024 - ELISETE PAINS RODRIGUES - (CCB) - RG 131097670/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C a partir de 16/12/2024.

3438 - 02/12/2024 - ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA - (CECA) - RG 48809880/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC A para AC B a partir de 17/12/2024.

3439 - 02/12/2024 - CIBELE CRISTINA TRAMONTINI - (CCS) - RG 0043414585/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AD C para AD D a partir de 07/12/2024.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3372 - 26/11/2024 - ANDRE LUIZ RIDAO - (COM) - RG 11.050.326-1/PR - Nomear ANDRÉ LUIZ RIDÃO, R.G. nº 11.050.326-1/PR, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-o na Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 02/12/2024 a 09/06/2026.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

143396/2024

Considerando a Instrução Normativa N° 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n° 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados no mês de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: ALEXANDRE STEIN – Contrato n° 358/2024, Função: Professor Colaborador/ Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 13/11/2024 até 12/11/2025.

Nome: ANGELICA NUNES TIEPO – Contrato n° 375/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 25/11/2024 até 24/11/2025.

Nome: ISABELA BOSSI FALEIROS – Contrato n° 354/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.

Nome: LETICIA TRINDADE CYRINO DE SOUSA – Contrato n° 355/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 07/11/2024 até 06/11/2025.

Nome: LUCIANA TIEMI INAGAKI NOMURA – Contrato n° 376/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 25/11/2024 até 24/11/2025.

Nome: NATHALIA TAVARES BELLATO SPAGIARI – Contrato n° 377/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 26/11/2024 até o retorno da professora Samanta Soares Dos Santos Coser ao Departamento, desde que não ultrapasse 25/11/2025.

Nome: RUTH TAINA APARECIDA PIVETA – Contrato n° 357/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 07/11/2024 até 06/11/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari - Pró-Reitor de Recursos Humanos
143402/2024

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS N° 1266/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n°

52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n° 1266/2024

Inexigibilidade n° 56/2024

Contratada: **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**
Objeto: **Fornecimento de Água/Coleta e Tratamento de Esgoto**

GESTOR
Servidor Luiz Claudio Buzeti Matrícula 1205576 Unidade Prefeitura do Campus Universitário E-mail buzeti@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **29 de novembro de 2024.**

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS N° 1289/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n° 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n° 1334/2024

Concorrência Eletrônica n° 14/2024

Contratada: **Nexxo Construções Cíveis Ltda**
Objeto: **Reforma do anfiteatro da morfologia**

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Eduardo Rodrigo Bier Matrícula 0515966 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail engeduardobier@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de dezembro de 2024.**

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

143416/2024

Considerando a Instrução Normativa N° 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n° 83/2022, DE 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados no mês de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: CAMILA DE OLIVEIRA PORTO – Contrato n° 068/2024 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.

Nome: FRANCIELE AYUMI SEMENCO CHYODA RODINI – Contrato n° 063/2024 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.

Nome: GABRIELA NOGUEIRA DE PAULA – Contrato n° 064/2024 - Função: Advogado, Classe/Nível: P 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 7.616,88 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.

Nome: GUILHERME AKIRA DEMENECH MORI – Contrato n° 069/2024

- Função: Técnico em Informática, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.
Nome: **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA** - Contrato nº 066/2024 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.
Nome: **GUILHERME MANTOVANI** - Contrato nº 067/2024 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.
Nome: **JADER HERCULANO DO PRADO DA SILVA** - Contrato nº 070/2024 - Função: Técnico em Informática, Classe/Nível: E 01, Regime de

Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.
Nome: **MARIANE MARANGONI HENGLING** - Contrato nº 065/2024 - Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.
Nome: **RAYANE APARECIDA SOARES DE GOES** - Contrato nº 071/2024 - Função: Técnico em Higiene Dental, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 04/11/2024 até 03/11/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari - Pró-Reitor de Recursos Humanos.
143404/2024

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 990/PRH, de 03 de dezembro de 2024, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ADMIR ARANTES	64142950	PR	DFF	TECNICO EM LABORATORIO	50	17/11/2024
ANTONIO PUPULIN	15739754	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	40	20/11/2024
CELIA REGINA DE GODOY GOMES	37180033	PR	CCB-DCM	PROFESSOR ASSOCIADO	50	26/11/2024
CIDINEI CARNEIRO PINTO	73780349	PR	CAR	AUXILIAR OPERACIONAL	25	09/11/2024
CLAUDENICE DEI TOS	33194919	PR	CCB-DBI	PROFESSOR ASSOCIADO	35	15/11/2024
DANIEL DOUGLAS SBRANA	51659040	PR	CCE-DIR	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	22/11/2024
DANIEL SAENZ DE Z MEDEIROS	395484662	SP	CCB-DIR	TECNICO ADMINISTRATIVO	10	01/11/2024
DANIELA DAMBROSO ALTAFINI	57290730	PR	HUM-DAF	BIOQUIMICO	15	10/11/2024
DORINEI AMADIAS T DA SILVA	39997894	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	04/11/2024
EDSON MARQUES DOS REIS	32481396	PR	DQI	QUIMICO	40	13/11/2024
FERNANDO HENRIQUES ALMADA DIBO	98032832	RJ	HUM-DME	MEDICO	20	11/11/2024
GILSON MANJURMA DA SILVA	84617008	PR	DEE-INT	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	22/11/2024
GISLAINE DE KASSIA SUZISERINO	78628650	PR	HUM-DEE	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	22/11/2024
GUISELA RATZ SCOARIZE	42940569	PR	CCS-DIR	TECNICO ADMINISTRATIVO	40	14/11/2024
HELIO HISSASHI TERADA	10744371	SP	CCS-DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	30	27/11/2024
ILSO DOS ANJOS PIRES	35601686	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	40	15/11/2024
JOSE APARECIDO CANOVA	9866531	PR	CTC-DEC	PROFESSOR ASSOCIADO	30	14/11/2024
JOSE EMERSON NAKAMURA BRANDAO	36438967	PR	HUM-DME	MEDICO	30	07/11/2024
JOSE WILSON ASSUNCAO	20000864	PR	DEC	ENGENHEIRO CIVIL	30	12/11/2024
LAUDECI SANTANA	42870692	PR	APO	MOTORISTA	40	12/11/2024
LUIZ CARLOS GERALDO	40065644	PR	PCU-DSI	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	06/11/2024
MARCIO NOVELI	71245489	PR	DPO/LNI	PROFESSOR ADJUNTO	15	09/11/2024
MARCOS ROBERTO DA SILVA	67161017	PR	PRH-DRH	TECNICO DE MANUTENCAO	25	03/11/2024
MARIA AMELIA FERNANDES	64256904	PR	DAI-SGE	ENFERMEIRO	50	05/11/2024
MARIA FERNANDA KUHL	98062580	PR	PRH-DCT	COZINHEIRO	10	02/11/2024
MARIA RENATA MORAES	65443031	PR	CTC-DET	PROFESSOR ADJUNTO	20	03/11/2024
MARICY MORBIN TORRES	14320196	SP	CCS-DEN	PROFESSOR ASSOCIADO	20	18/11/2024
MARINA MARLEDE G PASQUALETTO	47992664	PR	CCS-DAB	TECNICO EM LABORATORIO	40	19/11/2024
MIGUEL ARCHANJO THEZOLIN	32360904	PR	DME-EFM	MEDICO	40	06/11/2024
MIRIAM HITOMI ANDO	32880738	PR	TEC	BIOQUIMICO	50	17/11/2024
MONICA AMARAL FREITAS	75963629	PR	HUM-DEE	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	23/11/2024
NANCY BENEDITA B BERGAMI	6422263	SP	CCH-DPI	PROFESSOR ADJUNTO	20	30/11/2024
NORRISON F E DE MIRANDA	50631982	PR	HUM-AMB	MEDICO	40	11/11/2024
OLGA APARECIDA BOTELHO	60743193	PR	DEE-ATN	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	18/11/2024
OSMAR MAGALHAES TELICESQUI	67893719	PR	FHO	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	16/11/2024
RICARDO AUGUSTO DE LIMA	87214249	PR	CCH-DTL	PROFESSOR ADJUNTO	5	14/11/2024
RICARDO ZINKIEWICZ	54894775	PR	HUM-DAI	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	08/11/2024
ROMILDO DE OLIVEIRA MORAES	40155988	PR	CSA-PCO	PROFESSOR ASSOCIADO	50	01/11/2024
ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA	110554060	PR	DEE-INT	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	08/11/2024
SALETE DAS GRACAS I BENATI	39944731	PR	HUM-DME	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	16/11/2024
TATIANA TAKAHASHI HIGA	23081170	SP	DHE-TEC	MEDICO	20	08/11/2024
VILMA PEREIRA DE MELO	49909969	PR	CCA-DAG	TECNICO EM LABORATORIO	45	09/11/2024
VIVIANE CRISTINA POLETO LUGLI	51659830	PR	CCH-DLM	PROFESSOR ADJUNTO	20	18/11/2024
VLAUDIMIR DIAS MARQUES	4576203	MG	DME-CIR	MEDICO	20	22/11/2024
WANDA RODRIGUES DA SILVA	43669362	PR	DEE-ATN	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	04/11/2024
WEBER ALEXANDRE S MORAES	50128792	PR	DME-GOB	MEDICO	20	10/11/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria Nº 983/PRH, de 02 de dezembro de 2024, que CONCEDE 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Data de aquisição	Data de usufruto	
AGNES MUNHOZ RUBIRA BABATA	13924660/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	21/12/2007 a 20/12/2012	21/11/2024	20/12/2024
BRUNA JULIANA W FERRARI	73054184/PR	FARMACEUTICO	26/09/2013 a 25/09/2018	21/11/2024	20/12/2024
CELIA CRISTINA UEZU UTIDA	43464728/PR	FONOAUDIOLOGO	21/12/1997 a 20/12/2002	21/11/2024	20/12/2024
ELAINE MAGALHAES T DE OLIVEIRA	340670629/SP	AUXILIAR OPERACIONAL	15/05/2012 a 14/05/2017	21/11/2024	20/12/2024
ELVIRA MILEO GANASSIN	33587813/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	21/12/2007 a 20/12/2012	21/11/2024	20/12/2024
JACQUELINE NELISIS ZANONI	39100924/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	09/08/2008 a 08/08/2013	18/11/2024	17/12/2024
JAIR SPURIO GARCIA	39819465/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	01/08/2010 a 31/07/2015	06/11/2024	05/12/2024
MARCIA ISTAKE	45619907/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	04/03/2009 a 03/03/2014	21/11/2024	20/12/2024
NANCY BENEDITA B BERGAMI	6422263/SP	PROFESSOR ADJUNTO	28/08/2011 a 27/08/2016	11/11/2024	10/12/2024
NORTON LUIZ MILAGRES	35113797/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2007 a 20/12/2012	21/11/2024	20/12/2024
ROSEMARA FUGI	37357308/PR	BIOLOGO	02/10/2010 a 01/10/2015	06/11/2024	05/12/2024
RUBIA ANDREIA F DE PADUA	59146947/PR	BIOQUIMICO	01/04/2013 a 31/03/2018	21/11/2024	20/12/2024
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	96691238/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	26/02/2011 a 25/02/2016	04/11/2024	03/12/2024
SIRLENE PEREIRA DA SILVA RAMOS	57249480/PR	TECNICO EM LABORATORIO	21/12/2012 a 20/12/2017	21/11/2024	20/12/2024
TULIO CESAR XAVIER RAVELLI	38497103/PR	MEDICO	10/07/2010 a 09/07/2015	01/11/2024	30/11/2024
VALDEMIR FERNANDES	35355979/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	12/08/2013 a 11/08/2018	21/11/2024	20/12/2024
VALMIR ALVES DE SOUZA	35317724/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/2002 a 20/12/2007	21/11/2024	20/12/2024
VALMIR ANTONIO CORREA	30927931/PR	NUTRICIONISTA	21/12/2012 a 20/12/2017	21/11/2024	20/12/2024
VERA LUCIA PEREIRA LEMOS	14926216/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2013 a 16/05/2018	15/11/2024	14/12/2024

Tornar pública a Portaria Nº 983/PRH, de 02 de dezembro de 2024, que CONCEDE 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Data de aquisição	Início	Término
AILTON OLIVEIRA CORSI	31464560/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	18/04/2005 a 17/04/2010	04/11/2024	01/02/2025
CRISTIANE DE AZEVEDO DRUCIAK	71879232/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/08/1998 a 09/08/2003	03/11/2024	31/01/2025
HILTON JOSE PEREIRA CARDIM	30749324/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	11/08/2008 a 10/08/2013	03/11/2024	31/01/2025
JOSE CARLOS GIMENEZ	156595586/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	05/08/2013 a 04/08/2018	09/11/2024	06/02/2025

143086/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação/desaverbação de tempo de contribuição datadas de 03/12/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 1.252/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022140.1.00293/23-8, datada de 01/09/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Considerando a Portaria nº 872/GRE de 28/09/2023; considerando solicitação de desaverbação do servidor contido às folhas 84 a 87 do Protocolo Digital nº 21.082.265-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a desaverbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) AMARILDO JOSE RAMALHO, portador(a) da RG nº. 32786715/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/01/1989 a 28/02/1990	01	02	-
TOTAL		01	02	-

142928/2024

PORTARIA Nº 991/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos subitens 5.9 do edital no 308/2024-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Instituir uma Comissão de Heteroidentificação visando verificar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato ao Teste Seletivo realizado de conformidade com o Edital no 308/2024-PRH, função Técnico de Informática.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros.

- Duana Eduarda Elias da Silva - (Secretária-Suplente)
- Jeferson Vinicius Rodrigues (Membro-Avaliador)
- Pablo Ricardo Sanches de Oliveira - (Membro-Avaliador)
- Salete Gil de Azevedo Alves - (Membro-Avaliador)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Maringá, 03 de dezembro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

143135/2024

PORTARIA/GR N° 352/2024

SÚMULA: Concede Ascensão de Nível a servidores da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n° 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.109.172-6,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Ascensão de Nível aos seguintes Docentes da UENP:

	Nome	RG	Cargo	DE	PARA
1	Ilton Garcia da Costa	13.131.574-0	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
2	Lucken Bueno Lucas	8.459.229-3	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
3	Marcia de Souza Bronzeri	8.448.132-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
4	Vanessa Campos Mariano Ruckstatters	8.028.350-4	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA/GR n° 346/2024.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 03 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

143076/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias datadas de 04/12/2024, conforme abaixo:

P O R T A R I A N° 992/2024–PRH

Considerando a Lei Complementar n° 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020;

Considerando o Informativo n° 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
José Valter de Lara	3763287 2	PR	PCU/DS M	Oficial de Manutenção	40	07/08/202 2
José Valter de Lara	3763287 2	PR	PCU/DS M	Oficial de Manutenção	45	07/08/202 3
José Valter de Lara	3763287 2	PR	PCU/DS M	Oficial de Manutenção	50	07/08/202 4

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data com a EXCLUSÃO do nome do(a) servidor(a) nas Portarias n° 103/PRH de 23/02/2022, 122/PRH de 03/03/2022 e 101/PRH de 10/02/2023.

143422/2024

UENP

DELIBERAÇÃO N° 060/2024 – CAD/UENP

SÚMULA: Estabelece os períodos de recesso administrativo e de férias coletivas aos servidores da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.428/2023 e n° 8.113/2024, que estabelecem o calendário de feriados e os dias de recesso dos anos de 2024 e 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO as disposições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os períodos de recesso administrativo e férias coletivas da UENP;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo Decreto Estadual n° 11.309/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo e as férias coletivas na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I. 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, recesso administrativo; II. 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, férias coletivas.

Art. 2º. As férias não poderão ser fracionadas, salvo nos casos em que haja interesse da Administração Pública.

§1º Caberá aos Dirigentes da Reitoria, das Unidades e Subunidades, a indicação da necessidade de manutenção dos serviços essenciais e informar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).

§2º. As justificativas para fracionamento das férias dos agentes universitários serão analisadas e deliberadas pela Direção de Campus, com parecer da Chefia imediata acerca do interesse institucional.

§3º. As justificativas para fracionamento das férias dos docentes serão analisadas e deliberadas pela Direção de Centro e enviadas à Direção de Campus para ciência.

§4º. As justificativas para fracionamento das férias dos docentes ocupantes de cargo de direção acadêmica (DA) e função acadêmica (FA) vinculadas à reitoria serão analisadas e deliberadas pelo Gabinete da Reitoria e enviadas à Direção de Centro e de Campus para ciência.

§5º. Nos casos de fracionamento, um dos períodos deverá ser fruído no período de férias coletivas estabelecido no Art. 1º.

§6º. Os servidores docentes que fracionarem suas férias deverão fruí-las obrigatoriamente no período de recesso acadêmico, com exceção daqueles em exercício de cargo de direção acadêmica (DA) e Coordenadores de Curso de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*.

§7º. As férias deverão ser gozadas obrigatoriamente no curso do próximo período aquisitivo.

Art. 3º. No período de recesso administrativo estão suspensos os prazos processuais.

Art. 4º. A PRORH publicará ato normativo para estabelecer o fiel cumprimento desta deliberação.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em

Jacarezinho, 02 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

143315/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1503 de 02 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar servidores como **gestor** e **fiscais** do Contrato GMS 8464/2024, firmado entre a Empresa DF Turismo e Eventos LTDA e a Universidade Estadual do Paraná, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Wanderson Barbieri Mosco	XXX.065.XXX-38	Gestor	-
Raphaela Amaoka Bernardino Pereira	XXX.100.XXX-80	Fiscal	Apucarana
Caio Cesar dos Santos	XXX.090.XXX-40	Fiscal	Campo Mourão
Gerson Luiz de Souza	XXX.023.XXX-53	Fiscal	Curitiba I
Renan Marques Faber	XXX.570.XXX-13	Fiscal	Curitiba II
Natália Santos de Lima	XXX.092.XXX-09	Fiscal	Paranaguá
Fabiana Cracco	XXX.784.XXX-23	Fiscal	Paranavaí
Mariane de Freitas	XXX.505.XXX-41	Fiscal	União da Vitória
Fernanda Carolina Carzino	XXX.586.969-XX	Fiscal	Reitoria

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1504 de 02 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar Fabio Luis Baccarin, RG 4.XXX.160-X, e José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228X, respectivamente, como **gestor** e **fiscal** do Contrato 125/2024 - GMS 8169/2024, firmado entre a Empresa JG Mobiliários LTDA e o *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1505 de 02 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar Fabio Luis Baccarin, RG 4.XXX.160-X, e José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228X, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Contrato 127/2024 - GMS 8195/2024, firmado entre a Empresa Albach e Chavs Associados LTDA e o *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1508 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar Fabio Luis Baccarin, RG 4.XXX.160-X, e José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228X, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Contrato 128/2024 - GMS 8219/2024, firmado entre a Empresa Lança Produtos - Comércio e Serviços LTDA e o *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1509 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar Fabio Luis Baccarin, RG 4.XXX.160-X, e José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228X, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Contrato 131/2024 - GMS 8359/2024, firmado entre a Empresa J K Comércio e Serviços LTDA e o *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1513 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como gestores e fiscais do Contrato 123/2024 - GMS 8155/2024, firmado entre a Empresa Dal Forno & Martins Engenharia LTDA - ME e o *Campus* de Paranaguá:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor
Josiane Rowiechi	037.XXX.XXX-92	Gestor Suplente
Denise Adriana Bandeira	392.XXX.XXX-06	Fiscal de Engenharia
Ana Paula Santos Rodrigues	083.XXX.XXX-60	Fiscal Auxiliar de Engenharia
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal Administrativo

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

143174/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1506/2024 de 02/12/2024. **Art. 1º** Nomear Yasmin Yumi Menezes Fukushima, RG nº 15.XXX.980-9/PR, para o cargo de Assessora Técnica do Campus de Paranavaí, simbologia DA-4, a partir de 02 de dezembro de 2024. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 1507/2024 de 03/12/2024. **Art. 1º.** – Alterar o período de férias coletivas a todos os docentes Efetivos e Temporários, para 06/01/2025 a 04/02/2025. **Art. 2º.** – Alterar de 02/01/2025 para 06/01/2025, o início das férias solicitadas pelos demais servidores.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

143109/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR****PORTARIA N. 80/2024 Direção Geral do Campus**

Súmula: Determina a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA VERBAL a servidor sindicado junto ao processo administrativo digital nº 22.829.841-7

A Diretora Geral do Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o relatório da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1221/2024, de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11759, de 03 de outubro de 2024, atendendo a determinação para apuração de indícios de irregularidades administrativas, junto ao PD 22.829.841-7;

Considerando homologação do parecer jurídico, junto ao PD 22.829.841-7, pela Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR, e o disposto no art. 296, III, da

Lei 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a aplicação da pena de advertência verbal a servidor sindicado, nos termos do art. 293, inciso I, devido à inobservância do disposto nos incisos III e XIV do art. 279, ambos do Estatuto do Servidor, diante dos fatos relatados junto ao PD 22.829.841-7.

Parágrafo único. O servidor W.P.M., foi notificado, para a aplicação da pena de advertência verbal, no dia 02 de dezembro de 2024, às 14:00, no Gabinete da Direção de Campus.

Art. 2º. Fica consignado que a referida sindicância poderá ser revista ou mesmo baixado um ato de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a incidência de novas questões fáticas ou jurídicas, decorrente do contido no referido Processo Administrativo.

Art. 3º Encaminhe-se à DRH, para as devidas anotações, em especial, nos termos do Art. 299, da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Campus

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Noemi Nascimento Ansay
Diretor Geral de *Campus*
Portaria nº 983/2024 Reitoria/Unespar

142830/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1514 de 04 de dezembro de 2024.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como gestor e fiscais do Contrato 122/2024 - GMS 7980/2024, firmado entre a Empresa Cristiano Martins Prieto e o *Campus* de Apucarana:

SERVIDOR	N.º RG	FUNÇÃO
José Carlos Pereira	3.XXX.228-X	Gestor
Denise Adriana Bandeira	01.XXX.588-X	Fiscal de Engenharia
Ana Paula Santos Rodrigues	12.XXX.983.X	Fiscal Auxiliar de Engenharia
Elaine Patrícia Arantes	6.XXX.890.X	Fiscal Administrativo

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

143283/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1510/2024 de 03/12/2024. **Art. 1º** Conceder à servidora Beatriz Helena Furlanetto, RG nº 3.XXX.954-2/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, lotada no Campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017 e fruição em 20/08/2024 a 17/11/2024.

Portaria n.º 1511/2024 de 03/12/2024. **Art. 1º** Exonerar, a pedido, o docente Rafael Benjamin Cargin Filho, RG nº 1.XXX.340-4 do cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado do Campus de Paranavaí, a partir de 01/01/2025.

Portaria n.º 1512/2024 de 03/12/2024. **Art. 1º** Nomear o docente, Reginaldo Fernandes Ferreira, RG nº 4.XXX.689-3-PR para o cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado do Campus de Paranavaí, para o biênio 2025- 2026, a partir de 02 de janeiro de 2025, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

143251/2024

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Administrativo Disciplinar:

Protocolo nº 22.014.857-2, de 12/4/2024(SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 690-GR/UNICENTRO, de 15/4/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11640, de 16/4/2024, no qual concluiu sobre a inexistência de irregularidade por parte da docente Elizandra Fernandes Alves, RG nº *019.***8, e decidido pelo arquivamento do processo, nos termos do artigo 187, da Lei Estadual nº 20656/2021.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

143101/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIAS:

1.564-GR, de 25-11-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 45/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa V.A. Importe Ltda – ME, CNPJ nº 41.418.315/0001-30, Concorrência Eletrônica nº 118/2024 - UNICENTRO, referente à contratação de prestação de serviços, com fornecimento de material, de reforma do telhado do bloco N e reforma do bloco K do Câmpus Santa Cruz da Unicentro: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Luiz Eduardo Tiburcio Rosa, RG nº 12.957.384-8. A designação é de 18 de novembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.586-GR, de 28-11-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 40/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa V.A. Importe Ltda. – ME, CNPJ nº 41.418.315/0001-30, Concorrência nº 5/2024 - UNICENTRO, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do bloco E para instalação do Núcleo de Práticas Jurídicas no Câmpus Santa Cruz: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Jéssica Végas, RG nº 11.047.451-2. A designação é de 8 de novembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.595-GR, de 3-12-2024: Designa, em substituição, SOLANGE BEATRIZ VIER MULLER, RG nº 4.404.917-1, como Fiscal do Contrato nº 40/2024, celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a empresa V.A. Importe Ltda, CNPJ nº 41.418.315/0001-30, Concorrência eletrônica 31/2024, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do bloco E para instalação do Núcleo de Práticas Jurídicas no Câmpus Santa Cruz. A designação é de 2 de dezembro de 2024, até o encerramento da vigência contratual. Revoga-se o inciso II, do art 1º, da Portaria nº 1.586-GR/UNICENTRO, de 28 de novembro de 2024, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

143190/2024

PORTARIA Nº 4190/2024-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor RODRIGO BARBOSA DA CRUZ, RG nº 14.444.044-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

143408/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 38/2024 - DGC

DATA: 03 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Aprova o afastamento para o exterior da docente Dantielli Assumpção Garcia, do Colegiado de Letras.

O Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando Resolução Nº 086/2012, que aprova o regulamento para a promoção de Docente à Classe de Professor Associado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de 4 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior da docente Dantielli Assumpção Garcia do Colegiado de Letras do Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA, para participar do evento: Colloque International "Actualité de Michel Pêcheux" entidade promotora: Université Paris-Est Créteil Val de Marne PAÍS: França cidade: Paris período de realização: 05/02/2025 a 07/02/2025 período de afastamento: 04/02/2025 a 11/02/2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
VALDECIR SOLIGO
Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes
Portaria nº 015/2024

143026/2024

PORTARIA Nº 39/2024 - DGC

DATA: 03 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Aprova o afastamento para o exterior do docente Alexandre Sebastião Ferrari Soares, do Colegiado de Letras.

O Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando Resolução Nº 086/2012, que aprova o regulamento para a promoção de Docente à Classe de Professor Associado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de 4 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior do docente Alexandre Sebastião Ferrari Soares, do Colegiado de Letras do Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA, para participar do evento: Colloque International "Actualité de Michel Pêcheux" entidade promotora: Université Paris-Est Créteil Val de Marne PAÍS: França cidade: Paris período de realização: 05/02/2025 a 07/02/2025 período de afastamento: 04/02/2025 a 11/02/2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
VALDECIR SOLIGO
Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes
Portaria nº 015/2024

143030/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 106/2024 - DGC

DATA: 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Autoriza o sobrestamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pela Portaria nº 099/2024 – DGC.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Lei 14.133/2021;

De acordo com o Decreto Estadual 10.086/2022;

De acordo com a Resolução 099/2023-COU;

De acordo com o contido no eProtocolo nº 22.839.739-3;

De acordo com o Memorando nº 071/2024 - Corregedoria da Unioeste;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o sobrestamento, no período de 19 de dezembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pela Portaria nº 099/2024 - DGC, em razão do período de recesso administrativo e de férias dos membros da Comissão Processante.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

143034/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 137/2024-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.154.563-8, de 04 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 07(sete) vagas, a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Administrador-01 (uma)- Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-03 (três)-Técnico em Higiene Dental-01 (uma)- Técnico em Laboratório-01 (uma)- Atender a demanda do Campus de Cascavel. Agente Universitário Profissional-Contador-01 (uma)-Atender a demanda da Reitoria.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

143335/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 138/2024-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.155.650-8, de 04 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Contador-01 (uma)-Atender a demanda da

Reitoria.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

143383/2024

PORTARIA Nº 4188/2024-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora CRISTIANE FERRARO GILABERTE DA SILVA, RG nº 9.672.493-4, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4189/2024-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor MARCOS AUGUSTO MORAES ARCOVERDE, RG nº 7.364.428-3, RT-40, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

143367/2024

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 023/2024, publicada no Diário Oficial em 30 de outubro de 2024, para apurar conduta de docente lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus de Francisco Beltrão, documentação incluída no e-Protocolo 22.971.843-6.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:
O resultado SINDICÂNCIA. ACATO o relatório final da comissão sindicante, nos termos do Parecer Jurídico nº 214/2024, de 27 de novembro de 2024, e encaminho a documentação para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

143265/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 892/2024 - SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.749.159-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e considerando o Parecer Técnico Conclusivo nº 07/2024-SECID/CASCAVEL (mov. 18), a Informação nº 099/2024 SECID/EDIFICAÇÕES/CGCE (mov. 22), o Despacho da Coordenação de Gestão de Contratos de Edificações e do Diretor de Edificações da Secretaria das Cidades (mov. 40) e o Despacho nº 489/2024 – NTA (mov. 41), que solicita autorização de despesa aos procedimentos de **aditivo** de reajuste ao contrato nº 2942/2024-GMS, que tem por objeto a execução da **conclusão da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Anahy**, e considerando a Resolução Conjunta nº 055/2024/SECID-SECID (mov. 37), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (mov. 44-46), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 55.700,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos)**, desde que cumpridas as formalidades legais.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEDEF/NFS** para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143198/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 902/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.161.124-3.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovidos pela servidora Sra **Janaina Nunes Costa Carneiro**, Agente Profissional - Núcleo Regional de Paranavaí/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 620/2024-SEDEF (mov. 33), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 45);

III. Considerando que a Chefia da Agente Profissional - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 41), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 46), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Janaina Nunes Costa Carneiro, lotada no Núcleo Regional de Paranavaí /SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 06).

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

142795/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 903/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 23.011.868-0**

I. **AUTORIZO**, com base na Informação Técnica nº 566/2024 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 43) e na Informação Técnica nº 924/2024 – SEDEF/AT (Mov. 46), a **concessão do auxílio financeiro** a 19 (dezenove) famílias do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 37-39), e a realização da despesa no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

142892/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 904/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.094.855-4.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovidos pela servidora **Juliana Pereira Rinaldi**, Agente Profissional – IARA de Apucarana do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 726/2024-SEDEF (mov. 55), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 62/66/71);

III. Considerando que a Chefia da Assistente Social - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 72), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 73), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Juliana Pereira Rinaldi, lotado(a) na IARA de Apucarana do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 06).

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

142796/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 905/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.973.499-7**

I. **AUTORIZO**, com base na Informação Técnica nº 560/2024 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 42) e na Informação Técnica nº 925/2024 – SEDEF/AT (Mov. 45), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Rosário do Ivaí, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 37-39), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143042/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 906/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.770.631-9.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 10), promovidos pela servidora Sra. **Jesielly Aparecida Pereira Lima**, Assistente Social – Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi

deferido através do Despacho nº 701/2024-SEDEF (mov. 50), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 57/62/69);

III. Considerando que a Chefia da Assistente Social - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 68), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 71), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Jesiely Aparecida Pereira Lima, lotado(a) Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana – SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 10).

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143213/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
315/2024

Protocolo nº 23.075.132-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ESTRELA DA MANHÃ”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação Estrela da Manhã. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2070, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Estrela da Manhã, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142771/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
318/2024

Protocolo nº 23.080.891-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “APRENDER PARA LIDERAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ - FETESPAR. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0836, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ - FETESPAR, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142774/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
319/2024

Protocolo nº 23.073.468-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CONVIVÊNCIA E ACOLHIMENTO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0187, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142776/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
320/2024

Protocolo nº 23.088.198-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SALVANDO VIDAS I”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PONTE DA VIDA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0693, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PONTE DA VIDA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142778/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
321/2024

Protocolo nº 23.092.545-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “QUALIDADE DE VIDA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PATRONATO SANTO ANTÔNIO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1987, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PATRONATO SANTO ANTÔNIO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142781/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 322/2024

Protocolo nº 23.080.916-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTÍMULOS MULTISSENSÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corbélia. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1252, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corbélia, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142797/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 324/2024**

Protocolo nº 23.078.839-1.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DIVERSÃO PARA TODOS: PARQUE ADAPTADO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0789, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142800/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 325/2024**

Protocolo nº 23.104.475-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO CONFORTO: RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE POLTRONAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO POLICLÍNICA PB. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2099, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO POLICLÍNICA PB, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142880/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 327/2024**

Protocolo nº 23.079.229-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "M.A.O MINISTÉRIO AMPARANDO ÓRFÃOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO VIDA PLENA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 704 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO VIDA PLENA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142882/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 328/2024**

Protocolo nº 23.104.365-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROGRAMA HOSPITAL SEGURO PARA A PESSOA IDOSA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1311, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143020/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 329/2024**

Protocolo nº 23.083.620-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPAR PARA MELHOR ATENDER", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1203, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142810/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
330/2024

Protocolo nº 23.085.977-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTELECIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, EMOCIONAL, MENTAL E SOCIAL DO ALUNO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1815, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143027/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
331/2024

Protocolo nº 23.077.843-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA CASA DE APOIO BELÉM: TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO E CUIDADO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CASA DE APOIO BELÉM. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1981 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CASA DE APOIO BELÉM, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142883/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
332/2024

Protocolo nº 23.106.808-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SEMENTES DO FUTURO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0171, aprovada pela Lei Estadual nº

21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Menonita de Assistência Social, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
142926/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
333/2024

Protocolo nº 23.091.564-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “TRANSPORTANDO A CIDADANIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1733, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143025/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
334/2024

Protocolo nº 23.053.006-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marechal Cândido Rondon. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1287, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marechal Cândido Rondon, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143029/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 336/2024

Protocolo nº 23.099.192-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPANDO SONHOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2072, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da APAE de São Sebastião da Amoreira, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143212/2024**DESPACHO SECRETARIAL nº 907/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.869.737-2.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 07), promovidos pelo servidor Sr. **Juliano Del Gobo**, Agente Profissional, Psicólogo - SEDEF por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 640/2024-SEDEF (mov. 36), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 43/47/51);

III. Considerando que a Chefia da Agente Profissional - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 54), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 55), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho ao servidor Sr. Juliano Del Gobo, lotado no Núcleo Regional de Ponta Grossa – SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 07).

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
143214/2024**DESPACHO SECRETARIAL nº 908/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.981.878-5.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 39), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 40), promovidos pela servidora Sra. **Leocádia Aparecida de Siqueira Levandoski**, Agente Profissional – IARA de Laranjeiras do Sul do Núcleo Regional de Guarapuava/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 679/2024-SEDEF (mov. 33), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 44);

III. Considerando que a Chefia da Agente Profissional - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 42), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 45), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à

servidora Sra. **Leocádia Aparecida de Siqueira Levandoski**, lotado(a) IARA de Laranjeiras do Sul do Núcleo Regional de Guarapuava – SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 40).

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143216/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 911/2024 – SEDEFReferente ao protocolado nº 22.909.143-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 923/2024 – AT-GAB/PGE (Mov. 87), a realização de procedimento do pregão eletrônico para aquisição de **01 (um) veículo tipo caminhão-bau com plataforma hidráulica elevatória**, visando a maior autonomia de transporte na entrega de materiais e mobiliários em geral para os Núcleos Regionais e IARAS vinculadas a SEDEF, bem como auxiliar no suporte logístico de situações que envolvam assistência humanitária em eventos extraordinários, como deslizamentos de terra e inundações, no valor de até 912.000,00 (novecentos e doze mil reais).

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. **A Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP)**, para realização do Pregão Eletrônico, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 2.819/2023.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143225/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 335/2024

Protocolo nº 23.086.242-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AQUISIÇÕES DE BENS DE CAPITAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge D'Oeste. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2090, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge D'Oeste, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143243/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 338/2024

Protocolo nº 23.111.982-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO MÃOS QUE ACOLHEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 764 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143195/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 339/2024

Protocolo nº 23.096.189-1.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SALA MULTISSENSORIAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto do Itararé. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0751, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto do Itararé, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143244/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 340/2024

Protocolo nº 23.106.453-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SALVANDO VIDAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PONTE DA VIDA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 694 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do PONTE DA VIDA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143232/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 341/2024

Protocolo nº 23.123.916-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "OTIMIZAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA APAE DE MANDAGUAÇU", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2230 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143234/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 342/2024

Protocolo nº 23.079.123-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A APAE DE TERRA RICA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1828 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

143235/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.075.039-4

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Paulo José Parazzi de Andrade RG 3.xxx.403-x, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório Regional de Maringá - ERMAG, no período de 02 à 31 de dezembro de 2024, por motivo de férias do titular Antonio Carlos Cavalheiro Moreto RG 3.xxx.618-x.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143102/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 633, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.103.691-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI:

- Cristian Alberto Pereira Branco - RG nº 6.xxx.244-x
- Vanderlei Pereira Peres - RG nº 3.xxx.527-x
- José Thadeu Bentim Montes de Lacerda - RG nº 1.xxx.560-x
- Suplente: Ozires Ferrarini - RG nº 1.xxx.611-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do eprotocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143409/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 634, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e

Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.110.033-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Nucleo Regional/Escritório de Ivaiporã - ERIVA:

- Glauca Cristina Feldhaus - RG nº 13.xxx.974-x
- Everton Carlos Rodrigues de Souza - RG nº 10.xxx.916-x
- Helison Daniel Praczun - RG nº 9.xxx.757-x
- Suplente: Otavio Vinicius Carniato Milanesi - RG nº 10.xxx.506-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do eprotocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143411/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 635, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios

Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.110.316-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Jacarezinho - ERJAC:

- Marcos Antonio Pinto - RG nº 4.xxx.367-x
- Rosa Maria Gonzaga Baccon - RG nº 1.xxx.369-x
- Matheus Felipe Palmieri - RG nº 10.xxx.491-x
- Suplente: Robson Bacha Figueiredo - RG nº xxx.706-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143414/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 636, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março

de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;

- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.110.649-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Londrina - ERLON:

- Valdinei Alves – RG nº 5.xxx.062-x
- Romoaldo Silveira Domingues - RG nº 5.xxx.161-x
- José Carlos Bruno De Oliveira – RG nº 1.xxx.171-x
- Suplente: Paulo Pereira Da Silva – RG nº 1.xxx.748-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143415/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 637, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Ad-

ministração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;

- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.110.937-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Paranavai - ERPVI:

- Olavo Bilac Costa, RG nº 4.xxx.812-x
- Matheus Simões Magalhães - RG nº 9.xxx.189-x
- Guilherme Factori Biachi - RG nº 12.xxx.368-x
- Suplente: Paulo Sergio Campanha - RG nº 4.xxx.380-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do eprotocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143418/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, fi-

nanceiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.111.104-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Núcleo Regional/Escritório de Pitanga - ERPIT:

- João Paulo Oliveira de Freitas - RG nº 1.xxx.230-x
- Keoma de Freitas da Silva - RG nº 09.xxx.584-x
- Luis Augusto Schweig - RG nº 8.xxx.666-x
- Suplente: Halano Carvalho Machado - RG nº xxx.251-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do eprotocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143419/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de

2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;

- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.111.331-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Núcleo Regional/Escritório de Umuarama - ERUMU:

- Mara Regina de Lima Barrer - RG nº 3.xxx.564-x
- Luis Lidercio Manduca - RG nº 1.xxx.611-x
- Jenifer Martins Ferreira da Silva - RG nº 12.xxx.268-x
- Suplente: Mayara Cordeiro de Campos Silva - RG nº 12.xxx.084-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143420/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 640, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de

Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.136.586-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Núcleo Regional/Escritório de União da Vitória - ERUVI:

- Aramis Konart - RG nº 1.xxx.990-x
- Antonio Carlos Chicuto - RG nº 1.xxx.692-x
- Augusto Arruda Lindner - RG nº 9.xxx.383-x
- Suplente: Gabriele Fernanda Souza - RG nº 5.xxx.240-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143423/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 641, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Decreto Estadual nº 4.552 de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.140.337-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Campo Mourão - ERCMO:

- Oscar de Carvalho - RG nº 4.xxx.095-x
- Maxuel Cirilo de Oliveira - RG nº 3.xxx.152-x
- Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos - RG nº 2.xxx.389-x
- Suplente: Fabiano Viudes - RG nº 4.xxx.185-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143425/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.140.465-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Núcleo Regional/Escritório de Cornélio Procopio - ERCOP:

- Irineia Guisso - RG nº 3.xxx.374-x
- Reginaldo Alves Da Silva - RG nº 3.xxx.631-x
- Bruna De Lima Fávaro - RG nº 8.xxx.273-x
- Suplente: João Sevilha Garcia - RG nº 4.xxx.673-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143429/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em Unidades Administrativas vinculadas às Diretorias e Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra – IAT, (exceto veículos de tração mecânica, que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 170 de 14 de maio de 2024);
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.140.556-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Francisco Beltrão - ERBEL:

- Fabrício Citadin Nezi - RG nº 9.xxx.638-x
- Lucas Rickli De Oliveira - RG nº 10.xxx.050-x
- Leunir Gottert - RG nº 4.xxx.296-x
- Suplente: Vinícios Godinho Debastiani - RG nº xxx.696-x

Art. 2º. Na classificação considera-se inservíveis/desnecessários, bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e desnecessário são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são plenamente aproveitados.

Art. 3º. Fica a cargo da presente comissão o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024:

§1º. A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos localizados na respectiva unidade administrativa.

§2º. Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis, desnecessários e/ou obsoletos e informar o Setor de Patrimônio por meio do protocolo, assinado pelos membros da comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§3º. As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143432/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 644, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.646.705-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho do servidor Thiago Silva Souza, RG nº 10.xxx.748-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

Avaliadores:

- Marcelo Aparecido Marques – RG nº 9.xxx.561-x
- Aldemir Gazolla – RG nº 4.xxx.953-x
- Rubens de Carvalho Fabrin – RG nº 3.xxx.508-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 596, de 25 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143436/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 645, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.512-0, 19.647.427-7, 19.646.652-5, 19.647.174-0 e 19.647.012-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de

Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Walter Helmuth Echert Junior – RG nº 7.xxx.933-x
- Patrícia Moura Marques – RG nº 5.xxx.683-x
- Jussiane Barbosa – RG nº 4.xxx.723-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Simone Birkheuer Dos Santos – RG nº 8.xxx.466-x
- Matheus De Oliveira Peres – RG nº 48.xxx.811-x
- Leticia Barbosa Estefano dos Santos – RG nº 10.xxx.880-x
- Daniel Ochiro Nakama – RG nº 14.xxx.678-x
- Henrique Scremin - RG nº 10.xxx.948-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 612, de 25 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

143438/2024

NOTIFICAÇÃO 00860/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2024 às 9:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **152969** (protocolo SID 22.578.175-3) em desfavor do CPF 28.686.885/0001-43/**Cloale Empreendimentos Ltda.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00861/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/10/2024 às 13:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 58 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **154015** (protocolo SID 22.906.938-1) em desfavor do CPF 055.174.029-92/**Cristiano Parra Vieira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00862/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/10/2024 às 16:35 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **154014** (protocolo SID 22.906.973-0) em desfavor do CPF 055.174.029-92/**Cristiano Parra Vieira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00863/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 10:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **233975** (protocolo SID 22.778.030-4) em desfavor do CPF 027.444.409-73/**Ambrosio Slompo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00864/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 14:25 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214137** (protocolo SID 22.773.173-7) em desfavor do CPF 034.108.359-38/**Reginaldo Strujak**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00865/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214138** (protocolo SID 22.773.207-5) em desfavor do CPF 034.108.359-38/**Reginaldo Strujak**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00866/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256423** (protocolo SID 22.771.937-0) em desfavor do CPF 452.235.729-04/**Julio Kromp**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00867/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 12:29 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **268149** (protocolo SID 22.785.073-6) em desfavor do CPF 906.402.419-72/**Luiz Jacob Conrado**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00868/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:50 horas, com base no art.

70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256424** (protocolo SID 22.771.966-4) em desfavor do CPF 452.235.729-04/**Julio Kromp**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00869/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 12:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **268150** (protocolo SID 22.785.087-6) em desfavor do CPF 906.402.419-72/**Luiz Jacob Conrado**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00870/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 10:12 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256425** (protocolo SID 22.771.987-7) em desfavor do CPF 452.235.729-04/**Julio Kromp**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00871/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **211780** (protocolo SID 22.769.338-0) em desfavor do CPF 027.148.829-86/**Pedro Bregina**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00872/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **211779** (protocolo SID 22.769.246-4) em desfavor do CPF 027.148.829-86/**Pedro Bregina**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00873/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **211781** (protocolo SID 22.769.392-4) em desfavor do CPF 027.148.829-86/**Pedro Bregina**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00874/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 8:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203604** (protocolo SID 22.778.227-7) em desfavor do CPF 410.406.009-72/**Valdeni Luiz Penteado**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00875/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 9:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203605** (protocolo SID 22.778.184-0) em desfavor do CPF 410.406.009-72/**Valdeni Luiz Penteado**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00876/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 11:56 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **255207** (protocolo SID 22.779.153-5) em desfavor do CPF 244.892.559-34/**Orlando de Paula**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00877/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 12:12 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **255208** (protocolo SID 22.779.185-3) em desfavor do CPF 244.892.559-34/**Orlando de Paula**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00878/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 12:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **255209** (protocolo SID 22.779.209-4) em desfavor do CPF 244.892.559-34/**Orlando de Paula**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00879/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 13:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **255210** (protocolo SID 22.779.236-1) em desfavor do CPF 244.892.559-34/**Orlando de Paula**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00880/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 13:21 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **255211** (protocolo SID 22.779.265-5) em desfavor do CPF 244.892.559-34/**Orlando de Paula**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00881/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 12:06 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **259207** (protocolo SID 22.771.616-9) em desfavor do CPF 520.771.609-34/**Taylor Rocha**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00882/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:08 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203602** (protocolo SID 22.768.435-6) em desfavor do CPF 411.339.279-04/**Ironi Alceu Paz**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00883/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 8:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203601** (protocolo SID 22.768.391-0) em desfavor do CPF 411.339.279-04/**Ironi Alceu Paz**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00884/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 9:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203603** (protocolo SID 22.768.453-4) em desfavor do CPF 411.339.279-04/**Ironi Alceu Paz**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00885/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 5:24 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **268147** (protocolo SID 22.768.046-6) em desfavor do CPF 235.527.510-68/**Vitorio Santi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00886/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 11:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **259206** (protocolo SID 22.771.553-7) em desfavor do CPF 835.406.799-87/**Osvaldo Carlos Mocelim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00887/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 15:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214139** (protocolo SID 22.774.045-0) em desfavor do CPF 926.322.389-00/**Oladi Bankersen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00888/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 15:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214140** (protocolo SID 22.774.123-6) em desfavor do CPF 926.322.389-00/**Oladi Bankersen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00889/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 15:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214141** (protocolo SID 22.774.182-1) em desfavor do CPF 926.322.389-00/**Oladi Bankersen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00890/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 15:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214142** (protocolo SID 22.774.226-7) em desfavor do CPF 926.322.389-00/**Oladi Bankersen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00891/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 10:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **272320** (protocolo SID 22.781.295-8) em desfavor do CPF 034.724.209-01/**Valdir Fabri**, com prazo de 20 (vinte) dias para

apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00892/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 10:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **272321** (protocolo SID 22.781.295-8) em desfavor do CPF 034.724.209-01/**Valdir Fabri**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00893/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 17:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **220762** (protocolo SID 22.785.132-5) em desfavor do CPF 028.167.069-23/**Clodoaldo Rogério Baqueta**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00894/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 17:37 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **220763** (protocolo SID 22.785.152-0) em desfavor do CPF 028.167.069-23/**Clodoaldo Rogério Baqueta**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00895/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/12/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161180** (protocolo SID 21.504.706-7) em desfavor do CPF 662.962.699-00/**Airton Berwanger**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00896/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/12/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165178** (protocolo SID 21.504.472-6) em desfavor do CPF 092.016.179-09/**Renan Aloisio Ramme**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00897/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/12/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165181** (protocolo SID 21.504.624-9) em desfavor do CPF 241.935.009-00/**Emorgenes Ebeling**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00898/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/12/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161180** (protocolo SID 21.504.756-3) em desfavor do CPF 717.455.569-15/**Antônio Adão Delava**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00899/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/12/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161146** (protocolo SID 21.485.129-6) em desfavor do CPF 071.343.409-02/**Adriano Gabriel**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00900/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 10:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256431** (protocolo SID 22.781.509-4) em desfavor do CPF 022.108.819-94/**Edenilson Motyl Wirmond**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00901/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 10:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256432** (protocolo SID 22.781.560-4) em desfavor do CPF 022.108.819-94/**Edenilson Motyl Wirmond**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00902/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/09/2024 às 7:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **272312** (protocolo SID 22.767.269-2) em desfavor do CPF 465.487.939-00/**Carlos Iaguela**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00903/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 9:54 horas, com base no art.

70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **230370** (protocolo SID 22.781.306-7) em desfavor do CPF 956.895.249-72/**Micalina Parteka Juk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00904/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 9:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **230369** (protocolo SID 22.781.269-9) em desfavor do CPF 956.895.249-72/**Micalina Parteka Juk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00905/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 9:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **230368** (protocolo SID 22.781.078-5) em desfavor do CPF 956.895.249-72/**Micalina Parteka Juk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00906/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/09/2024 às 8:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **230367** (protocolo SID 22.781.029-7) em desfavor do CPF 956.895.249-72/**Micalina Parteka Juk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00907/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 9:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **211786** (protocolo SID 22.778.239-0) em desfavor do CPF 124.650.039-68/**Angelo Marochi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00908/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2024 às 9:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **211787** (protocolo SID 22.778.258-7) em desfavor do CPF 726.688.229-04/**Gerson Marochi**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00909/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 11:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165635** (protocolo SID 21.143.552-6) em desfavor do CPF 299.573.709-87/**Paulo Pinto de Oliveira Filho**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

143297/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:LINHA FORMIGUERI Bairro:CENTRO Cep:85780000 Município:Boa Vista da Aparecida.

142964/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:LINHA BRASIL Bairro:CENTRO Cep:85780000 Município:Boa Vista da Aparecida.

142966/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO N°1190.

142958/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MELHORIAS NO ACESSO AO EMPREENDIMENTO AGUATIVA GOLF RESORT S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereço:PR 525, KM 25 Bairro:Área Rural Cep:86300000 Município:Corumbá do Sul.

142970/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AGRICOLA ANDREIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:ESTÂNCIA HERMINIO E MARIA - FAZNEDA PENNACCHI Bairro:SANTOS DUMON - AREA INDUSTRIAL Cep:85804600 Município:Campo Bonito.

142959/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:LINHA BARRA BONITA Bairro:CENTRO Cep:85780000 Município:Boa Vista da Aparecida.

142963/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:LINHA PINHEIRINHO Bairro:CENTRO Cep:85780000 Município:Boa Vista da Aparecida.

142967/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereco:LINHA AURORA Bairro:CENTRO Cep:85780000 Município:Boa Vista da Aparecida.

142965/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAGO COMERCIO DE PECAS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337104 com validade até 03/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Paranaguá, 2992 no município de Cascavel/PR.

142857/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8858 com validade até 03/12/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:RUA PARANÁ Nº 5000 Bairro:CENTRO Cep:85810011 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

142969/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE NESTOR LIPPERT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337176 com validade até 03/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CHACARA Nº131/132/133/129/A, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

142866/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUNIOR MATIAS HORN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337171 com validade até 03/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Parte Oeste do Lote Rural Nº231, do 35º Perímetro, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

142865/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8856 com validade até 03/12/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereco:ESTRADA RURAL PÉ DE GALINHA Bairro:ZONA RURAL Cep:87770000 Município:São Carlos do Ivaí no município de São Carlos do Ivaí/PR.

142962/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PORTO RICO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8859 com validade até 03/12/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AV. JOÃO CARRARO, Nº 557 Bairro:CENTRO Cep:87950 Município:Porto Rico no município de Porto Rico/PR.

142960/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8855 com validade até 03/12/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:PR-471 ATÉ A COMUNIDADE RIO VITÓRIA Bairro:ZONA RURAL Cep:85630000 Município:Enéas Marques no município de Enéas Marques/PR.

142961/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATIONAL COMERCIO DE CARGA CO2 LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337082 com validade até 03/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Padre Anchieta, 1002 no município de Cascavel/PR.

142849/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WAGNER REGIS ROX, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337210 com validade até 03/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Campina do Elias, s/n no município de Jaguariaíva/PR.

142872/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336851 com validade até 03/12/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Miguel Kulicz, 53 no município de Santa Maria do Oeste/PR.

142842/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE AMAPORÃ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 337001 com validade até 03/12/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Jaime Canet Junior, 142 no município de Amaporã/PR.

142845/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STAR LOC STO-PR 7 LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 337131 com validade até 03/12/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na LOT LOTE RURAL, 251-A no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

142860/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Instalação - LI nº 329006 com validade até 23/08/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na ROD PR 466, KM 110, S/N no município de Jardim Alegre/PR.

142843/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLOVIS ANTONIO KIST, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 336710 com validade até 03/12/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 267, GLEBA 05 - Lº CAÇADOR, S/N no município de Missal/PR.

142837/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAFESOFIT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 337245 com validade até 03/12/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Antoninho Catani, S/N no município de Pato Branco/PR.

142875/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, a Licença de Operação - LO nº 337128 com validade até 03/12/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR-464, 89 no município de Cruzeiro do Sul/PR.

142859/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA, a Licença de Operação - LO nº 337232 com validade até 03/12/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Km 4 Horório Serpa/Santo Antonio, SN no município de Honório Serpa/PR.

142874/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACIEL BUENO & BUENO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 337147 com validade até 03/12/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na R JOAO CESAR BELONI, SN no município de Jaguariaíva/PR.

142862/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Anderson Vagner Demetto, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 152842 com validade até 03/12/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na estrada para Santa Barbara, km 05 no município de Ivaiporã/PR.

142856/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIA OLINDA IMIG, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 213182 com validade até 11/12/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 105 e LOTE RURAL Nº 106, GLEBA Nº 08, s/n no município de Missal/PR.

142839/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Exploração, beneficiamento e britamento de basalto, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 37254 com validade até 03/12/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:RODOVIA PR 281 KM09 Bairro:ZONA RURAL Cep:85540000 Município:Mangueirinha no município de Mangueirinha/PR.

142968/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 337190 com validade até 03/12/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua Manoel Ferreira, s/nº no município de Ibiporã/PR.

142869/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 337189 com validade até 03/12/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua Regina Marcato Pelisson, sn no município de Ibiporã/PR.

142868/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALTINO PEREIRA DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 337203 com validade até 03/12/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na GLEBA LAGEADO 4º PARTE, S/N no município de Arapuã/PR.

142871/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, a Licença Prévia - LP nº 337084 com validade até 03/12/2026, para Comércio e Serviço - Alojamento de animais domésticos a ser implantada na PR 862, s/nº no município de Ibiporã/PR.

142851/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GULLICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337090 com validade até 03/12/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PR 182 KM 01, SN no município de Palotina/PR.

142853/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARKIANO ANTONIO, a Licença Prévia - LP nº 337052 com validade até 02/12/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Sao Pedro, s/n no município de Prudentópolis/PR.

142847/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337097 com validade até 03/12/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na BR-369, S/N no município de Cascavel/PR.

142855/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. F. I. SILVICULTURA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337180 com validade até 03/12/2027, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos a ser implantada na AVENIDA JOAQUIM CARNEIRO, 1894 no município de Curiúva/PR.

142867/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACCO - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE AGROQUIMICOS DA COSTA OESTE, a Licença Prévia - LP nº 336767 com validade até 03/12/2025, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins a ser implantada na LOTE URBANO 3A, S/N no município de Missal/PR.

142838/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 337196 com validade até 03/12/2026, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Avenida Vicente Fiorillo, 001 no município de Castro/PR.

142870/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PATO BRANCO, a Licença Prévia - LP nº 337231 com validade até 03/12/2026, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Rua Via do Conhecimento, KM 01 no município de Pato Branco/PR.

142873/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337089 com validade até 03/12/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na BR-369, S/N no município de Cascavel/PR.

142852/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLTECH DO BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 337115 com validade até 03/12/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Marisa, km03 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

142858/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 337005 com validade até 03/12/2026, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos a ser implantada na Rua São José, 3209 no município de Campo Mourão/PR.

142846/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 337059 com validade até 03/12/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 369, km 390, s/nº no município de Mamborê/PR.

142848/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336951 com validade até 03/12/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 272, km 319, s/nº no município de Faxinal/PR.

142844/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OST FARMAGROPECUARIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 334303-R2 com validade até 03/12/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua João Berger, 5707 no município de São José dos Pinhais/PR.

142836/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAMUEL VANSETTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 337158-R2 com validade até 03/12/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Anta Gorda, S/N no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

142863/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO GERALDO RIBEIRO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 337168-R1 com validade até 03/12/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Chácara São Domingos, S/N no município de Tibagi/PR.

142864/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRUCKFOZ CAMINHOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336807-R1 com validade até 03/12/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Olímpio Rafagnin, 2635 no município de Foz do Iguaçu/PR.

142840/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CICERA MARIA SOUSA DENGÓ - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337083-R2 com validade até 02/12/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Vila Santa Maria, s/n no município de Pinhão/PR.

142850/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO CEZAR LARINI FILHO - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337137-R1 com validade até 03/12/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD. BR 369, S/N no município de Jataizinho/PR.

142861/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310905-R2 com validade até 05/12/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 5555 no município de Foz do Iguaçu/PR.

142841/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337091-R2 com validade até 03/12/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 460 km 51, s/nº no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

142854/2024**Secretaria da Educação**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3127 - 04/12/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4602
Nome do Estabelecimento:	CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso:	QUAL PROF AUXILIAR DE ENFERM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREIA ROSANGELA PELGRINO ANDREOLA	103379504PR	98	048004602C001	4	03/12/2024	2024

CASCADEL, 04 de Dezembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2022 Data Ato: 09/05/2022
Nome do(a) Diretor(a):	ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2002 Data Ato: 10/02/2002

143184/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3129 - 04/12/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANA MARTINS ALECRIM TORRES	04460203979PR	205	257028883D001	13	27/11/2024	2024
MIRELEN CRISTINA SANTANA DA CRUZ	140264911	201	257028883D001	13	21/11/2024	2024
ROSANGELA QUINTILHANO FONSECA	84013471PR	202	257028883D001	13	21/11/2024	2024
SILVANE PEREIRA PIO	124369479PR	203	257028883D001	13	21/11/2024	2024
STEFANIE CRISTINA OLEGAR DOS SANTOS	129457740PR	204	257028883D001	13	21/11/2024	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 04 de Dezembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019

143219/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3126 - 04/12/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ

Nome do Curso:	TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS
----------------	-----------------------------

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FRANCISCO ANTONIO DE ABREU JUNIOR	96002262554CE	212	257028883D001	15	03/12/2024	2024
JACKELINE SARABUN DASKO	135586340PR	213	257028883D001	15	03/12/2024	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 04 de Dezembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019

143178/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3130 - 04/12/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	14924
Nome do Estabelecimento:	EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADALBERTO FAUSTINO	007.684.237-16ES	184	153014924D001	17	03/12/2024	2024

MARINGA, 04 de Dezembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE OLIVEIRA EVANGELISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2024 Data Ato: 01/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	07/16 Data Ato :18/04/2016

143237/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3128 - 04/12/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOSE ANTONIO DE SOUZA	106414149PR	458	069024376D004	78	03/12/2024	2024
LAUAN YURI ROSA	134464208PR	456	069024376D004	78	03/12/2024	2024
LETICIA ROCHA DIAS	138242536PR	457	069024376D004	78	03/12/2024	2024
NEY LUIZ DA COSTA	12179081PR	460	069024376D004	78	03/12/2024	2024
THATIANA NICOLLELLI BERBERT	72542657PR	462	069024376D004	79	04/12/2024	2021
VANDERLEI CUTAS	69637612PR	459	069024376D004	78	03/12/2024	2024

CURITIBA, 04 de Dezembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

143203/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 7677/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2329261900	CIBELE BARNEZE	1	S100	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M NPROFIS	DIRETOR	20	R0006722-06/01/2022 a partir de 02/01/2025
77828348991	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO	4	S100	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	COMPLEMENT ACAA	20	R0735224-06/11/2024 a partir de 14/11/2024
1953970966	CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/GAB/ASS	APOIO TECNICO	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 11/11/2024

1953970966	CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/CH	APOIO TECNICO	20	R0767824-25/11/2024 a partir de 11/11/2024
2572809958	EMANUELLA TULIO	1	SACH	CURITIBA	SEED/GAB/ASS	APOIO TECNICO	20	R0728224-04/11/2024 a partir de 25/11/2024
2154278906	FABIANA DE GODOY ROCHA	2	S100	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF MPROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/11/2024
7779995950	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	4	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CFDEG	TEC PEDAGOGICO	20	R0464624-26/07/2024 a partir de 25/11/2024
38815621920	IRACI FIORINI PADUAN	89	S100	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	20	R0100420-02/04/2020 a partir de 02/12/2024
9256073714	LEONARDO CABRAL DOS SANTOS	91	S100	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, CE PROF-EF M PROFIS	COMPLEMENT ACAA	20	R0708024-29/10/2024 a partir de 20/11/2024
3369519909	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	2	S100	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C EPRES-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0748824-18/11/2024 a partir de 19/11/2024
605532940	MARIA IVONE DE MORAIS BORGES	4	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	OUVIDORIA	20	R0579724-05/09/2024 a partir de 19/11/2024
49187430991	NEIDE IARA SANTOS SILVEIRA DE	4	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/CAFF	TEC PEDAGOGICO	20	R0355124-10/06/2024 a partir de 13/11/2024
1930685912	SIRLEI TERESINHA MAYER	1	S100	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	COORD DE AREA	4	R0440624-09/07/2024 a partir de 22/11/2024
1930685912	SIRLEI TERESINHA MAYER	1	S100	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	COORD DE AREA	4	R0440624-09/07/2024 a partir de 22/11/2024
98319914949	SONIA CRISTINA ZAVODINI CARLOTTO	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 19/11/2024
87686414949	TATIANA LAIZ FREITAS DA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	R0615124-25/09/2024 a partir de 01/12/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142775/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 7678/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
71838333991	ADRIANA TOSTANOWSKI	1	SACH	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO -PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO	20	A partir de 19/11/2024
4642219943	ANA LUCIA RODRIGUES	3	S100	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, CE PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 18/11/2024
39257800920	ARAMIS PEREIRA DE CARVALHO FILHO	2	S100	SANTA TEREZINHA	CARLOS ZEWE COIMBRA, CE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 25/11/2024
77828348991	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO	4	S100	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	COMPLEMENT ACAA	20	A partir de 28/11/2024
1953970966	CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/CH	APOIO TECNICO	20	A partir de 11/11/2024
1953970966	CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO	20	A partir de 11/11/2024
2572809958	EMANUELLA TULIO	1	SACH	CURITIBA	SEED/GAB/ASS	COORD DE AREA	20	A partir de 25/11/2024
7779995950	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	4	SACH	CURITIBA	SEED/GAB/ASS	APOIO TECNICO	20	A partir de 25/11/2024
742507955	LUANA MARA FREITAG	96	S100	PINHAIS	OSCAR J D P E SILVA, C EC-M EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB	5	A partir de 18/11/2024
3369519909	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	2	S100	COLOMBO	COLOMBO - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 19/11/2024
49187430991	NEIDE IARA SANTOS SILVEIRA DE	4	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/COFEM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 13/11/2024
93242867068	VIRNALIZE ONOFRE DA SILVA RODRIGUES	1	S100	CASCADEL	XIV DE NOVEMBRO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB	5	A partir de 20/11/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142779/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 7679/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
68492200987	ALICE FRYDER	88	S100	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0768024-25/11/2024 a partir de 21/12/2024
62044141949	IZABEL ELIZABETH CLAUDINO	2	S100	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF MPROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0768024-25/11/2024 a partir de 11/11/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142782/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 7680/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
68492200987	ALICE FRYDER	88	S100	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	18/11/2024-31/12/2024
77828348991	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO	4	S100	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	DIRETOR	20	14/11/2024-27/11/2024
62044141949	IZABEL ELIZABETH CLAUDINO	2	S100	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF MPROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	11/11/2024-21/11/2024
62044141949	IZABEL ELIZABETH CLAUDINO	2	S100	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF MPROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB	20	22/11/2024-18/12/2024
62044141949	IZABEL ELIZABETH CLAUDINO	2	S100	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, C E DOM-EF MPROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	13/11/2024-21/11/2024
88081877991	MARCIA GEVIESKI GIACOMIN	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	07/11/2024-21/11/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142784/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 7681/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
4642219943	ANA LUCIA RODRIGUES	3	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0502622-19/08/2022 a partir de 18/11/2024
2976207976	ANDREIA BIDA LIMA	1	QFEB	PITANGA	PEDRO I, C E C-M D-EF MPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0045617-17/02/2017 a partir de 19/11/2024
2976207976	ANDREIA BIDA LIMA	1	QFEB	PITANGA	PEDRO I, C E C-M D-EF MPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0045617-17/02/2017 a partir de 19/11/2024
2329261900	CIBELE BARNEZE	1	QPM	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M NPROFIS	DIRETOR	20	R0601221-13/12/2021 a partir de 02/01/2025
35046139200	DULCE REGINA KOCH MONTEIRO	1	QPM	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0484024-01/08/2024 a partir de 14/11/2024
35046139200	DULCE REGINA KOCH MONTEIRO	99	QPM	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0484024-01/08/2024 a partir de 14/11/2024
58190651900	ELI WEINFURTER	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SHIRLEY C T MACHADO, CE C-M-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094621-08/03/2021 a partir de 07/11/2024
4285784971	ELIANE KUTSKI DE LARA	2	QPM	PINHAIS	SEMIRAMIS DE B BRAGA, CE C-M-EF M PROFI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0645724-07/10/2024 a partir de 02/01/2025
2154278906	FABIANA DE GODOY ROCHA	2	QPM	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF MPROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 19/11/2024
5193179983	FLORINDO RHAONI PICOLI	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	SHIRLEY C T MACHADO, CE C-M-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0207921-09/05/2021 a partir de 07/11/2024
70653682972	JOCELEI TEREZINHA OLEGINI NORA	2	QFEB	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 19/11/2024
70653682972	JOCELEI TEREZINHA OLEGINI NORA	2	QFEB	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 19/11/2024

54005620949	JOSE DA LUZ FACHIN	97	QPM	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C EC-EF M	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 19/11/2024
3369519909	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	2	QPM	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C EPRES-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0749124-18/11/2024 a partir de 19/11/2024
72632690900	MARCIA JUCARA DE FREITAS	1	QFEB	ARAUCARIA	CLEIDE LENI L KURZAWA, CE PROFA-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0160418-09/04/2018 a partir de 25/11/2024
72632690900	MARCIA JUCARA DE FREITAS	1	QFEB	ARAUCARIA	CLEIDE LENI L KURZAWA, CE PROFA-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0160418-09/04/2018 a partir de 25/11/2024
4115809906	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS	1	QPM	ITAPERUCU	JOSE PIOLI, C E-EF MPROFIS	DIRETOR	20	R0708324-29/10/2024 a partir de 18/11/2024
4115809906	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS	2	QPM	ITAPERUCU	JOSE PIOLI, C E-EF MPROFIS	DIRETOR	20	R0708324-29/10/2024 a partir de 18/11/2024
24984215801	ORLANDO PIO DE SANTANA	1	QFEB	ARAUCARIA	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0118823-28/02/2023 a partir de 25/11/2024
24984215801	ORLANDO PIO DE SANTANA	1	QFEB	ARAUCARIA	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0118823-28/02/2023 a partir de 25/11/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142785/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 7682/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
4642219943	ANA LUCIA RODRIGUES	3	QPM	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, CE PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 18/11/2024
2532371900	ANGELA MARY BARBOSA PINTO	1	QFEB	CURITIBA	MORADIAS MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROF	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/01/2025
2532371900	ANGELA MARY BARBOSA PINTO	1	QFEB	CURITIBA	MORADIAS MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROF	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/01/2025
5109684901	JEFERSON FERNANDO GUAREZ	1	QFEB	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 19/11/2024
5109684901	JEFERSON FERNANDO GUAREZ	1	QFEB	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 19/11/2024
54005620949	JOSE DA LUZ FACHIN	97	QPM	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C EC-EF M	DIRETOR	8	A partir de 19/11/2024
54005620949	JOSE DA LUZ FACHIN	97	QPM	PITANGA	SAO JOAO DA COLINA, C EC-EF M	DIRETOR	12	A partir de 19/11/2024
5340759911	KARIN RUBIANA FORTUNATO	1	QFEB	CASCADEL	ANDREIA NERES DOS SANTOS, C E PROFA-EFM	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 26/11/2024
5340759911	KARIN RUBIANA FORTUNATO	1	QFEB	CASCADEL	ANDREIA NERES DOS SANTOS, C E PROFA-EFM	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 26/11/2024
72632690900	MARCIA JUCARA DE FREITAS	1	QFEB	ARAUCARIA	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 25/11/2024
72632690900	MARCIA JUCARA DE FREITAS	1	QFEB	ARAUCARIA	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 25/11/2024
3064494988	MARLON CRISTIANO BORBA	1	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/11/2024
3064494988	MARLON CRISTIANO BORBA	97	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/11/2024
2302133919	ROSINEI DE LURDES BESUCHKO	1	QFEB	PITANGA	PEDRO I, C E C-M D-EF MPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 19/11/2024
2302133919	ROSINEI DE LURDES BESUCHKO	1	QFEB	PITANGA	PEDRO I, C E C-M D-EF MPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 19/11/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142788/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 7683/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
77828348991	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO	4	QPM	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	14/11/2024-27/11/2024
5740298938	ROBSON MARTINS DUFECH	1	QFEB	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF- EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	07/11/2024-21/12/2024
5740298938	ROBSON MARTINS DUFECH	1	QFEB	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF- EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	07/11/2024-21/12/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

142789/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.181/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 22.087.046-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.XXX-0, da função de fiscal do Contrato n.º 3881/2024 celebrado com a empresa Dope Móveis Ltda., CNPJ n.º 08.279.187/0001-16, visando à aquisição de mobiliários, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 1.727/2022 – SRP/DECON/SEAP, tipo menor preço, lote 1, a qual foi designada por meio da Portaria n.º 519/2024 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial Executivo do Estado n.º 11692, de 2 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

142804/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.182/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 19.514.544-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.XXX-0, da função de fiscal dos Contratos n.º 4.962/2024, 4.019/2024, 4.946/2024 e 4.960/2024, celebrados com as empresas Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ n.º 93.920.361/0001-37, Justo Móveis de Aço, CNPJ n.º 20.252.467/0001-36, Lidiane Sena de Moraes EPP, CNPJ n.º 04.716.651/0001-33, e Officer Móveis e Eletrônicos Ltda., CNPJ n.º 08.925.642/0001-03, visando à aquisição de mobiliários, a qual foi designada por meio da Portaria n.º 679/2024 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11724, de 15 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

142823/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.124.357-7

AUTORIZO, com amparo na Certidão emitida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mov. 3 do protocolado em epígrafe, a prorrogação do afastamento, a partir de 1.º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora **Denise Puglia Zanon**, RG n.º 3.676.XXX-7, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, com carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo, em regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142816/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.005.463-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Ana Caroline Ribeiro Moreira da Silva**, RG n.º 8.533.XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 1.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 06/02/2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 147/2024.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142812/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 22/2024 SEED

Protocolo: 22.160.688-4

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2799/2024 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO às empresas **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ n.º 42.810.782/0001-7, item 1 pelo valor total de **R\$ 1.574,65** (mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); e **LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 50.958.011/0001-57, item 2 pelo valor total de **R\$ 582,60** (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), objetos da **Dispensa Eletrônica n.º 22/2024**, e **HOMOLOGO** o certame pelo valor total de **R\$ 2.157,25** (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), objetivando à aquisição de insumos de informática (webcams e mouses) para uso dos técnicos do Censo Escolar, no âmbito do Convênio Federal n.º 941120/2023 e 2024.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 2799/2024 – SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

143342/2024

RESOLUÇÃO N.º 7811/2024 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 22.775.347-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Anderson Junior Padilha Martins, RG n.º 9.766.XXX-4, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III e VII e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142794/2024

RESOLUÇÃO N.º 7812/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.899.722-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lorene da Silva, RG n.º 10.911.XXX-8 PR, Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR e Glauca Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Kleiton Cesar Ribeiro, RG n.º 12.762.XXX-1 PR, CPF n.º XXX.791.429-XX, LF 04, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir os arts. 279, incisos III, IV e VI, 285, inciso IV e 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142802/2024

RESOLUÇÃO N.º 7813/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.795.635-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Claudineia Aparecida Turini Dos Santos, RG n.º 7.338.XXX-4, professora, QPM, LF 1 E 2.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142997/2024

RESOLUÇÃO N.º 7816/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 269/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.330.527-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.330.527-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

143000/2024

RESOLUÇÃO N.º 7817/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 288/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.002.160-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.002.160-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142803/2024

RESOLUÇÃO N.º 7818/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.122.668-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR e Joel Hypolito

Zanardine, RG n.º 4.735.XXX-1/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Gabriela Mistral, município de Curitiba/PR jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142813/2024

RESOLUÇÃO N.º 7819/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.021.474-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0/PR, Mirian Lopes Simão, RG n.º 1.924.XXX-5/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Durval Ramos Filho, município de Andaraí/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142807/2024

RESOLUÇÃO N.º 7820/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestitui Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 22.029.946-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestituir o Processo Administrativo Disciplinar em razão da tramitação da ação penal em curso perante o 1º Juizado Especial de Violência Doméstica da Comarca de Ponta Grossa, até o trânsito em julgado da decisão no âmbito da referida ação penal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

142791/2024

RESOLUÇÃO N.º 7821/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestitui Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.125.781-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestituir o Processo Administrativo Disciplinar em razão da Licença para tratamento de saúde, no período de 29/10/2024 a 26/04/2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

143126/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.127.331-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, **autorizo** o afastamento do servidor **Jacson Fior de Paula**, RG n.º 7.867.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 43.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de janeiro de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 216/2024.

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

143327/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.177/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.041.139-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 8.091/2024, celebrado com a empresa H.F. Soluções Ltda., CNPJ n.º 17.886.949/0001-33, referente à aquisição de medalhas para premiação do Programa Inglês Paraná, por meio de participação na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 553/2024 – DECON/SEAP, Lote 04:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Ane Carolina Chimanski	058.47X.XXX-11
Fiscal	Lorena Pantaleão da Silva	065.80X.XXX-18

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Republicada por ter saído com incorreção.

142793/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.183/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido nos protocolados n.º 22.944.287-2, n.º 23.114.869-8, n.º 23.115.209-1, n.º 23.115.469-8, n.º 23.115.626-7 e n.º 23.115.885-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos n.º 8.415/2024, n.º 8.421/2024, n.º 8.431/2024, n.º 8.433/2024, n.º 8.434/2024 e n.º 8.435/2024, firmados com a empresa Alfatech Distribuição Ltda., CNPJ n.º 22.149.857/0003-72 e n.º 22.149.857/0005-34, referentes à aquisição de 32.195 unidades de Chromebooks para uso educacional nos estabelecimentos de ensino da rede estadual do Paraná, por meio de adesão à Ata no Sistema de Registro de Preços – SRP n.º 030/2024, Pregão Eletrônico n.º 90015/2024 – NUCONT/SEDUC, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com recursos financeiros da Secretaria de Estado da Educação, do Plano Paraná Mais Cidades III e dos Termos de Compromisso das Emendas n.º 202200167-5, n.º 952628-5, n.º 953591-5 e n.º 953793-5:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Ademir Antonio Engelmann	025.82X.XXX-70
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.22X.XXX-28
Fiscal	Marcelo Gasparin	026.49X.XXX-98

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

142927/2024

RESOLUÇÃO N.º 7.613/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 231/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.011.938-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 561, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1444/2023, de 14/03/2023, com vigência até 09/08/2033.

§ 2º A Resolução n.º 3432/2022, de 14/06/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 29/07/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 29/07/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 30/07/2024 a 29/07/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3432/2022, de 14/06/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 29/07/2024.

§ 2º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, no período de 29/07/2022 a 30/06/2023, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.614/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 431/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.087.208-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Luis Eduardo Culmin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Oliveira Cruz, s/n, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

3218/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.615/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 438/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.089.105-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Almirante Tamandaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Carlos Colodel, 139, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2757/2020, de 23/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.620/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3475/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.800.500-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Nova Era – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sargento Tadeu Czoher, 58, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Delaci Mendes Batista – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2102/2021, de 10/05/2021, com vigência até 25/06/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3259/2021, de 28/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.634/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.909.981-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 3202/2023, de 22/05/2023, que credenciou, para a oferta da Educação a Distância e autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, ambos de forma provisória, no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Pró-Educar – Ensino Médio, situado na Rua Anne Frank, 4145, no Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida Pró-Educar Ltda.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.639/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3485/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.350.541-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo São Miguel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Passa Dois, s/n, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2998/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2998/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.640/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3486/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.191.927-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Cioneck Bini, situado no Distrito de São José, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4047/2021, de 09/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4047/2021, de 09/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de

01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.641/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3487/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.557.899-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Luis Correa de Lacerda, 263, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1128/2022, de 17/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5981/2022, de 22/09/2022, com vigência até 10/02/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/02/2025 até 10/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/02/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.642/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3488/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.362.614-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Otávio Alfredo da Silveira, s/n, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8737/2023, de 08/12/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5957/2023, de 12/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.643/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1955/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.394.493-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Doutor Emilio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Maciel, 532, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2316/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi

concedida pela Resolução n.º 2676/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

143157/2024

RESOLUÇÃO N.º 7.644/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 242/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.344.502-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santo Antônio, s/n, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4321/2022, de 27/07/2022, com vigência até 01/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3362/2020, de 24/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.645/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 654/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.388.399-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5620/2017, de 26/10/2027, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.646/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 662/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.526.485-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental, Médio e

Profissional, situado na Rua Pombas, 440, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6836/2022, de 28/10/2022, com vigência até 06/06/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.647/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 669/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.528.504-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 1789, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2078/2023, de 10/04/2023, com vigência até 08/10/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.648/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 660/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.613.171-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Por do Sol, 1855, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1075/2022, de 16/03/2022, com vigência até 02/02/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.649/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 661/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.354.037-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, situado na Avenida General Meira, 391, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5542/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1514/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.650/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 647/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.383.573-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presença, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Morenitas, 865, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5624/2017, de 26/10/2017, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.651/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 424/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.657.847-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/04/2024 até 04/04/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Albano Pedro Mahl, situado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1360, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 923/2019, de 12/03/2019, com vigência até 04/04/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.652/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 434/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.337.058-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Cesti – Educação Infantil, Ensino fundamental e Médio, situado na Rua João XXIII, 303, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do

Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Santa Terezinha do Itaipu Ensino Pré-Escolar e 1º Grau Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 115/2024, de 09/01/2024, com vigência até 09/12/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedido pela Resolução n.º 2782/2020, de 27/07/2020, com vigência até 11/11/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/11/2024 a 11/11/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.653/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 415/2024 – CEIF e o contido no protocolado n.º 22.531.682-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/08/2024 até 26/08/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Primeiro Tempo, situado na Rua Antônio Valdir Zanutto, 68, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Primeiro Tempo Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3003/2019, de 01/08/2019, com vigência até 26/08/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

143158/2024

RESOLUÇÃO N.º 7.654/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.424.502-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, no CEPET – Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 827, do Município e NRE de Ponta Grossa.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Eunice Campos de Andrade Aguiar – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1040/2023, de 23/02/2023, com vigência até 31/12/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2014, a Resolução n.º 293/2003, de 20/02/2003, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.655/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3491/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.850.556-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Paulo Freire, situado na Rua Coronel Vidal Martins de Oliveira, 42, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela GI Gonçalves Escola LTDA, e obteve

a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3222/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3222/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.656/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 410/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.274.851-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/12/2024 até 06/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Água Quente dos Luz, no Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 642/2017, de 02/03/2017, com vigência até 06/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.657/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 399/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.442.534-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Macacos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Macacos, do Município de Prudentópolis, NRE Irati, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1056/2021, de 10/03/2021, com vigência até 16/09/2024.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 4145/2014, de 11/08/2014, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.658/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 388/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.194.229-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Maria Lucinda Simões Scheiffer, 208, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 3957/2021, de 01/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.659/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.543.190-3, On-line n.º 3891/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 4072/2020, de 20/10/2020, da Escola Municipal do Campo Rio Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Claro, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: No § 1º, onde se lê: ...e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 117/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/10/2024, leia-se: ...e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 117/2020 – CEE/PR, com vigência até 15/10/2024;

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.660/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.829.671-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 5498/2023, de 14/08/2023, da Escola Municipal do Campo Rio Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Claro, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: No Art. 1º, onde se lê: ...mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020, com vigência até 16/10/2024, leia-se: ...mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020, com vigência até 15/10/2024.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.661/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.616.066-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 2448/2021, de 01/06/2021, da Escola Municipal do Campo Rio Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Claro, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: No § 1º, onde se lê: ...e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 117/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/10/2024, leia-se: ...e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1352/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 117/2020 – CEE/PR, com vigência até 15/10/2024;

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.665/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3500/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.077.668-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Frei Henrique Soares de Coimbra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ceará, s/n, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1592/2020, de 12/05/2020, com vigência até 28/08/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2276/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 1279/2022, de 24/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.666/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.839.976-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Colégio Alfa Águia Pato Branco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, 390 do Município e NRE de Pato Branco, para Colégio Alfa Pato Branco II – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5077/2016, de 16/11/2016, com vigência até 21/05/2027.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.371/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3322/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.575.967-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, na Escola Santa Teresinha do Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Xavier da Silva, 354, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Escola Santa Terezinha do Menino Jesus Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 901/2018, de 08/03/2018, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento

do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Santa Teresinha do Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreções

143162/2024

RESOLUÇÃO N.º 7.828/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3671/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.825.183-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, na Escola Nossa Senhora do Bom Sucesso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Theobaldo Blume, 950, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Instituto São Padre Pio, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4667/2024 de 29/07/2024, com vigência até 14/09/2033.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

143249/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0496/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 476/2023-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Tecverde Engenharia S/A.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo n.º 21.284.351-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 476/2023– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Tecverde Engenharia S/A., referente ao RDC ELETRÔNICO nº0008/2022 – SRP, para aquisição de unidades de módulos de salas múltiplo uso com sistema de construção ecológico, incluindo entrega e instalação.

I - Gestor Titular: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – RG: 7.xxx.686-3 - CPF: 032.xxx.809-47;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus - RG 5.xxx.247-2 - CPF: 015.xxx.749-37 - CREA/PR 160039/D e suplente: Jair Ribeiro Júnior – RG: 9.xxx.652-0 - CPF: 011.xxx.386-76 - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

LOTE	NRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	Nº MÓDULOS
2	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	TEKONEMOING O, CE IND.	1
2	TOLEDO	GUAÍRA	MBYJA PORÃ, EE IND.	12
2	TOLEDO	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, CE	1

2	TOLEDO	SANTA HELENA	JOSÉ BIESDORF, E E C-EF	4
			TOTAL DE MÓDULOS	18

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 407/2023 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11547 de 23 de novembro de 2023.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

142898/2024

PORTARIA N.º 0497/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 637/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa ADMI Comercio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.973.720-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 637/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comercio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Pio Lanteri – EFM, no município de Curitiba/PR.

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG: 6.XXX.055-0 - CPF: 032.XXX.119-58 e Suplente: Joel Santos Bandeira – RG: 4.XXX.629-8 – CPF: 765.XXX.349-15;

II - Fiscal Titular: Ângela Garcia Stevanelli – RG: 6.XXX.174-0 – CPF: 843.XXX.439-00 - CAU A/83090-9- pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Patricia Beatriz Barea – RG 9.XXX.671-6 – CPF: 048.XXX.779-27 - CREA/PR-141.258/D, pertencente ao Quadro Próprio do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci CREA SP 184 907/D Visto PR 163.267, indicado pelo Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

142826/2024

PORTARIA N.º 0498/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 634/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa IPAR Terceirização Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 23.062.338-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 634/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa IPAR Terceirização Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Maracanã – EFM, no município de Toledo/PR.

I - Gestor Titular: José Carlos Pereira Guimarães – RG: 3.xxx.911-0 - CPF: 476.xxx.219-53 e Suplente: Robson Moreira Lucas Machado – RG: 8.xxx.646-4 – CPF: 524.xxx.701-44;

II - Fiscal Titular: Thauana Carla Rohde – RG: 9.xxx.913-8 – CPF: 064.xxx.369-83 - CREA/PR 165.346/D, pertencente ao Quadro do Fundepar e Suplente: Edo Hobus – RG: 5.xxx.247-2– CPF: 015.xxx.749-37 - CREA/PR 160.039/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Corcini - CREA DF - 11314/D Visto PR 82706, indicado pelo Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

142929/2024

PORTARIA N.º 0500/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 639/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.624.419-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 639/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia na sede deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, nesta capital.

I - Gestor Titular: Irian Teresinha Marques – RG: 6.XXX.055-0 - CPF: 032.XXX.119-58 e Suplente: Orlando de Macedo Júnior – RG: 4.XXX.629-8 – CPF: 765.XXX.349-15;

II - Fiscal Titular: Ângela Garcia Stevanelli – RG: 6.XXX.174-0 – CPF: 843.XXX.439-00 - CAU A/83090-9- pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Jair Ribeiro Júnior – RG 9.XXX.671-6 – CPF: 048.XXX.779-27 - CREA/PR- 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos - CREA/PR-73.261/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

143378/2024

PORTARIA N.º 0502/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 617/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Incorporadora GRAN-PARÁ Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.573.699-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 617/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora GRAN-PARÁ Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz – EFM, no município de General Carneiro/PR.

I - Gestor Titular: Mario Francisco Dalgallo – RG: 6.xxx.559-4 - CPF: 590.xxx.059-20 e Suplente: Teresa Cristina Chamee Pogogelski - RG: 6.xxx.499-1– CPF: 023.xxx.369-20;

II - Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 –

CPF 011.xxx.386-76 - CREA/PR-137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM e Suplente: Rennan Bonafé de Oliveira - RG: 12.xxx.529-6 - CPF: 095.xxx.149-12 - CREA/PR-167.089/D, pertencente ao quadro do Instituto Fundepar.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Larissa Maria de Andrade - CREA/PR- 131403/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

143187/2024

PORTARIA N.º 0504/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 640/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Coimbra Construtora LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.756.309-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 640/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Coimbra Construtora LTDA., para a execução de serviços comuns de Engenharia no Colégio Estadual Wilson Joffre - EFMNP, no município de Cascavel/PR.

I - Gestor Titular: Angelice Vitorazzi Aver - RG: 5.xxx.487-4 - CPF: 924.xxx.549-87 e Suplente: Angélica Samsel Budnak RG: 6.xxx.334-7 - CPF: 032.xxx.269-99;

II - Fiscal Titular: Rafael Felski Kikuti - RG: 9.xxx.612-4 - CPF: 054.xxx.269-97- CREA/PR-116.556/D e suplente: João Luiz Ventorin da Silva - RG: 3.xxx.514-9 - CPF: 424.442.330-34 - CREA/PR-23.634/D, ambos designados pela COHAPAR.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis - CREA/PR-64.491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

143233/2024

PORTARIA N.º 501/2024-FUNDEPAR

Súmula: Dispõe sobre a suspensão dos prazos - Processos Administrativos.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que tramitam por este Instituto Processos Administrativos e que contam com a atuação de advogados;
CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 320-OE, de 08 de novembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), suspende os prazos processuais na forma prevista em seu artigo 220;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, em seu artigo 89;
CONSIDERANDO que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente administrativo gera incerteza e insegurança entre partes do processo, advogados e a Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender os prazos processuais, a publicação de Portarias, bem como a intimação de advogados para a apresentação de Defesa Prévia, Alegações Finais e Recursos entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025 em Processos Administrativos e Sindicâncias.

Art. 2.º - A suspensão não obsta a prática de ato processual necessário

à preservação de direitos, nem impede a realização de audiência ou a publicação de Portarias de natureza urgente e imprescindíveis para a preservação de direitos.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

143245/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 315 DTE/SEFA, de 2 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes dos anexos I e II.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 2 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 315

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	549.000,00	549.000,00	2024FF000314
Total		549.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 293000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.000.000,00	4.000.000,00	2024FF000314
Total		4.000.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 296000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000314
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	7.000,00	7.000,00	2024FF000314
500	17.975.300,00	17.975.300,00	2024FF000314
Total		17.982.300,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	50.000.000,00	50.000.000,00	2024FF000314
Total		50.000.000,00	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte			
UNIDADE GESTORA 430000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	350.000,00	350.000,00	2024FF000314
Total		350.000,00	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	750.000,00	750.000,00	2024FF000314
Total		750.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	639.150,28	639.150,28	2024FF000314
Total		639.150,28	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000314
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 516000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
716	600.000,00	600.000,00	2024FF000314
Total		600.000,00	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000314
500	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000314
Total		2.500.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	740.000,00	740.000,00	2024FF000314
Total		740.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653300			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	3.935.000,00	3.935.000,00	2024FF000314
Total		3.935.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	15.934.132,08	15.934.132,08	2024FF000314
Total		15.934.132,08	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.800.000,00	4.800.000,00	2024FF000314
Total		4.800.000,00	

ANEXO II
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 315

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000314
Total		1.500.000,00	

143037/2024

PORTARIA Nº 316 DTE/SEFA, de 2 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa:

3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 2 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 316

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	I - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	50.000.000,00	50.000.000,00	2024FF000315
Total		50.000.000,00	

143038/2024

PORTARIA Nº 317 DTE/SEFA, de 2 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, na Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 2 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 317

ORGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado			
UNIDADE GESTORA 190000			
Fonte	I - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	6.000.000,00	6.000.000,00	2024FF000316
Total		6.000.000,00	

143039/2024

PORTARIA Nº 318 DTE/SEFA, de 2 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de

agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 2 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 318

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil			
UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	I - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	5.961,88	5.961,88	2024FF000317
Total		5.961,88	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	I - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000317
Total		3.000.000,00	

143043/2024

PORTARIA Nº 319 DTE/SEFA, de 3 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 3 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 319

ÓRGÃO 13 - Casa Civil			
UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	100,00	100,00	2024FF000318
Total		100,00	

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado			
UNIDADE GESTORA 160000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	70.000,00	70.000,00	2024FF000318
Total		70.000,00	

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado			
UNIDADE GESTORA 196000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000318
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação			
UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
755		78.750,00	78.750,00
500	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Total			2.078.750,00

ÓRGÃO 22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital			
UNIDADE GESTORA 220000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	250.000,00	250.000,00	2024FF000318
Total		250.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência			
UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.300.000,00	5.300.000,00	2024FF000318
Total		5.300.000,00	

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA			
UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	6 - Amortização da Dívida	Total
502	15.000.000,00	3.000.000,00	18.000.000,00
Total			18.000.000,00

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços			
UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	16.000,00	16.000,00	2024FF000318
500	10.000,00	10.000,00	2024FF000318
Total		26.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	21.450.000,00	21.450.000,00	2024FF000318
Total		21.450.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.500.000,00	3.500.000,00	2024FF000318
Total		3.500.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	3.600.000,00	3.600.000,00	2024FF000318
Total		3.600.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000318
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 610000			

Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	600.000,00	600.000,00	2024FF000318
Total		600.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	960.000,00	960.000,00	2024FF000318
Total		960.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				
UNIDADE GESTORA 693100				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	3.534.374,07	4.534.374,07	2024FF000318
Total			4.534.374,07	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 770000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501		1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000318
500	63.287,90	1.500.000,00	1.563.287,90	2024FF000318
Total			3.063.287,90	

143044/2024

PORTARIA Nº 320 DTE/SEFA, de 3 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 3 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 320

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
543	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000319
Total		3.000.000,00	

143046/2024

PORTARIA Nº 321 DTE/SEFA, de 3 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 3 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 321

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	232.000,00	232.000,00	2024FF000320
Total		232.000,00	

143047/2024

PORTARIA Nº 322 DTE/SEFA, de 3 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 3 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 322

ORGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	177.531,99	177.531,99	2024FF000321
Total		177.531,99	

143049/2024

PORTARIA Nº 323 DTE/SEFA, de 4 de Dezembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de

agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Dezembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 4 de Dezembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 323

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	100,00	100,00	2024FF000322
Total		100,00	

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	2.582.636,00	2.582.636,00	2024FF000322
Total		2.582.636,00	

ÓRGÃO 22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital UNIDADE GESTORA 220000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000322
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000322
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	7.000,00	7.000,00	2024FF000322
Total		7.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000322
Total		1.500.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
500	39.557,58	10.466,00	70.023,58
Total			70.023,58

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo

500	1.740.000,00	1.740.000,00	2024FF000322
Total		1.740.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 510000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000322
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 650000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
761	50.000.000,00	4.000.000,00		54.000.000,00	2024FF000322
501		10.700.000,00		10.700.000,00	2024FF000322
500	6.000.000,00	41.000.000,00	23.200.000,00	70.200.000,00	2024FF000322
Total				134.900.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	4.420.000,00	4.420.000,00	2024FF000322
Total		4.420.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000322
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	50.000.000,00	1.000.000,00	51.000.000,00	2024FF000322
Total			51.000.000,00	

143254/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1441, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEFA n. 135, de 17 de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, bem como o contido no Protocolo nº 23.069.692-6

RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da RESOLUÇÃO SEFA nº 135 de 17 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE IPVA/2025					
FINAL DE PLACA	À vista (com 6% de desconto)	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
	1ª parcela (sem desconto)				
1 e 2	20/01/2025	20/02/2025	20/03/2025	22/04/2025	20/05/2025
3 e 4	21/01/2025	21/02/2025	21/03/2025	23/04/2025	21/05/2025
5 e 6	22/01/2025	24/02/2025	24/03/2025	24/04/2025	22/05/2025
7 e 8	23/01/2025	25/02/2025	25/03/2025	25/04/2025	23/05/2025
9 e 0	24/01/2025	26/02/2025	26/03/2025	28/04/2025	26/05/2025

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

143099/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 146/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637636-2
Data da Sessão.: 20/05/2024
Autuado.....: MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MADEIRAS / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Emitir, sem autorização expressa da legislação tributária, documentos fiscais que não correspondam a saída de mercadorias do estabelecimento. Multa.

Certificado que o emitente dos documentos fiscais não possuía qualquer estrutura para a prática de atividades empresariais, e que não teve registro algum de compra de mercadoria para revenda ou de matérias-primas para industrialização, tendo, sem qualquer estoque, emitido notas fiscais de saídas, destinando mercadorias ao segundo sujeito passivo, correta a exigência.

Os recorrentes respondem pelo crédito tributário, na condição de solidários, por estar certificado que tiveram participação na irregularidade fiscal. O § 1º do art. 54 da Lei nº 11.580/1996 dispõe que respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Assim, mesmo que os recorrentes estejam domiciliados em outra unidade federada respondem solidariamente pelo crédito tributário.

Multa aplicada nos termos da lei e não é de caráter confiscatório.

Preliminar de ilegitimidade ativa do Paraná para incluir os recorrentes no polo passivo, arguida de ofício por um dos Conselheiros, rejeitada por desempate.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, em vista da ausência de citação dos dispositivos relativamente à solidariedade, arguida pelos recorrentes, rejeitada sem divergência.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 192/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630458-2
Data da Sessão.: 09/10/2024
Autuado.....: PRODUTOS QUÍMICOS ORION S/A
Procurador(es)....: LOUFERSON DA CUNHA MUNIZ
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente configurada.

I - Ocorrida a ciência do auto de infração em 20/5/2019, resta configurada a decadência parcial do direito de constituição do crédito tributário em relação ao período anterior a 20/5/2014, aplicando-se o disposto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, não havendo que se falar em dolo, fraude ou simulação no presente caso.

II - Correta a decisão singular que afastou parcialmente os valores exigidos, reconhecendo a comprovação da efetividade financeira dos pagamentos de parte das notas fiscais objeto da autuação.

III - Devem ser excluídos adicionalmente da exigência fiscal os valores relacionados aos documentos fiscais em que o sujeito passivo também comprovou a efetividade financeira dos pagamentos.

IV - Correta a medida fiscal em relação aos demais documentos, uma vez que o aproveitamento de crédito do imposto é condicionado, sempre que solicitado pelo fisco, sem prejuízo de outras exigências da legislação, à comprovação da efetividade da operação ou prestação, conforme art. 26, §3º, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080/2012.

Prejudicial de mérito por decadência parcial, arguida de ofício pelo Conselheiro Relator, acolhida.

Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 193/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634005-8
Data da Sessão.: 03/10/2024
Autuado.....: Cicladi Comercio de calçados e acessórios Ltda
Procurador(es)....: REGINALDO DE FRANÇA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Levantamento físico quantitativo. Nulidade inexistente. Infração não caracterizada.

As provas carreadas aos autos pelo sujeito passivo derruem a exigência fiscal constituída com base em levantamento físico quantitativo, mormente quando não há elementos suficientes para descaracterização dos documentos fiscais apresentados.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 194/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6616847-6
Data da Sessão.: 05/09/2024
Autuado.....: AVEBOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Procurador(es)....: FABIO AUGUSTO CHILO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Beneficiar-se com a apropriação de créditos de imposto em desacordo com a legislação. Infração não configurada.

Certificado que o sujeito passivo já havia procedido o estorno de créditos de ICMS relativamente à parcela que não tem previsão legal para a sua apropriação, quanto ao período de janeiro a dezembro/2015, indevida a exigência.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 204/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630630-5
Data da Sessão.: 30/10/2024
Autuado.....: TERTULIA AGROINDUSTRIAL LTDA
Procurador(es)....: MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Crédito tributário objeto de parcelamento. Não conhecimento do apelo do sujeito passivo principal. Solidariedade passiva configurada.

A adesão ao REFIS previsto na Lei nº 20.946/2021, com as alterações previstas na Lei nº 21.860/2023, impõe a perda de objeto do apelo do sujeito passivo principal, ante a efetivação do pagamento da primeira parcela. Restou caracterizada nos autos a responsabilidade solidária em relação ao segundo sujeito passivo, uma vez que realizou atos de administração com excesso de poderes ou infração de lei.

Preliminar de perda de objeto do apelo do autuado principal, por adesão ao REFIS, apresentada de ofício pelo Relator, acolhida.

Recurso ordinário do segundo sujeito passivo não provido.

Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 205/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632942-9
Data da Sessão.: 16/10/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo regulamentar. Infração parcialmente caracterizada. Parcelamento. Perda parcial de objeto do apelo do contribuinte.

I – A adesão parcial ao REFIS/2022 – Lei nº 20.946/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.766/2022, impõe a perda de objeto do apelo nessa parte.

II – Corretas as dispensas realizadas pelo julgador singular, após a análise individualizada dos documentos apresentados pelo recorrente em diligência.

III – O recolhimento do ICMS pelo regime de substituição tributária se aplica no caso do enquadramento concomitante do código NCM, descrição e o segmento da mercadoria na legislação, em razão do Convênio ICMS 92/2015. Portanto, para o produto “papel toalha” não se aplica o regime de substituição tributária, quando não está relacionado ao segmento de cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador, sendo correta a exigência nesse item.

IV – Conforme Consulta nº 171/1998, do Setor Consultivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, a tributação da mercadoria “Cesta de Natal” deve ocorrer de forma individualizada, contemplando cada produto que a compõe. Tendo o contribuinte aplicado indevidamente o tratamento tributário, confirma-se a exigência. Contudo, não sendo conhecidas as mercadorias comercializadas, correta a aplicação do percentual correspondente à carga tributária média, conforme precedentes do CCRF.

Preliminar de perda parcial de objeto do apelo do sujeito passivo, por adesão ao REFIS, apresentada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 206/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6636541-7

Data da Sessão.: 21/10/2024

Autuado.....: MULT FLEX ROTULOS E EMBALAGENS LTDA

Procurador(es)....: EDVALDO CARLOS LIMA VALERIO

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação, em razão da falta de registro das notas fiscais de saídas na Escrituração Fiscal Digital (EFD). Suposta duplicidade de lançamento. Nulidade da decisão singular por fundamentação insuficiente.

A decisão singular incorreu em erro ao concluir pela duplicidade de lançamentos fiscais - "bis in idem" - sobre o mesmo fato gerador, sem fundamentação suficiente para comprovar o fato alegado. Diligência realizada demonstrou que se trata de complementação da exigência tributária, e não duplicidade.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 207/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6638693-7

Data da Sessão.: 21/10/2024

Autuado.....: Sandra Sostisso Maggi e outro

Procurador(es)....: GIULIANO MIRÓ ZILLIOTTO

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Decadência configurada. Decisão singular mantida.

I - Carece de interesse recursal a parte que recorre contra decisão de primeira instância que lhe foi integralmente favorável, ao cancelar por completo a exigência.

II - O prazo decadencial do ITCMD se rege pelo art. 173, inciso I, do CTN e se conta a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da lavratura da escritura pública de inventário, independentemente do próprio conhecimento da fazenda pública. Inteligência do Tema 1048 do STJ.

Preliminar de não conhecimento do apelo dos sujeitos passivos, arguida de ofício pelo Relator, pela ausência de interesse processual, acolhida. Reexame necessário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 208/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6637626-5

Data da Sessão.: 23/10/2024

Autuado.....: CLEVERSON RODRIGUES MARCONDES / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Emitir documento fiscal sem autorização expressa da legislação. Infração configurada. Dolo caracterizado. Solidariedade passiva.

I- Não procede a alegação de improcedência do auto de infração por suposta falta de fundamentação legal do ilícito, uma vez que foi observado o devido processo legal e a descrição da infração está devidamente amparada na legislação pertinente.

II - Tendo sido comprovadamente demonstrada a inexistência da empresa emitente dos documentos fiscais, bem como inexistente qualquer estrutura empresarial apta ao fornecimento das mercadorias, sem comprovação da efetividade financeira e logística das operações, escorelha a medida fiscal.

III - Correta a inclusão do contabilista no polo passivo da exigência, eis que se beneficiou das ações fraudulentas que infringiram a lei.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 209/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6637806-3

Data da Sessão.: 21/10/2024

Autuado.....: SILVIO FERREIRA DE MIRANDA / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Emitir documento fiscal sem autorização expressa da legislação. Infração configurada. Dolo caracterizado. Solidariedade passiva mantida.

Tendo sido comprovadamente demonstrada a inexistência da empresa emitente dos documentos fiscais, bem como inexistente qualquer estrutura empresarial apta ao fornecimento das mercadorias, sem comprovação da efetividade financeira e logística das operações, escorelha a medida fiscal.

Correta a inclusão dos solidários no polo passivo da exigência, eis que se beneficiaram das ações fraudulentas que infringiram a lei, não tendo ainda o contador se desincumbido de comprovar o afastamento contemporâneo da responsabilidade contábil do sujeito passivo principal.

Recursos ordinários não providos por unanimidade.

Acórdão.....: 210/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6638531-0

Data da Sessão.: 07/10/2024

Autuado.....: CLAUDIONEI LEME FORTES MADEIRAS / WOODPINE COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES E OUTROS

Relator(a).....: LUCIANA NARA TRINTIM

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Emissão de documentos fiscais que não correspondem a saídas de mercadorias. Não comprovação da efetividade das operações. Sujeição passiva por solidariedade mantida. Nulidade não configurada.

Inexistente a comprovação da efetividade das operações, reputadas como simuladas, mantém-se a medida fiscal. Solidariedade caracterizada pela demonstração de conhecimento dos fatos, bem como do benefício próprio em virtude do ilícito praticado pelo sujeito passivo principal. Ausente cerceamento de direito, diante da falta de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

Preliminares de ilegitimidade passiva dos solidários e de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguidas pelos recorrentes, rejeitadas.

Recursos ordinários não providos.

Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 211/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 7205031-2

Data da Sessão.: 04/11/2024

Autuado.....: LER DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES EIRELI EPP

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Transportar mercadoria tributada desacompanhada de documentação fiscal regulamentar. Inocorrência.

Insustentável a medida fiscal que pretende a responsabilização do transportador da mercadoria, diante da ausência de discriminação adequada no auto de infração, o que compromete a determinação do crédito tributário.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 212/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6637222-7

Data da Sessão.: 24/10/2024

Autuado.....: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Prestar informações incorretas em meio magnético. Infração caracterizada. Nulidade não configurada.

I - O mandado de segurança mencionado trata de matéria diversa, não tendo qualquer relação com os presentes autos.

II - A medida fiscal não está fundamentada em presunção, pois os produtos foram discriminados a partir de informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo.

III - A fiscalização, amparada na lista Camex e na legislação tributária, identificou adequadamente as NCMs fora das listas de isenção e constatou erros na indicação dos ex-tarifários, invalidando as alegações do apelante.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo autuado, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 213/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6628975-3

Data da Sessão.: 04/11/2024

Autuado.....: SGLASS IND E COM DE MAQUINAS LTDA

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Infração não caracterizada.

I - A documentação apresentada pelo contribuinte comprova a legitimidade das mercadorias, tanto em importações diretas quanto em aquisições internas de fornecedores que declararam a mesma origem.

II - A alegação de erro na tributação sobre operações interestaduais não foi devidamente justificada pela fiscalização, que aplicou alíquota diferenciada de 4% sem fundamentação específica na legislação tributária aplicável.

III - Quanto às operações internas, a autuação falhou ao desconsiderar o regime de diferimento parcial para mercadorias com classificação NCM específica.

IV - As operações de retorno de mercadorias para conserto, classificadas como saídas definitivas pela autuação, foram realizadas conforme previsto no RICMS/2012, não havendo incidência do imposto.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 214/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6638421-7
Data da Sessão.: 04/11/2024
Autuado.....: TANIA LUMENA ANDRADE CAMPOS SUTTON
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Decadência configurada.

Ocorre a decadência do direito do fisco em constituir o crédito tributário do ITCMD, quando transcorrido o prazo quinquenal previsto no art. 173, inciso I, do CTN, a ser contado a partir da data de ciência da sentença de homologação de partilha judicial.
Preliminar de extinção do crédito tributário por decadência, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 215/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611993-9
Data da Sessão.: 19/08/2024
Autuado.....: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA - EPP
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Auto de infração revisional. Decadência configurada.

Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 18.877/2016, a emissão de auto de infração revisional reabre o prazo para os sujeitos passivos apresentarem reclamação ou cumprirem a obrigação tributária, com o benefício da redução da multa.
Partindo desse comando legal, o auto de infração lavrado para inclusão de sujeito passivo solidário se configura em um novo lançamento, lavrado sem observar a disposição constante no parágrafo único do art. 149 do Código Tributário Nacional, haja vista que a ciência aos autuados ocorreu após transcorridos mais de cinco anos do fato gerador.
Preliminar de decadência do crédito tributário, arguida pelos sujeitos passivos, acolhida por maioria.

Acórdão.....: 216/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635449-0
Data da Sessão.: 01/07/2024
Autuado.....: NATIVA TABACO E CEREALIS LTDA / FRANCIELI CIPRIANI
Procurador(es).....: LOUZIANNY ANSELMO MACHADO MOREIRA
VIRGILIO CESAR DE MELO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração caracterizada. Nulidade não configurada.

Certificado que o sujeito passivo apropriou créditos de ICMS originários de aquisições de fumo em folhas, sem ter conseguido comprovar a efetividade das operações, mantém-se a exigência.
Correta a manutenção dos solidários no polo passivo, haja vista que respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.
Preliminar de nulidade da decisão singular por estar fundamentada em parecer com parcialidade, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.
Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 217/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634764-8
Data da Sessão.: 12/06/2024
Autuado.....: BORTOLOTTI FERRO E AÇO LTDA
Procurador(es).....: GENADIR DOMINGOS DOS REIS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração configurada.

As operações com mercadorias destinadas a empresas de construção civil estão excluídas do diferimento parcial do imposto, conforme expressamente previsto no inciso II do § 1º do art. 28 do Anexo VIII da norma regulamentar, razão pela qual devida é a exigência.
Inaplicável também nas operações a redução na base de cálculo, prevista no item 13 do Anexo VI do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 12%, pois esse tratamento tributário não contempla as posições 4 e 11 do referido item, que correspondem as posições 72.14 e 72.16 da NBM/SH, pois essas se referem ao título das mercadorias discriminadas nas subposições, itens e subitens das citadas posições. Logo, correto o lançamento.
Preliminar de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, arguida

pelo sujeito passivo, rejeitada sem divergência
Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 218/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632324-2
Data da Sessão.: 07/11/2024
Autuado.....: B D VEST CONFECÇÕES - EIRELI / EDSON RUFINO/ CARLOS RABAY ZALAUQUET / EDSON TELES DA SILVA
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Nulidade não configurada. Solidariedade afastada em parte. Norma superveniente. Infração descaracterizada.

I - Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - Confirma-se a decisão singular que afastou um dos solidários do polo passivo.

III - Restou comprovada, por meio de diligência, a existência de créditos legítimos correspondentes a operações de devoluções e de retornos.

IV - Aplica-se o mandamento posto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 20.392/2020, afastando-se as glosas de créditos presumidos utilizados por empresas inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) ou consideradas como devedoras contumazes que se refiram a fatos geradores ocorridos até 12 (doze) meses anteriores ao protocolo do pedido de recuperação judicial.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade passiva dos sócios e do contador, por eles arguida, rejeitada.

Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 220/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637091-7
Data da Sessão.: 06/11/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Parcelamento. Perda do objeto recursal.

O parcelamento, como ato voluntário do sujeito passivo, implica reconhecimento da validade do crédito tributário, resultando na perda de objeto do apelo quanto ao montante mantido pela decisão singular.
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 222/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637642-7
Data da Sessão.: 14/08/2024
Autuado.....: PAULO RIBEIRO CORCINO MADEIRAS / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Emitir, sem autorização expressa da legislação tributária, documentos fiscais que não correspondam a saídas de mercadorias do estabelecimento. Multa. Nulidade não configurada.

Certificado que o emitente dos documentos fiscais não possuía qualquer estrutura para a prática de atividades empresariais, e que não teve registro algum de compra de mercadoria para revenda ou de matérias-primas para industrialização, tendo, sem qualquer estoque, emitido notas fiscais de saídas, destinando mercadorias ao segundo sujeito passivo, correta a exigência. Ainda, mesmo enquadrado no regime do Simples Nacional, o sujeito passivo principal emitia notas fiscais destacando o imposto correspondente à alíquota de 12%, afrontando as regras previstas para essa categoria de contribuinte.

Os recorrentes respondem pelo crédito tributário, na condição de solidários, por restar certificado que tiveram participação na irregularidade fiscal. O § 1º do art. 54 da Lei nº 11.580/1996 dispõe que respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Multa aplicada nos termos da lei e não é de caráter confiscatório.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, em vista da ausência de citação dos dispositivos relativamente à solidariedade, arguida pelos recorrentes, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 223/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637601-0
Data da Sessão.: 28/08/2024

Autuado.....: DIRCEU ALBUQUERQUE SENGES / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Emitir, sem autorização expressa da legislação tributária documentos fiscais que não correspondam a saídas de mercadorias do estabelecimento. Multa. Nulidade não configurada.

Certificado que o emitente dos documentos fiscais não possuía qualquer estrutura para a prática de atividades empresariais, e que não teve registro algum de compra de mercadoria para revenda ou de matérias-primas para industrialização, tendo, sem qualquer estoque, emitido notas fiscais de saídas, destinando mercadorias ao segundo sujeito passivo, correta a exigência.

Os recorrentes respondem pelo crédito tributário, na condição de solidários, por restar certificado que tiveram participação na irregularidade fiscal. O § 1º do art. 54 da Lei nº 11.580/1996 dispõe que respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Ainda, o parágrafo único do art.1.177 do Código Civil prevê a responsabilidade solidária do contabilista por atos dolosos praticados pelo seu cliente.

Multa aplicada nos termos da lei e não é de caráter confiscatório. Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, em vista da ausência de citação dos dispositivos relativamente à solidariedade, arguida pelos 2º e 3º solidários, rejeitada.

Recursos ordinários dos 2º, 3º e 4º solidários não providos. Decisões por unanimidade.

143181/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

A Secretaria Administrativa do CCRF, em cumprimento ao que determinam os artigos 14, 15, 16 e 66 do Regimento, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as decisões proferidas pelas Câmaras julgadoras do CCRF por meio das ementas dos acórdãos que as representam.

Acórdão: EPAF-0049/2024 - 1ª Câmara	
PAF:	8000818-0
Autuado(s):	SUPERMERCADOS BARCELON LTDA
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	09/10/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. FECOP. Infração configurada.

O imposto relativo ao FECOP deve ser integralmente mantido, pois exigido sobre mercadorias expressamente previstas no art. 14A da Lei nº 11.580/1996. Dessa forma, desnecessário o julgamento em conjunto com outros processos lavrados contra o mesmo sujeito passivo.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Conselheiros da 1ª Câmara do CCRF Carlos Eduardo Makoul Gasperin, Cícero Antônio Eich, Eleutério Czornei, Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro e Paulo Cezar Pereira Gruber, acompanhando o voto do Relator, Roberto Zaninelli Covelo Tizon, em negar provimento ao apelo.

Acórdão: EPAF-0048/2024 - 1ª Câmara	
PAF:	8000851-1
Autuado(s):	AUTO POSTO JARDIM ITALIA LTDA
Procurador(es):	VITOR PIROZZI VENANCIO / CARLOS VINICIUS CHAMPE
Relator(a):	CICERO ANTONIO EICH
Repres. SEFA:	MARCIO TADEU DE MIRANDA
Data da sessão:	26/09/2024

ICMS - Tributo não recolhido. Combustíveis adquiridos sem nota fiscal, comercializados sob a égide da ST. Infração configurada. Recurso improcedente.

Correta a exigência, devidamente motivada por levantamento físico quantitativo não derruido pelo contribuinte. As alegações trazidas no apelo interposto foram todas refutadas pelo fisco, tendo este carreado os elementos constitutivos do seu direito, na forma da lei. Mantida a decisão singular, pelos seus próprios fundamentos.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara do CCRF Carlos Eduardo Makoul Gasperin, Paulo Cezar Pereira Gruber, Eleutério Czornei, Roberto Zaninelli Covelo Tizon e Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro, acompanhando o voto do Relator, Cícero Antônio Eich, em negar provimento ao apelo.

Acórdão: EPAF-0047/2024 - 1ª Câmara	
PAF:	8000206-8
Autuado(s):	ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Procurador(es):	CARLOS VINICIUS CHAMPE
Relator(a):	CICERO ANTONIO EICH
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	14/08/2024

ICMS - Tributo recolhido a menor. Tratamento tributário equivocados. Saídas a consumidores finais. Infração parcialmente configurada. Exigência mantida em parte.

I - Mantida a decisão recorrida, exceto quanto aos produtos de padaria (incluindo as bolachas), pão baguete e amendoim, para os quais o contribuinte aplicou o devido tratamento tributário; no tocante às demais alegações, não fez prova do seu alegado direito, como, por exemplo, em relação ao fornecimento de refeições e à requerida dispensa por suposta perda na comercialização.

II - Não há como vincular entradas e respectivas saídas de produtos supostamente adquiridos sob a égide da ST, para que se pudesse cogitar de sua exclusão do feito; ademais, não há previsão legal que ampare a forma que teria sido empregada pelo sujeito passivo nessa hipótese.

III - Improcedente também o argumento de que o fisco teria utilizado alíquota e classificação incorretas para itens como ovos de codorna, odorizadores e aromatizadores de ambientes, bacalhau, camarão, lula, mariscos, pão de queijo.

IV - Os alegados hortifrutícolas que supostamente seriam isentos sequer integram a cesta básica, além de estarem em conserva e/ou dispostos em embalagem de apresentação (não de conservação).

V - A classificação absolutamente genérica adotada quanto aos chás impossibilitou o acatamento da defesa inclusive nesse aspecto; e quanto a "mistura de arroz com outros produtos", espécie de preparação alimentícia, não foi apresentada prova de que se trataria de arroz em estado natural.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara do CCRF Carlos Eduardo Makoul Gasperin, Eleutério Czornei, Roberto Zaninelli Covelo Tizon e Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro, acompanhando o voto do Relator, Cícero Antônio Eich, em dar parcial

provimento ao apelo, contra o voto do Conselheiro Paulo Cezar Pereira Gruber, que dá provimento em maior extensão (manteve a exigência apenas em relação ao item III da ementa do acórdão).

Acórdão: EPAF-0046/2024 - 1ª Câmara	
PAF:	8000461-3
Autuado(s):	SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	02/09/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Diligência. Desnecessidade. Reexame necessário. Restabelecimento parcial da exigência. Matéria objeto do apelo voluntário. Infração parcialmente caracterizada.

I - Desnecessária a conversão do feito em diligência, pois o julgador singular analisou minuciosamente todos os argumentos do sujeito passivo, sendo que a recorrente não apresenta, em seu apelo, fatos novos que demandem a necessidade da referida diligência.

II - Deve ser restabelecido na exigência o amendoim "in natura", pois tributável à alíquota de 12%, não estando prevista a isenção para tal produto.

III - Todos os produtos foram avaliados pelo autuante de forma individualizada, inclusive aqueles que foram objeto específico da reclamação.

IV - O autuante esclarece que o sujeito passivo utilizou CFOPs relativos a mercadorias sujeitas à substituição tributária para produtos não sujeitos a tal regime.

V - Correta a aplicação da alíquota de 18% para as cestas de natal e de páscoa, pois o sujeito passivo não identifica, por meio de folders ou mesmo propaganda, quais as mercadorias que as compõem.

VI - Os odorizantes de ambiente devem ser tributados à alíquota de 25%, conforme Consulta nº 109/2014 do Setor Consultivo da SEFA.

VII - Adoto a análise efetuada pela Representação Fiscal em relação aos itens da posição 19.05 da NCM, devendo ser acolhidas as razões da recorrente quanto ao produto "Bisc Parati 150gr", que está sujeito à alíquota de 12%, e exigida apenas a diferença de imposto indicada no voto.

VIII - Os produtos agropecuários citados pela recorrente passaram pelo processo de industrialização e, dessa forma, submetidos à alíquota de 18%.

IX - O produto Mel Yoki Natural 360 deve ser dispensado da exigência, pois está listado na posição 7 do item 21 Anexo V do RICMS 2017 e, portanto, sujeito à isenção.

X - O Espaguete Romanha 500g não está sujeito à isenção, pois é uma massa fresca, e a legislação prevê o benefício apenas para a massa seca.

XI - A Batata Vapza 500g não consta da cesta básica, pois é um produto cozido no vapor e acondicionado em embalagem de apresentação.

XII - O Bife Pernil Girardi é uma carne temperada, que agrega produtos químicos e conservantes em sua composição, o que impede a aplicação da isenção.

XIII - A Aveia Quaker 200gr está sujeita à isenção, em conformidade com a posição 1 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017, devendo ser excluída da exigência.

XIV - O pão baguete também merece exclusão da medida fiscal pois este CCRF já firmou entendimento de que se trata de espécie do gênero pão de sal, cabendo a aplicação da isenção ao referido produto.

XV - O açúcar RD é um produto de confeitaria, não se tratando do mesmo açúcar previsto e constante da cesta básica.

XVI - O Arroz Raris é uma mistura de arroz com outros produtos e a isenção da cesta básica aplica-se apenas para o arroz em estado natural.

Reexame necessário parcialmente provido por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara do CCRF Carlos Eduardo Makoul Gasperin, Cícero Antônio Eich, Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro, Eleutério Czornei e Paulo Cezar Pereira Gruber, acompanhando o voto do Relator, Roberto Zaninelli Covelo Tizon, em dar parcial provimento ao apelo necessário. O voluntário restou parcialmente provido por maioria, sendo majoritária a posição do Relator, que dá provimento em relação aos produtos Mel Yoki Natural, Aveia Quaker, pão baguete e Biscoito Parati (neste mantém o valor indicado no voto). No voto em separado proferido pelo Conselheiro Paulo Cezar Pereira Gruber, exclui, além dos produtos citados pelo Relator, o bife de pernil, o arroz Raris, bem como os produtos agropecuários.

Acórdão: EPAF-0012/2024 - 1ª Câmara	
PAF:	8000022-7
Autuado(s):	ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A
Procurador(es):	CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA
Relator(a):	PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres. SEFA:	CLAUDIO CARLOS WELZEL
Data da sessão:	30/01/2024

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Decreto nº 1817/2015. Decisão judicial divergente. Impedimento de apreciação da anterioridade. Higidez da medida.

I - Com base no mandado de segurança que discutia a alteração de alíquota promovida pelo Decreto nº 6.276/2017, o sujeito passivo lançou, de forma extemporânea, na sua EFD, o valor apurado em decorrência da alteração promovida pelo Decreto nº 1817/2015.

II - Consta-se, entretanto, que a decisão judicial em que obteve êxito não alcançou o período discutido neste feito, vez que foi promovida objetivando período certo, compreendido entre março e dezembro de 2017.

III - Conforme disposto na Súmula/CCRF 009/2008, é vedado a este conselho discutir matéria constitucional, sendo defeso a apreciação da tese de anterioridade esposada pelo contribuinte.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara do CCRF Roberto Zaninelli Covelo Tizon, Cícero Antônio Eich, Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro, Eleutério Czornei e Carlos Eduardo Makoul Gasperin, acompanhando o voto do Relator, Paulo Cezar Pereira Gruber, em negar provimento ao apelo.

Acórdão: EPAF-0024/2024 - 2ª Câmara	
PAF:	8000300-5
Autuado(s):	MAZOTI & MAZOTI LTDA
Procurador(es):	MARCELO BURATTO
Relator(a):	SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	12/08/2024

ICMS - Estocar mercadorias tributadas sujeitas a substituição tributária sem comprovação de origem. Nulidade afastada. Infração configurada.

I - Não há nulidade do auto de infração por superficialidade de análise fiscal propalada pelo recorrente, eis que se verifica que a autoridade fiscal descreveu minuciosamente os atos praticados e a metodologia utilizada, indicando com precisão a infração detectada e a penalidade imputada, possibilitando ao contribuinte a ampla oportunidade de defesa e compreensão do feito.

II - A exigência decorre de levantamento físico-quantitativo, que considerou o estoque inicial constante do inventário declarado na Escrituração Fiscal Digital (EFD), as notas fiscais de entradas e de saídas e ainda os saldos finais apurados via laudo de leitura dos tanques e bicos de armazenamento, restando demonstrado estoque de combustível sem origem, razão pela qual procedente é a medida.

Preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelo recorrente, rejeitada. Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 2ª Câmara do CCRF Maristela Deggerone, Renata Buffara Bueno Canto, Aline M. Hinterlang de Barros Detzel, Júlio da Costa Rostirola Aveiro e Luciana Nara Trintim, acompanhando o voto da Conselheira Relatora, Solange Aparecida Leal Padilha Gibrim, em rejeitar a preliminar e em negar provimento ao apelo.

Acórdão: EPAF-0025/2024 - 2ª Câmara	
PAF:	8000166-5
Autuado(s):	SUPERMERCADO TONHAO LTDA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Data da sessão:	10/07/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Infração parcialmente caracterizada.

I - O tratamento tributário que apurou diferença entre o imposto destacado nos documentos fiscais das operações de saídas é dissociado das operações de entradas para fins de aplicação correta da tributação.

II - Devem ser excluídos da medida os valores exigidos nas operações com os produtos comprovadamente incluídos no regime de substituição tributária para o

período da autuação.

III - Os valores exigidos em relação ao produto "leite em pó" devem considerar a redução da base de cálculo do ICMS, conforme Lei nº 13.212/2001, art. 5º, inciso II, de forma que a carga tributária seja correspondente a 7%.

IV - Indevido é o lançamento em relação às operações de transferência entre estabelecimentos do próprio sujeito passivo, nos termos da decisão do STF na ADC nº 49, considerando a modulação dos efeitos aos processos administrativos pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento do mérito.

Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão singular, arguidas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 2ª Câmara do CCRF Renata Buffara Bueno Canto, Luciana Nara Trintim, Maristela Deggerone, Solange Aparecida Leal Padilha Gibrim e Renato Mello Milanese, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, Rogério dos Santos Croscato, em rejeitar as preliminares de nulidade apresentadas pelo sujeito passivo e, no mérito, em dar parcial provimento ao apelo.

140644/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1437, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEFA nº 1262, de 11 de novembro de 2024, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano na Secretaria de Estado da Fazenda e na Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atenção ao Protocolo nº 23.044.804-3, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024 que "divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025", pelo qual foi indicado recesso nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CEE/CC nº 54/24, pelo qual foi informado que o feriado de Emancipação Política do Paraná, no dia 19/12/2024, será comemorado no dia 20/12/2024, não havendo expediente nessa data,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 2º da Resolução SEFA nº 1262, de 11 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, nos termos do inc. XV do art. 1º do Decreto nº 4428/2023 (com redação dada pelo Decreto nº 4572/2024) e do inc. II do art. 1º do Decreto nº 8113/2024." (NR)

Art. 2º Incluir o § 9º no art. 2º da Resolução SEFA nº 1262, de 11 de novembro de 2024, com a seguinte redação:

"§ 9º O período previsto no *caput* deste artigo não interfere na concessão, alteração ou revogação de férias, que deverão seguir as disposições da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ressaltando-se a necessidade de anuência da Chefia Imediata."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

142933/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 180/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para

o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712532-6**, pertencente a **TIJANA MORIMOV**.

Publique-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

143145/2024

PORTARIA JCP Nº 181/2024

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. **DINO AURÉLIO SANSON**, inscrito no CPF nº 027.491.089-69, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 24/410-L, conforme solicitação protocolada sob nº 24/712638-1.

Publique-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

143147/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 611/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.137.716-6, **RESOLVE**:

Designar os servidores **Michelle Hasse Varella de Chaves, RG nº 6.***.803-3 (Pregoeira)**, **Érica Aurélio de Melo da Silva, RG nº 6.***.081-6 (Equipe de Apoio)**, **José Victor Andreatta, RG nº 12.***.526-4 (Equipe de Apoio)** e **Everson Luiz Pedroso, RG. nº 3.***.305.7 (Suplente)**, para atuarem como Comissão de Licitação, especificamente para fase externa do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024- DER/DT – Protocolo nº 23.039.357-5** – cujo objeto é, Contratação de empresa para elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), para o licenciamento ambiental das obras de Pavimentação da Rodovia PR-239, subtrecho 03, compreendido entre o km 396,07 e o km 415,96, nos municípios de Mato Rico e Roncador, estado do Paraná, totalizando 19,89 km de extensão.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Sabaio,
Diretor-Presidente do DER/PR.

143121/2024

DESPACHO: 1385/2024-DG
PROTOCOLO: 22.444.759-0

1. Com base no Parecer nº 966/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 02/12/2024, HOMOLOGO a dispensa de licitação visando a aquisição de 4 Speakerphones para as salas de reuniões dos Diretores do DER; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor

de R\$3.736,00 e ADJUDICO o objeto à empresa A. CARNEVALI LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Administrativo-Financeira para as devidas providências

Em, 03 de dezembro de 2024.

Fernando Furiatti Sabaio
Diretor-Presidente

143358/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 161/2024 - SEI

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e conforme recomendação exarada no Formulário nº 01/2023 da CGE/PR,

RESOLVE,

Art. 1º Para questões de transparência e publicidade dos atos de responsabilidade do órgão, bem como garantir de forma efetiva a disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade, deve ser enviado e-mail ao Agente de Transparência, no endereço sei.transparencia@inova.pr.gov.br, de forma regular e periódica pelo chefe competente ou designados pelo mesmo de todas as informações pertinentes à Secretaria, consoante os termos abaixo e demais assuntos correlacionados, para fins de inclusão junto ao Portal de Transparência deste órgão, exceto quando essas são disponibilizadas automaticamente por sistemas com base no artigo 2º.

A. ÓRGÃO ENTIDADE: Competências, Estrutura Organizacional, Endereço, Telefone, Horário de Atendimento, responsável Diretoria-Geral e Núcleo de Comunicação Setorial.

B. RELAÇÃO DE SERVIDORES: Lista de Servidores da SEI com cargo e local de Trabalho, responsável Fernanda Luiza Oliveira da Silva, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS.

C. REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES: Remuneração dos Servidores, responsável Fernanda Luiza Oliveira da Silva, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS.

D. PATRIMÔNIO IMÓVEL: Proprietário, Ocupante, Categoria da Ocupação, Cessão de Uso, Doação, responsável Ozandia Castilho Martins, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – NAS, designada, Maria Rosane Gregório, Assessora do Núcleo Administrativo Setorial – NAS.

E. PATRIMÔNIO MÓVEL: Classe, Quantidade e Valor dos Itens, responsável Ozandia Castilho Martins, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – NAS, designado, Patrick Augusto Barreto de Souza, Assessor Núcleo Administrativo Setorial – NAS.

F. PROGRAMAS: Programas Executados pelo Órgão/Entidade, responsável Gustavo Inglês Gossner, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – NPS.

G. PROJETOS: Projetos desenvolvidos pelo Órgão/Entidade, responsável Gustavo Inglês Gossner, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – NPS e Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho, Coordenação de Projetos.

H. AÇÕES: Ações realizadas pelo Órgão/Entidade, responsável, Gabinete do Secretário e Diretoria-Geral.

I. METAS: Metas estipuladas pelo Órgão/Entidade, responsável Gustavo Inglês Gossner Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – NPS.

J. REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS: Repasses ou Transferências de Recursos efetuadas ou recebidas pelo Órgão/Entidade, responsável, Luiz Cezar Pedrini Kawano, Assessor e Carlos Alexandre Cassimiro, Chefe do Núcleo Fazendário-NFS.

K. DESPESAS: Fonte de Recursos, Elemento e Natureza da Despesa, Orçamento, Empenho, Liquidação e Pagamento, responsável, Carlos Alexandre Cassimiro Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – NFS e Mariane Nunes Galvão, Contadora.

L. ATOS: Leis, Decretos, Emendas, Resoluções, Portarias, responsável Sra. Isabela Gasparotto Marteli, Diretoria-Geral e Assessoria Técnica.

M. LICITAÇÕES: Licitação na Íntegra, Modalidade, Edital, Objeto, Valores, Vencedor, responsável Ozandia Castilho Martins, chefe de Núcleo Administrativo Setorial – NAS, designado Helenton Eiti Miyamura, Pregoeiro.

N. CONTRATOS: Contrato na Íntegra, Licitação Vinculada, Fornecedor, Vigência, Valores, responsável Ozandia Castilho Martins, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – NAS, designada, Marina Mendes Michalski, Assessora do Núcleo Administrativo Setorial – NAS.

O. IRREGULARIDADE NOS CONTRATOS: responsável, Assessoria Técnica e Controle Interno.

P. CONVÊNIOS: Íntegra dos Convênios divididos por ano de celebração, responsável, Andressa Grassi Gogola, Assessora Técnica.

Q. DESPESAS DE VIAGENS: Roteiro, Valores, Descrição, Relatório Técnico com detalhamento, responsáveis Ozandia Castilho Martins, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – NAS designado, Leonardo Ribeiro de Oliveira, Assessor do Núcleo Administrativo Setorial – NAS e validação por Nelba Manuela da Rocha Xavier, Assessora Núcleo Fazendário Setorial – NFS, e Marcos Vitório Stamm, Diretor-Geral.

R. PAGAMENTOS EFETUADOS: Pagamentos Efetuados, responsável, Carlos Alexandre Cassimiro, Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – NFS e Mariane Nunes Galvão, Contadora do Núcleo Fazendário Setorial – NFS.

S. PERGUNTAS FREQUENTES: Principais perguntas e respostas referentes ao Órgão/Entidade, responsável, Andressa Grassi Gogola, Ouvidoria e Daniel Malucelli, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial – NCS.

Art. 2º Os sistemas informatizados são devidamente alimentados por cada setor competente utilizado por esta Pasta, com disponibilização automática no portal da transparência, são:

I. Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC): Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), responsável o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEI.

II. Gestão de Materiais e Serviços (GMS): Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), responsável o Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEI.

III. Central de Viagens: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), responsável o Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEI e Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEI, bem como o solicitante da viagem.

IV. META 4: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná (SEAP), responsável o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEI.

V. Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (SIGAME): Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes do Paraná (SEPL), responsável por atualizações junto ao Núcleo de Planejamento Setorial – NPS/SEI.

VI. Sit: Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas dos Estados – TCE/PR: O Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEI, Controle Interno/SEI e Fiscal do Contrato, são responsáveis pelas atualizações do sistema.

Art. 3º Fica sob responsabilidade do Agente de Transparência, o recebimento do e-mail no endereço sei.transparencia@inova.pr.gov.br e inclusão junto ao Portal de Transparência, das informações que não sejam disponibilizadas automaticamente, nos termos do art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 089/2023 e 094/2024-SEI.

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

143196/2024

Resolução nº 179/2024 - SEI

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 131/2024 de 29 de agosto de 2024, de servidores para compor o Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e Protocolo nº 20.791.739-7;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 131/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração para compor o Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná, conforme a Resolução conjunta, nº 004/2023 – PGE/SEIMT/SETI.

IV. LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO, RG nº 6.836.253-9, CPF nº 026.871.539-40, em substituição de RAFAEL SANCHEZ LOUREIRO, RG nº 7.600.045-0, CPF nº. 034.353.869-59.

Art. 2º Incluir o inciso VI para compor a Comissão Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

VI. ANDRESSA GRASSI GOGOLA, RG nº 81.683.38 -7, CPF nº 089.897.089-10.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

142541/2024

Resolução nº 180/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal para a Contrato Administrativo.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no protocolo nº 23.019.980-9;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora, OZANDIA CASTILHO MARTINS, CPF nº XXX.680.519-XX, para atuar como fiscal do Contrato nº 8488/2024, cujo objeto é adesão à Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico n.º 715/2023 para aquisição de 04 (quatro) unidades de Switch Gerenciável 48 portas; 04 (quatro) unidades de Licença de Software e 04 (quatro) unidades de Prestação Serviços de Hardware Software com Suporte Técnico e Atualização Tecnológica.

Art. 2º Designar a servidora MARINA MENDES MICHALSKI, CPF nº XXX.431.139-XX, para atuar como gestora do Contrato nº 8488/2024, cujo objeto é adesão à Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico n.º 715/2023 para aquisição de 04 (quatro) unidades de Switch Gerenciável 48 portas; 04 (quatro) unidades de Licença de Software e 04 (quatro) unidades de Prestação Serviços de Hardware Software com Suporte Técnico e Atualização Tecnológica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

143231/2024

Resolução nº 183/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal para a Ordem de Compra.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no protocolo nº 23.026.046-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora, OZANDIA CASTILHO MARTINS, CPF nº XXX.680.519-XX, para atuar como fiscal da Ordem de Compra nº 20232/2024, cujo objeto é a aquisição direta de 01 (uma) porta independente, 03 (três) unidades de Forno Micro-ondas, CAPACIDADE MÍNIMA: 32 litros para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Designar a servidora MARINA MENDES MICHALSKI, CPF nº XXX.431.139-XX, para atuar como gestora da Ordem de Compra nº 20232/2024, cujo objeto é a aquisição direta de 01 (uma) porta independente, 03 (três) unidades de Forno Micro-ondas, CAPACIDADE MÍNIMA: 32 litros para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

143210/2024

Resolução nº 184/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal para a Ordem de Compra.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no protocolo nº 23.024.303-4;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora, OZANDIA CASTILHO MARTINS, CPF nº XXX.680.519-XX, para atuar como fiscal da Ordem de Compra nº 20233/2024, cujo objeto é a aquisição direta de 500 (quinhentas) unidades de 500 gramas de café tipo torrado e moído de categoria superior para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

Art. 2º Designar a servidora MARINA MENDES MICHALSKI, CPF nº XXX.431.139-XX, para atuar como gestora da Ordem de Compra nº 20233/2024, cujo objeto é a aquisição direta de 500 (quinhentas) unidades de 500 gramas de café tipo torrado e moído de categoria superior para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

143215/2024

**Secretaria da Justiça e
Cidadania**

PORTARIA N.º 140/ 2024

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAN AUGUSTO LOPES SGRINHOLI, RG 9.696.953-8, Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação Waldir Colli, para responder pelas atribuições do Diretor MARCELO ROGERIO MOREIRA, RG 5.480.581-0, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 06/01/2025 A 04/02/2025.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Rubia Rossi

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

143074/2024

RESOLUÇÃO N.º 98/2024 - SEJU

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Estadual nº 21.352/2024 e pela Resolução nº 78/2024 – SEJU, considerando o contido no Protocolo nº 22.864.237-1, **RESOLVE**:

Art.1.º Designar a servidora MIRELA SIQUEIRA MURBACH, RG nº 11.XXX.XXX-0, para responder pela chefia da Coordenação de Proteção e Justiça – CPJ/SEJU e pela chefia interina do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – NETP.

Art.2.º Fica revogada a Portaria nº 109/2024 – SEJU.

Art.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

143115/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO nº 12/2024 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 03 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a deliberação nº 008/2024 do CEDM/PR, que aprovou a destinação do valor de até R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), para a compra e destinação de veículos a municípios paranaenses que possuem Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) instituídos;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento licitatório para a aquisição dos veículos, fundamentado no quantitativo de OPMs que se tinha notícia até a data da deliberação nº 008/2024 do CEDM/PR, o qual tramita no protocolo nº 22.811.330-1 e

CONSIDERANDO que o valor apresentado pela empresa vencedora do certame, que apresentou menor preço, é superior àquele originalmente aprovado por este Conselho,

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do artigo 1º da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR para ajustar o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 7.344.000,000 (sete milhões, trezentos e quarenta e quatro reais) para a compra e destinação de veículos aos OPMs.

Art. 2º Pela alteração do artigo 5º da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR para considerar elegíveis os municípios que tenham criado Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) até a data de aprovação desta nova Deliberação.

Parágrafo Único. O município que já tenha adquirido veículo automotor com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) no último ano deverá - para pleitear o veículo objeto desta nova deliberação - comprovar que o uso do equipamento será destinado a finalidade distinta do escopo original, sob pena de inelegibilidade.

Art. 3º A realização das ações previstas poderá ser estendida a outros municípios do Estado do Paraná, a depender da disponibilidade orçamentária e da viabilidade técnica, desde que atendidos os critérios previamente estabelecidos na Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

142747/2024

Resolução nº 121/2024 - DG/SEMIPI

Determina a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023-GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Resolução nº 098/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11765, de 11/10/2024, com fulcro no parágrafo único, do art. 23, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, para apurar indícios de irregularidades, diante do contido no Protocolo nº 22.929.128-9, que narra possível furto de objeto dentro das dependências desta Secretaria de Estado, com efeitos a contar de 02/12/2024.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 04 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

142992/2024

Resolução nº 122/2024 - SEMIPI/DG

Súmula: Designar servidora para responder pelas atribuições da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - CEVIM, no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 17/10/2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Larissa Sayuri Yamaguchi**, RG 4.XXX.517-X SSP/PR, para responder pelas atribuições de Coordenadora de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - CEVIM,, em substituição à servidora **Carla Konieczniak Aguiar**, RG 6.XXX.269-X SSP/PR, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, devido a férias da titular, protocolo 22.940.090-8.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba/PR, 04 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

142994/2024

RESOLUÇÃO Nº 123/2024 – SEMIPI/DG

Designa servidor para responder pela Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Henrique Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG 6.XXX.054-0 SSP/PR, para responder pela Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, vinculada a Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em substituição ao servidor Felipe Kamaroski, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.077-X SSP/PR.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

143130/2024

RESOLUÇÃO Nº 123/2024 – SEMIPI/DG

Designa servidor para responder pela Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Henrique Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG 6.XXX.054-0 SSP/PR, para responder pela Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, vinculada a Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em substituição ao servidor Felipe Kamaroski, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.077-X SSP/PR.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

143306/2024

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 20.960.457-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 439/2024 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cascavel, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos visando a construção Unidade de Saúde da Família no bairro Lago Azul, contemplando 03 (três) equipes de saúde da família, ampliando a cobertura de atenção básica da população. Com uma estrutura física adequada, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio no mov. 715.
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de **R\$ 4.865.609,67 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, sendo R\$ 4.622.329,18 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), que serão repassados pela SESA/ FUNSAÚDE em 12 (doze) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485 - 4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado e R\$ 243.280,49 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

143140/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.375.638-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 440/2024 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cascavel, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos visando a construção da Unidade de Saúde da Família Palmeiras no Bairro Alto Alegre, contemplando 04 (quatro) equipes de saúde da família - USF, aumentando a cobertura de atenção básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS no município, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio no mov. 712.
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de **R\$ 5.655.107,61 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos)**, sendo R\$ 5.372.352,23 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), que serão repassados pela SESA/ FUNSAÚDE em 12 (doze) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4440.4200 – Fonte 500 do Tesouro do Estado e R\$ 282.755,38 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de

25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

143437/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.035.178-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 376/2024 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, em cumprimento ao objeto proposto cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a aquisição de Raio-X panorâmico para o Centro de Especialidade Odontológica (CEO), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.418 de 18 de dezembro de 2023, visando apoiar os gestores municipais na ampliação dos serviços prestados pelo CEO, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e sete reais) a ser repassado, em parcela única pela SESA/FUNSAUDE proveniente da Fonte 601 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal - bloco de estruturação da rede
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

143428/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.832.593-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Maternidade Alto Maracanã**, situado à Rua São Pedro, nº 892, Bairro Alto da Cruz, na cidade de Colombo, inscrito no CNPJ sob o nº 76.613.835/0007-74, CNES nº 2753332, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 111.863,93 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 335.591,79 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para a execução do presente contrato durante os 03 (três) meses de vigência.

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

143421/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.082.960-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.615/2024, a qual estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e define valores individualizados e habilita especificamente o prestador SANTA CASA DE PARANAÍ, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738, a receber R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em recursos federais;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154/2023-PGE e Parecer Referencial nº 13/2023-PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Convênio e sua respectiva lista de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas pela Portaria nº 3.339/2019 do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 3.339/2019, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria expedida pelo Ministério da Saúde;
- AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a SANTA CASA DE PARANAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de repasse de recursos financeiros, oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinados para custeio para hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, em atendimento a Portaria MS/GM nº 4.615/2024, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) à SANTA CASA DE PARANAÍ, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 3.999.968,32 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil e

novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 154/2023, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

143417/2024

RESOLUÇÃO Nº 1742/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 1111/2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 21/08/2023, Edição nº 11486, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 20.290.504-8, com base no disposto nos artigos 22, 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

143119/2024

ERRATA

RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2024
Publicada no DIOE nº 11797 de 29/11/2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a **RETIFICAÇÃO** da numeração da Resolução SESA nº 0302/2024, referente ao **protocolado nº 17.985.640-9**.

Onde se lê:

(...) os deveres descritos no art. 279, incisos III, IV, VI e XII, da Lei nº 6.174/70 (...)

Leia-se:

(...) os deveres descritos no art. 279, incisos III, IV, VI e VII, da Lei nº 6.174/70 (...)

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

143152/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Resolução SESA nº 276, de 15 de junho de 2012, que institui o Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a

finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária à Saúde.

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante das dificuldades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro estadual de custeio dar-se-á aos municípios elegíveis pela Resolução SESA nº 276/2012 do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Para operacionalização da linha de financiamento das ações e os serviços visando o fortalecimento em prol dos Atributos da Atenção Primária à Saúde dar-se-á por meio de incentivo financeiro de forma complementar na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução.

§ 2º O incentivo financeiro destina-se ao custeio das ações e serviços para a qualificação das ações das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas nos municípios.

§ 3º Os recursos previstos nesta Resolução, não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Art. 3º A disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2024 para atender este pleito será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§ 1º Os valores do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo serão repassados aos 391 municípios e a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado aos municípios na Resolução SESA nº 466/2018, conforme anexo II.

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual.

Art. 4º Todos os municípios elegíveis para recebimento do incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução devem assinar o termo de Compromisso Entre Gestores (Anexo I), instrumento que formaliza as responsabilidades entre os gestores do SUS.

Art. 5º Orienta-se que o repasse fundo a fundo será executado conforme a Classificação – 334100 – 3 – Despesas Correntes – 3 – Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, – 3 1..assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 – Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

Art. 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

II - manter dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná;

IV - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 7º Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo depositado na conta-corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4 - Fonte de Recursos 175.

Art. 8º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 9º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 10. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Programa Orçamentário:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios

II - Dotação Orçamentária: 334100

III - Função 10 - Sub Função: 301 – Atenção Primária à Saúde

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para a linha de financiamento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, _____, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº _____ de ____ de ____ de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de ____ de 2024.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a qualificar as ações das equipes de Atenção Primária à

Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas no município, devendo:

- I. realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;
- II. manter dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;
- III. realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná.
- IV. realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;
- V. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –SCNES;
- VI. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fê.

_____/_____/_____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

Incentivo Financeiro de Custeio de Apoio Financeiro para a Atenção Primária em prol do Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.		
nº	Município	VALOR
1	Abatiá	R\$ 25.309,93
2	Adrianópolis	R\$ 32.350,69
3	Agudos do Sul	R\$ 41.048,11
4	Almirante Tamandaré	R\$ 92.036,11
5	Altamira do Paraná	R\$ 23.469,21
6	Alto Paraíso	R\$ 39.805,62
7	Alto Paraná	R\$ 42.336,61
8	Alto Piquiri	R\$ 23.699,30
9	Altônia	R\$ 62.124,38
10	Alvorada do Sul	R\$ 30.602,01
11	Amaporã	R\$ 52.920,77
12	Ampére	R\$ 32.902,91
13	Anahy	R\$ 39.805,62
14	Andirá	R\$ 35.203,81
15	Ângulo	R\$ 16.106,32
16	Antonina	R\$ 35.663,99

17	Antônio Olinto	R\$ 47.398,60
18	Apucarana	R\$ 105.841,53
19	Arapongas	R\$ 92.956,48
20	Arapoti	R\$ 44.407,43
21	Arapuã	R\$ 53.611,04
22	Araruna	R\$ 21.398,40
23	Ariranha do Ivaí	R\$ 16.796,59
24	Assaí	R\$ 18.407,22
25	Assis Chateaubriand	R\$ 30.832,10
26	Astorga	R\$ 29.911,74
27	Atalaia	R\$ 16.796,59
28	Balsa Nova	R\$ 22.548,85
29	Bandeirantes	R\$ 58.673,02
30	Barbosa Ferraz	R\$ 72.018,26
31	Barra do Jacaré	R\$ 16.796,59
32	Barracão	R\$ 28.301,11
33	Bela Vista da Caroba	R\$ 22.088,67
34	Bela Vista do Paraíso	R\$ 39.805,62
35	Bituruna	R\$ 76.850,16
36	Boa Esperança	R\$ 16.796,59
37	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 17.486,86
38	Boa Ventura de São Roque	R\$ 34.329,47
39	Boa Vista da Aparecida	R\$ 40.265,80
40	Bocaiúva do Sul	R\$ 54.301,31
41	Bom Jesus do Sul	R\$ 21.168,31
42	Bom Sucesso	R\$ 21.858,58
43	Bom Sucesso do Sul	R\$ 46.708,33
44	Borrazópolis	R\$ 59.823,47
45	Braganey	R\$ 16.796,59
46	Brasilândia do Sul	R\$ 16.796,59
47	Cafeara	R\$ 16.106,32
48	Cafelândia	R\$ 16.796,59
49	Cafezal do Sul	R\$ 16.796,59
50	Califórnia	R\$ 25.540,02
51	Cambará	R\$ 74.319,16
52	Cambé	R\$ 86.513,95
53	Cambira	R\$ 58.212,84
54	Campina da Lagoa	R\$ 32.902,91
55	Campina do Simão	R\$ 22.456,81
56	Campina Grande do Sul	R\$ 44.407,43
57	Campo Bonito	R\$ 16.796,59
58	Campo do Tenente	R\$ 23.009,03
59	Campo Largo	R\$ 99.260,95
60	Campo Magro	R\$ 73.858,98
61	Campo Mourão	R\$ 77.540,43
62	Cândido de Abreu	R\$ 80.347,53
63	Candói	R\$ 65.115,55
64	Cantagalo	R\$ 63.274,83
65	Capanema	R\$ 34.283,45
66	Capitão Leônidas Marques	R\$ 16.106,32
67	Carambeí	R\$ 18.867,40
68	Carlópolis	R\$ 52.920,77
69	Castro	R\$ 60.191,62
70	Catanduvas	R\$ 20.616,09
71	Centenário do Sul	R\$ 34.513,54

72	Cerro Azul	R\$ 81.636,03
73	Céu Azul	R\$ 28.301,11
74	Chopinzinho	R\$ 48.318,96
75	Cianorte	R\$ 63.366,87
76	Cidade Gaúcha	R\$ 29.911,74
77	Clevândia	R\$ 23.009,03
78	Colombo	R\$ 106.531,80
79	Colorado	R\$ 81.221,87
80	Congoninhas	R\$ 41.784,40
81	Conselheiro Mairinck	R\$ 52.920,77
82	Contenda	R\$ 48.042,85
83	Corbélia	R\$ 23.699,30
84	Cornélio Procopio	R\$ 42.796,80
85	Coronel Domingos Soares	R\$ 36.998,52
86	Coronel Vivida	R\$ 85.823,68
87	Corumbatai do Sul	R\$ 22.134,69
88	Cruz Machado	R\$ 86.744,04
89	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 16.106,32
90	Cruzeiro do Oeste	R\$ 49.009,23
91	Cruzeiro do Sul	R\$ 16.796,59
92	Cruzmalina	R\$ 46.018,06
93	Curiúva	R\$ 67.784,60
94	Diamante do Norte	R\$ 26.138,26
95	Diamante do Sul	R\$ 18.867,40
96	Diamante D'ouest	R\$ 47.398,60
97	Dois Vizinhos	R\$ 48.318,96
98	Douradina	R\$ 16.796,59
99	Doutor Camargo	R\$ 16.796,59
100	Doutor Ulysses	R\$ 54.301,31
101	Enéas Marques	R\$ 20.570,07
102	Engenheiro Beltrão	R\$ 35.203,81
103	Entre Rios do Oeste	R\$ 16.796,59
104	Esperança Nova	R\$ 17.486,86
105	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 25.217,90
106	Farol	R\$ 16.796,59
107	Faxinal	R\$ 34.513,54
108	Fazenda Rio Grande	R\$ 105.841,53
109	Fênix	R\$ 16.796,59
110	Fernandes Pinheiro	R\$ 31.016,17
111	Figueira	R\$ 60.513,75
112	Flor da Serra do Sul	R\$ 16.796,59
113	Floraí	R\$ 16.106,32
114	Floresta	R\$ 16.796,59
115	Florestópolis	R\$ 28.301,11
116	Flórida	R\$ 16.796,59
117	Formosa do Oeste	R\$ 16.106,32
118	Foz do Jordão	R\$ 39.805,62
119	Francisco Alves	R\$ 20.800,16
120	Francisco Beltrão	R\$ 70.453,65
121	General Carneiro	R\$ 42.336,61
122	Godoy Moreira	R\$ 47.398,60
123	Goioerê	R\$ 49.009,23
124	Goioxim	R\$ 38.241,01
125	Grandes Rios	R\$ 34.191,42
126	Guaíra	R\$ 29.497,57
127	Guaíraçá	R\$ 21.398,40

128	Guamiranga	R\$ 40.035,71
129	Guapirama	R\$ 16.796,59
130	Guaporema	R\$ 16.796,59
131	Guaraci	R\$ 18.039,08
132	Guaraniaçu	R\$ 44.269,37
133	Guarapuava	R\$ 106.531,80
134	Guaraqueçaba	R\$ 39.943,67
135	Guaratuba	R\$ 58.396,91
136	Honório Serpa	R\$ 55.221,67
137	Ibaiti	R\$ 85.823,68
138	Ibema	R\$ 16.106,32
139	Ibiporã	R\$ 44.591,50
140	Icaraíma	R\$ 62.814,65
141	Iguaraçu	R\$ 16.796,59
142	Iguatu	R\$ 46.708,33
143	Imbaú	R\$ 55.589,81
144	Imbituva	R\$ 85.547,57
145	Inácio Martins	R\$ 54.071,22
146	Inajá	R\$ 16.796,59
147	Indianópolis	R\$ 16.796,59
148	Ipiranga	R\$ 68.797,00
149	Iporã	R\$ 74.319,16
150	Iracema do Oeste	R\$ 16.106,32
151	Irati	R\$ 51.494,21
152	Iretama	R\$ 52.598,64
153	Itaguajé	R\$ 16.796,59
154	Itaipulândia	R\$ 23.009,03
155	Itambaracá	R\$ 21.766,54
156	Itambé	R\$ 16.106,32
157	Itapejara D'ouest	R\$ 27.610,83
158	Itaperuçu	R\$ 72.386,40
159	Itaúna do Sul	R\$ 16.106,32
160	Ivaí	R\$ 61.986,32
161	Ivaiporã	R\$ 57.936,73
162	Ivaté	R\$ 16.796,59
163	Ivatuba	R\$ 16.796,59
164	Jaboti	R\$ 54.301,31
165	Jacarezinho	R\$ 82.832,50
166	Jaguapitã	R\$ 26.000,20
167	Jaguariaíva	R\$ 31.154,22
168	Jandaia do Sul	R\$ 44.407,43
169	Janiópolis	R\$ 16.796,59
170	Japira	R\$ 54.301,31
171	Japurá	R\$ 17.762,97
172	Jardim Alegre	R\$ 60.421,71
173	Jardim Olinda	R\$ 16.106,32
174	Jataizinho	R\$ 36.492,32
175	Jesuítas	R\$ 18.545,28
176	Joaquim Távora	R\$ 58.212,84
177	Jundiá do Sul	R\$ 19.511,66
178	Juranda	R\$ 21.398,40
179	Jussara	R\$ 16.796,59
180	Kaloré	R\$ 16.106,32
181	Lapa	R\$ 79.841,33
182	Laranjal	R\$ 32.948,93
183	Laranjeiras do Sul	R\$ 56.142,03
184	Leópolis	R\$ 16.796,59

185	Lidianópolis	R\$ 21.996,63
186	Lindoeeste	R\$ 28.393,14
187	Loanda	R\$ 30.602,01
188	Lobato	R\$ 16.106,32
189	Luiziana	R\$ 16.796,59
190	Lunardelli	R\$ 17.164,74
191	Lupionópolis	R\$ 16.796,59
192	Mallet	R\$ 25.401,97
193	Mamborê	R\$ 27.610,83
194	Mandaguaçu	R\$ 19.373,60
195	Mandaguari	R\$ 56.602,21
196	Mandirituba	R\$ 67.600,53
197	Manfrinópolis	R\$ 18.085,10
198	Mangueirinha	R\$ 51.356,15
199	Manoel Ribas	R\$ 40.173,76
200	Marechal Cândido Rondon	R\$ 42.704,76
201	Maria Helena	R\$ 30.417,94
202	Marialva	R\$ 39.115,35
203	Marilândia do Sul	R\$ 23.699,30
204	Marilena	R\$ 23.699,30
205	Mariluz	R\$ 50.757,92
206	Mariópolis	R\$ 16.796,59
207	Maripá	R\$ 16.106,32
208	Marmeleiro	R\$ 42.980,87
209	Marquinho	R\$ 26.644,46
210	Marumbi	R\$ 52.920,77
211	Matelândia	R\$ 29.911,74
212	Matinhos	R\$ 28.393,14
213	Mato Rico	R\$ 47.398,60
214	Mauá da Serra	R\$ 16.106,32
215	Medianeira	R\$ 39.069,33
216	Mercedes	R\$ 16.796,59
217	Mirador	R\$ 16.796,59
218	Miraselva	R\$ 16.796,59
219	Missal	R\$ 20.386,00
220	Moreira Sales	R\$ 16.106,32
221	Morretes	R\$ 76.021,83
222	Munhoz de Melo	R\$ 16.796,59
223	Nossa Senhora das Graças	R\$ 16.796,59
224	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 16.796,59
225	Nova América da Colina	R\$ 16.106,32
226	Nova Aurora	R\$ 19.097,49
227	Nova Cantu	R\$ 23.653,28
228	Nova Esperança	R\$ 32.902,91
229	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 27.150,65
230	Nova Fátima	R\$ 26.460,38
231	Nova Laranjeiras	R\$ 55.451,76
232	Nova Londrina	R\$ 37.504,72
233	Nova Olímpia	R\$ 18.821,39
234	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 32.856,89
235	Nova Santa Bárbara	R\$ 16.106,32
236	Nova Santa Rosa	R\$ 16.796,59
237	Nova Tebas	R\$ 61.204,02
238	Novo Itacolomi	R\$ 46.018,06
239	Ortigueira	R\$ 70.959,84

240	Ourizona	R\$ 16.106,32
241	Ouro Verde do Oeste	R\$ 16.106,32
242	Paíçandu	R\$ 64.333,24
243	Palmas	R\$ 77.080,25
244	Palmeira	R\$ 58.442,93
245	Palmital	R\$ 72.110,30
246	Palotina	R\$ 27.748,89
247	Paraíso do Norte	R\$ 29.911,74
248	Paranacity	R\$ 16.106,32
249	Paranaguá	R\$ 106.531,80
250	Paranapoema	R\$ 16.106,32
251	Paranavai	R\$ 73.398,80
252	Pato Bragado	R\$ 16.106,32
253	Pato Branco	R\$ 65.437,68
254	Paula Freitas	R\$ 51.310,13
255	Paulo Frontin	R\$ 22.180,70
256	Peabiru	R\$ 25.816,13
257	Perobal	R\$ 51.310,13
258	Pérola	R\$ 58.212,84
259	Pérola D'oeste	R\$ 34.835,67
260	Piên	R\$ 21.720,52
261	Pinhais	R\$ 103.954,79
262	Pinhal de São Bento	R\$ 17.486,86
263	Pinhalão	R\$ 20.201,93
264	Pinhão	R\$ 89.183,00
265	Piraí do Sul	R\$ 42.750,78
266	Piraquara	R\$ 107.222,07
267	Pitanga	R\$ 96.868,01
268	Pitangueiras	R\$ 16.796,59
269	Planaltina do Paraná	R\$ 16.796,59
270	Planalto	R\$ 42.290,59
271	Pontal do Paraná	R\$ 21.076,27
272	Porecatu	R\$ 27.472,78
273	Porto Amazonas	R\$ 16.796,59
274	Porto Barreiro	R\$ 52.000,40
275	Porto Rico	R\$ 16.796,59
276	Porto Vitória	R\$ 16.796,59
277	Prado Ferreira	R\$ 16.796,59
278	Pranchita	R\$ 16.796,59
279	Presidente Castelo Branco	R\$ 44.407,43
280	Primeiro de Maio	R\$ 27.610,83
281	Prudentópolis	R\$ 87.894,49
282	Quarto Centenário	R\$ 16.106,32
283	Quatiguá	R\$ 16.796,59
284	Quatro Barras	R\$ 34.513,54
285	Quatro Pontes	R\$ 16.106,32
286	Quedas do Iguaçu	R\$ 55.819,90
287	Querência do Norte	R\$ 36.032,14
288	Quinta do Sol	R\$ 16.796,59
289	Quitandinha	R\$ 82.326,30
290	Ramilândia	R\$ 22.732,92
291	Rancho Alegre	R\$ 16.796,59
292	Rancho Alegre D'oeste	R\$ 16.796,59
293	Realeza	R\$ 31.200,24
294	Rebouças	R\$ 68.935,05
295	Renascença	R\$ 21.398,40

296	Reserva	R\$ 76.113,87
297	Reserva do Iguaçu	R\$ 37.320,64
298	Ribeirão Claro	R\$ 20.754,14
299	Ribeirão do Pinhal	R\$ 41.232,18
300	Rio Azul	R\$ 43.533,08
301	Rio Bom	R\$ 16.796,59
302	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 66.588,13
303	Rio Branco do Ivaí	R\$ 21.628,49
304	Rio Branco do Sul	R\$ 55.911,94
305	Rio Negro	R\$ 30.003,77
306	Rolândia	R\$ 52.230,50
307	Roncador	R\$ 22.916,99
308	Rondon	R\$ 53.611,04
309	Rosário do Ivaí	R\$ 54.301,31
310	Sabáudia	R\$ 16.796,59
311	Salgado Filho	R\$ 16.106,32
312	Salto do Itararé	R\$ 47.398,60
313	Salto do Lontra	R\$ 42.382,63
314	Santa Amélia	R\$ 16.796,59
315	Santa Cecília do Pavão	R\$ 16.106,32
316	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 18.407,22
317	Santa fé	R\$ 16.796,59
318	Santa Helena	R\$ 43.395,03
319	Santa Inês	R\$ 16.796,59
320	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 28.301,11
321	Santa Izabel do Oeste	R\$ 30.602,01
322	Santa Lúcia	R\$ 16.106,32
323	Santa Maria do Oeste	R\$ 60.513,75
324	Santa Mariana	R\$ 38.793,22
325	Santa Mônica	R\$ 20.155,91
326	Santa Tereza do Oeste	R\$ 20.155,91
327	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 23.699,30
328	Santana do Itararé	R\$ 53.611,04
329	Santo Antônio da Platina	R\$ 83.522,77
330	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 16.796,59
331	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 16.796,59
332	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 56.648,23
333	Santo Inácio	R\$ 16.796,59
334	São Carlos do Ivaí	R\$ 16.796,59
335	São Jerônimo da Serra	R\$ 55.175,65
336	São João	R\$ 21.398,40
337	São João do Caiuá	R\$ 48.318,96
338	São João do Ivaí	R\$ 22.916,99
339	São João do Triunfo	R\$ 66.772,20
340	São Jorge do Ivaí	R\$ 29.129,43
341	São Jorge do Patrocínio	R\$ 16.796,59
342	São Jorge D'oeste	R\$ 31.522,37
343	São José da Boa Vista	R\$ 57.522,57
344	São José Das Palmeiras	R\$ 16.106,32
345	São Manoel do Paraná	R\$ 16.106,32
346	São Mateus do Sul	R\$ 37.918,88
347	São Miguel do Iguaçu	R\$ 47.490,64
348	São Pedro do Iguaçu	R\$ 16.796,59
349	São Pedro do Ivaí	R\$ 16.796,59

350	São Pedro do Paraná	R\$ 16.796,59
351	São Sebastião da Amoreira	R\$ 26.000,20
352	São Tomé	R\$ 16.796,59
353	Sapopema	R\$ 55.911,94
354	Sarandi	R\$ 106.531,80
355	Saudade do Iguaçu	R\$ 16.796,59
356	Sengés	R\$ 34.789,65
357	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 16.796,59
358	Sertaneja	R\$ 52.920,77
359	Sertanópolis	R\$ 32.902,91
360	Siqueira Campos	R\$ 56.096,01
361	Sulina	R\$ 16.106,32
362	Tamarana	R\$ 63.504,92
363	Tamboara	R\$ 16.796,59
364	Tapejara	R\$ 16.796,59
365	Tapira	R\$ 19.787,76
366	Teixeira Soares	R\$ 51.034,03
367	Telêmaco Borba	R\$ 85.823,68
368	Terra Boa	R\$ 74.319,16
369	Terra Rica	R\$ 36.814,45
370	Terra Roxa	R\$ 17.486,86
371	Tibagi	R\$ 36.400,28
372	Tijucas do Sul	R\$ 69.901,43
373	Toledo	R\$ 105.979,59
374	Tomazina	R\$ 44.177,34
375	Três Barras do Paraná	R\$ 36.998,52
376	Tunas do Paraná	R\$ 32.488,75
377	Tuneiras do Oeste	R\$ 59.823,47
378	Tupãssi	R\$ 16.796,59
379	Turvo	R\$ 67.278,40
380	Ubiratã	R\$ 29.911,74
381	Umuarama	R\$ 89.183,00
382	União da Vitória	R\$ 47.812,76
383	Uniflor	R\$ 16.796,59
384	Uraí	R\$ 30.602,01
385	Ventania	R\$ 72.018,26
386	Vera Cruz do Oeste	R\$ 18.499,26
387	Verê	R\$ 25.678,08
388	Virmond	R\$ 21.858,58
389	Vitorino	R\$ 16.106,32
390	Xambrê	R\$ 31.384,33
391	Wenceslau Braz	R\$ 73.628,90
	TOTAL	R\$ 15.000.000,00

143230/2024

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.909.581-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 13, incisos IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em observância à Resolução PGE nº 212/2023 e Parecer Referencial nº 16/2023-PGE e nos termos da Informação 2605/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ENECOM COMERCIAL MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 72.473.325/0001-

00, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 1102/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 280/2024, do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a aquisição de 2.650 (duas mil, seiscentas e cinquenta) botas táticas unissex, na cor preta e de cano médio, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 1.499.900,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**, conforme minuta de contrato acostada às fls. 236/243;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

143082/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.999.407-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2630/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná-PCPR/Instituto de Identificação do Paraná -IIPR** e, de outro lado, o Município de RAMILÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF nº 95.725.024/0001-14, representado pelo prefeito EDSON DOS SANTOS, cujo objeto visa a instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Ramilândia-PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 21/28 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 29/33;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

143083/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.950.366-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Setembro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do **Sd QPMG1 Karen Caroline Cruz**, inscrito no CPF: XXX.XXX.419-29, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade

funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

142908/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL **Protocolo nº 23.149.075-2**

PORTARIA nº 002/2024 – DG/SESP

Considerando Decreto 7.548 de 9 de outubro de 2024, o qual Implementa a Contabilidade de Custos na Administração Direta e Indireta, nas Unidades Gestoras que compõem o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, respeitada a autonomia, no âmbito do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 390/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como agentes focais (titular e suplente) por Força de Segurança Pública – FSP, visando instruir os trabalhos atinentes a implementação do projeto de Contabilidade de Custos na Administração Direta e Indireta:

Força: Corpo de Bombeiros - CBMPR;

Titular: Alexis Iverson Martins – CPF xxx.443.619-xx;

Suplente: Daniele Cristine Bonatto Ramos – CPF xxx.193.239-xx;

Força: Polícia Científica - PCPPR;

Titular: Bruno Tonel Otsuka – CPF xxx.377.259-xx;

Suplente: Alexandra Claudia Vieira – CPF xxx.363.209-xx;

Força: Polícia Civil – PCPR;

Titular: Galmirete Egidio da Silva – CPF xxx.762.009-xx;

Suplente: Aleciane Roberta de Oliveira e Silva – CPF xxx.900.899-xx;

Força: Polícia Militar - PMPR;

Titular: Arnaldo de Oliveira Junior – CPF xxx.822.579-xx;

Suplente: Anderson Guimarães Ferreira – CPF xxx.046.069-xx;

Força: Polícia Penal - DEPPEN;

Titular: Edgar Banhos – CPF xxx.797.129-xx;

Suplente: Edilson Pereira Sposito – CPF xxx.543.208-xx.

Art. 2º O chefe do NFS/SESP bem como seu substituto ficarão responsáveis pela condução dos trabalhos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP/PR

143091/2024

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 575, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promoção de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov.21) contido no e-protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, considerando ainda os arts. 10, 29 e 30 da Lei nº 22.187, de 13 de novembro de 2024 e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe IV para Classe V:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
TECEL-BM	ADRIANO ALVES DE SOUZA	56906770
TECEL-BM	CHARLES ELIAS DE OLIVEIRA	47881684
TECEL-BM	CLODOMIR JOAO MARAFIGO JUNIOR	64474227
TECEL-BM	DIMAS CLODOMIRO MENEGATTI	32202888
TECEL-BM	DORICO GABRIEL BORBA	68567467
TECEL-BM	EDSON LEONEL RODRIGUES	64470540
TECEL-BM	EDUARDO GOMES PINHEIRO	66350185
TECEL-BM	HEITOR SOSTER	51226208
TECEL-BM	IVAN RICARDO FERNANDES	63932523
TECEL-BM	LEANDRO ZOTELLI DE MATTOS	42135933
TECEL-BM	MARIO SERGIO GARCEZ DA SILVA	71231372
TECEL-BM	ROMEU TADASHI YAGUI	64717065
TECEL-BM	SANDRO RODRIGUES GERALDO	63133302
MAJ-BM	ANDRE LOPES DE OLIVEIRA	51511379
MAJ-BM	EZIQUEL ROBERTO SIQUEIRA	67607872
MAJ-BM	ICARO GABRIEL GREINERT	86341697
MAJ-BM	JEFERSON JOSE ROSSATO	73360668
MAJ-BM	LEANDRO JOSE CALLEGARI	64646621
MAJ-BM	MARCELO GODOY DA SILVA	76955972
MAJ-BM	MARCOS ADOLPHO FREDERICK MORO GALEAZZI	59487183
MAJ-BM	REGIS ROBERTO GONCALVES	47563372
MAJ-BM	RIVELTO SOKOLOWSKI	53028276
MAJ-BM	RODRIGO MASSAYUKI NAKAMURA	63616168
MAJ-BM	RODRIGO SCHOEMBERGER	65331373
SUBTE-BM	ADEMAR DOS SANTOS	61748180

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTE-BM	ALCIR LASTA	56200428
SUBTE-BM	ALDO CRUZ RIES JUNIOR	51377923
SUBTE-BM	ALMIR CESAR DA SILVA	70351838
SUBTE-BM	ALTAIR BATISTA	53613527
SUBTE-BM	ALVARO ALFREDO BLEY	75207573
SUBTE-BM	AMAURI PEDROSO DOS SANTOS	53149464
SUBTE-BM	ANANIAS MACIEL	73833060
SUBTE-BM	ANDERSON PRZYBILA PEREIRA	70207915
SUBTE-BM	ANDRE GIOVANI BRERO	51780280
SUBTE-BM	ANDRE LUIS COELHO	75472277
SUBTE-BM	ANTONIO JAIME SOTT	62262770
SUBTE-BM	ANTONIO RODRIGUES GERALDO	55655030
SUBTE-BM	ARLEI BIEGER	58639036
SUBTE-BM	BENJAMIN SOZO SANDRI	61327525
SUBTE-BM	CLEVERSON TEODORO	56987169
SUBTE-BM	CRISTIANO DUTRA PELLER	53566863
SUBTE-BM	DENIS BRUNO RANZANI	63267660
SUBTE-BM	EDINEI MARCELO GOTTSSELIG	57521295
SUBTE-BM	EDSON CORREA JUNIOR	63972010
SUBTE-BM	EMERSON ADRIANO GOMES	73663300
SUBTE-BM	FABIO ROGERIO MENDES	61691537
SUBTE-BM	FABIO SALKOVSKI	50685462
SUBTE-BM	FABIO URBANO	75579527
SUBTE-BM	FLAVIO ROBERTO BLUM	64686127
SUBTE-BM	FREDERICO ALBERTO SHTORACHE SOBRINHO	62447338
SUBTE-BM	GIOVANI JOSE BORDIN	53641210
SUBTE-BM	ISAIAS GONCALVES DE MELLO	54165897
SUBTE-BM	JAQUES LUIZ DALLAZUANA	42684511
SUBTE-BM	JEFFERSON LUIZ BANKS	60158878
SUBTE-BM	JOSE ENOR ROSA	46582063
SUBTE-BM	JOSE PEDRO FERREIRA DA SILVA	43028405
SUBTE-BM	JUAREZ VISINONI	69527442
SUBTE-BM	JULIO CESAR CHUZ DE RAMOS	59186825
SUBTE-BM	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	61942220
SUBTE-BM	LAERCIO EURICH	63049433
SUBTE-BM	LAERTES STEFANO WURSCHEKE	79405701
SUBTE-BM	LENON MARCOS MESSIAS	61467661
SUBTE-BM	LEONIR ADRIANO ARGENTE	63587729
SUBTE-BM	LUIZ DENARDI	52606250
SUBTE-BM	MARCIO LEAL DE SOUZA	57395400
SUBTE-BM	MARCIO ROCHA	46262301
SUBTE-BM	MARCOS ANTONIO BARROCO DOS SANTOS	57372664

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTE-BM	MARCOS ANTONIO DA SILVA	64598031
SUBTE-BM	MARCOS AURELIO CONOR	54611510
SUBTE-BM	MARCOS JULIANO DA COSTA	71766373
SUBTE-BM	MAURO AUGUSTO DA SILVA	45964892
SUBTE-BM	MOACIR CARBONI	65366495
SUBTE-BM	NELSON HILDO DE SANTANA	49205805
SUBTE-BM	NEWTON CESAR SIMOES	61397302
SUBTE-BM	ORDILEI MARTINS	67039548
SUBTE-BM	OSMAR SANTANA	57279028
SUBTE-BM	PAULO CESAR DE CARVALHO PAES	45269825
SUBTE-BM	PAULO SERGIO GUALDEZI	68482070
SUBTE-BM	PAULO SLOMUSZYNSKI	62255781
SUBTE-BM	PEDRO PAULO DIAS SILVA	58137057
SUBTE-BM	RONI CARLOS COSTA	69966489
SUBTE-BM	SANDRO DE OLIVEIRA GOMES	58253600
SUBTE-BM	SERGIO JAMIR KOERICH	59605127
SUBTE-BM	VALDIR APARECIDO CORREIA	41971592
SUBTE-BM	VALDOIR BEVILACQUA	44125412
SUBTE-BM	VANDERLEI FIGUEIREDO DA COSTA	56818138
SUBTE-BM	WAGNER DA SILVA TRINDADE	75651082
SUBTE-BM	WAGNER DOS SANTOS BAPTISTA	42229270
SUBTE-BM	WILLIAN CARLO DE LARA	49292147
1SGT-BM	ADELANO PEDRO PINHEIRO	50502899
1SGT-BM	ADEMIR PERES DE SOUZA	53511511
1SGT-BM	ADRIANO PEREIRA VIANA	58828351
1SGT-BM	AMARILDO JONES DE MARCHI	70772922
1SGT-BM	ANDERSON DA SILVA BRITES	58121355
1SGT-BM	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	59574868
1SGT-BM	APARECIDO MESSIA	48449344
1SGT-BM	CARLOS EDUARDO GONCALVES GUERREIRO	57107898
1SGT-BM	CELSO LUIZ HUNHOFF	63506095
1SGT-BM	CICERO FURQUIM DE CAMARGO	57753579
1SGT-BM	CRISTIANO LUIS MEDUNA	70187035
1SGT-BM	DAVID AMBROSIO RIBEIRO	65767112
1SGT-BM	DEVAIR APARECIDO FERREIRA	59315277
1SGT-BM	EDI CARLOS DE OLIVEIRA	60445869
1SGT-BM	EDISON LUIS REZENDE DOS SANTOS	49995393
1SGT-BM	ELIAS RUBEL	41865121
1SGT-BM	ELOIR PORTELA	44468832
1SGT-BM	ERICSON ANTONIO VICTAL SILVEIRA	58035980
1SGT-BM	ERINTON LUIS MACHADO	60204721
1SGT-BM	EUCLIDES JOSE KRONBAUER	42586056

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT-BM	EVALDO DE CARVALHO OLIVEIRA	47614147
1SGT-BM	EVERALDO FELICIANO DE ARZAO	57940697
1SGT-BM	FERNANDO BALDIM	62768983
1SGT-BM	GELSON LUIS RAZERA	60531447
1SGT-BM	GENIVAL NOWAKOWSKI	60551936
1SGT-BM	GEUDIS MARCELO MILANI	52202914
1SGT-BM	GLEBER ANTONIO BARANOWSKI	56880321
1SGT-BM	HAMILTON DIAS RIBEIRO SOBRINHO	67002024
1SGT-BM	JACKSON RAUBER	45210391
1SGT-BM	JAIME DO NASCIMENTO	79523224
1SGT-BM	JAIME MIKA	62017074
1SGT-BM	JAIR KAISER	60354510
1SGT-BM	JAMIR ALVES	61528601
1SGT-BM	JEAN PALUSKI MARINS	54926200
1SGT-BM	JERSON FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES	61070974
1SGT-BM	JUNIOR MACIEL	50919919
1SGT-BM	LAERTES ADRIANO SCHULTZ	53552650
1SGT-BM	LEO DOS SANTOS SOARES	61217452
1SGT-BM	LUCIANO MARTINS RIBEIRO	58300381
1SGT-BM	LUIS ANTONIO ZAMILIAN CORREIA	63148440
1SGT-BM	LUIS HENRIQUE ALVES	57865571
1SGT-BM	LUIS LEANDRO CRUZ DIAS	72617819
1SGT-BM	LUIZ CARLOS ZIMOLONG	61947019
1SGT-BM	MAILTON CESAR MIGUEL	57261080
1SGT-BM	MARCELO FERREIRA DE MORAES	51052226
1SGT-BM	MARCELO VENANCIO DE SOUZA	45243168
1SGT-BM	MARCOS ANTONIO CARLING	81226903
1SGT-BM	MAURO CESAR BATISTUSSI	49133618
1SGT-BM	MILTON DOS SANTOS BRITO	51568990
1SGT-BM	MILTON ROSA DE ANDRADE	46173678
1SGT-BM	NEIMAR LUIZ DA SILVA	51856236
1SGT-BM	NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	56552936
1SGT-BM	PAULO CESAR SARAIVA DA SILVA	48752233
1SGT-BM	PAULO RENATO LIMA AVELINO	62814284
1SGT-BM	REGINALDO CORREA	66342190
1SGT-BM	RICARDO PARRA PELEGRINELLO	60210276
1SGT-BM	RIVALDO VIEIRA DE ARAUJO	36402350
1SGT-BM	ROGERIO MARCOS DE SOUZA HAMMES	75203446
1SGT-BM	ROSAN FERNANDES DE SOUZA	43014820
1SGT-BM	SANDRO HENRIQUE COMARELLA	35109889
1SGT-BM	VALDECIR ANTONIO DAGHETTI	61116940
1SGT-BM	VALDECIR BATISTA GOMES	67459954

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT-BM	VALDIR JOSE LAHM	42629375
1SGT-BM	VITOR HUGO SANTINELLO DE ALENCAR	58390844
1SGT-BM	VITOR KADLOBISKI CALDATO	64163213
1SGT-BM	WANDERVILSON PINTO CAVALCANTI	52150663
2SGT-BM	ADILSON CELERINO DA SILVA	75301219
2SGT-BM	ADRIANO CAPELLARI	49511604
2SGT-BM	ADRIANO LUIZ SEMICEK	69393829
2SGT-BM	AIRTON GROCHOLSKI	49961189
2SGT-BM	ALAN KURIAKI TEODORO DE CASTRO	67250753
2SGT-BM	ALCIONE DA SILVA SANTOS	52273048
2SGT-BM	ALESSANDRO MENDES MODESTO	56691880
2SGT-BM	ALEX SANDRO DA SILVA	65836378
2SGT-BM	ALEXANDRE SONIGO SIMONETTI	51985583
2SGT-BM	ALEXSANDRO APARECIDO DE MELO	48889956
2SGT-BM	ANDERSON LUIZ DA SILVA	49021445
2SGT-BM	ANDRE LUCAS BERNAL	60282803
2SGT-BM	ANGELO MARCOS GANZALA	58078271
2SGT-BM	ANTONIO ROBERTO MORCH	67464184
2SGT-BM	ARALDO AUGUSTO TISQUE DOS SANTOS	65537265
2SGT-BM	CARLOS ROBERTO SOARES	56989056
2SGT-BM	CELIO SCHNEIDER	59572105
2SGT-BM	CELSON FONSECA FLOIS	63722642
2SGT-BM	CEZAR GALVAO DE LIMA	45968111
2SGT-BM	CLAUDIO JOSE SALUSTIANO DA SILVA	60578001
2SGT-BM	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	43674862
2SGT-BM	CLAUDIOMAR DA SILVA	52734428
2SGT-BM	DALTRO JEFERSON FERNANTES	60933758
2SGT-BM	DANIEL DE OLIVEIRA	59341081
2SGT-BM	DENILSON KOSINSKI	57449969
2SGT-BM	DINEI CARLOS CAVALHEIRO	68854474
2SGT-BM	DIRCEU APARECIDO DE BRITO	53307400
2SGT-BM	DOUGLAS MOREIRA GOMES	57662433
2SGT-BM	EDSON ANTONIO PEREIRA	59272721
2SGT-BM	EDSON BELLOZO	61132376
2SGT-BM	EDSON NEVES DE LIMA	52363012
2SGT-BM	EDUARDO DE SIQUEIRA	61710701
2SGT-BM	EDUARDO FILIPUS	58621951
2SGT-BM	ELIO MARCOS SZCZEPANSKI	53705774
2SGT-BM	ELVIS RODRIGUES DA SILVA	68709687
2SGT-BM	EMERSON FERREIRA LOPES	61320245
2SGT-BM	EMILIANO SERGIO PERES	56590250
2SGT-BM	EVANDRO LAUSCHNER	70789361

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT-BM	EVANDRO PEDRO ALQUIERI	75295570
2SGT-BM	EVANIO MENEGOTTO FIN	58323365
2SGT-BM	EVERALDO LUIS KMITA	68035465
2SGT-BM	FABIANO NEVES	64512765
2SGT-BM	FABIO FIORIN CARDOSO	53459331
2SGT-BM	FABIO JAIR BACH	61445137
2SGT-BM	FRANCISCO EDIVALDO BEZERRA	48905137
2SGT-BM	FREDERICO SANTOS GUTH	64196065
2SGT-BM	GILBERTO RISSI DOS SANTOS	45033678
2SGT-BM	GILBERTO SKLAR	69112803
2SGT-BM	GILDASIO FRANCINETE DUARTE	42051853
2SGT-BM	GIOVANO MAIA	81359229
2SGT-BM	HILBERTH VALMIR WACHHOLZ	41966580
2SGT-BM	JOAQUIM PACHOLK	54486146
2SGT-BM	JOEL CARLOS FERREIRA	35170227
2SGT-BM	JONAS LIMA DA SILVA	40298983
2SGT-BM	JOSE CARLOS SCHROTT JUNIOR	56017178
2SGT-BM	JOSE VILSON DE LIMA	54937679
2SGT-BM	JUAREZ PASSOS DOS SANTOS	40486682
2SGT-BM	JUNIOR DE OLIVEIRA SOARES	48491286
2SGT-BM	KRISTOFFERSON MARCONDES DALDIM	51721802
2SGT-BM	LUIZ CARLOS PADILHA	50316807
2SGT-BM	LUIZ ALBERTO ARAUJO	56779310
2SGT-BM	LUIZ FERNANDES ZENTIL	63999849
2SGT-BM	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	49642890
2SGT-BM	MACIEL MASSEI	62018062
2SGT-BM	MARCELO JOSE LOPES	42725625
2SGT-BM	MARCELO SANDIS CELLI	51590155
2SGT-BM	MARCIO GRECO	53066151
2SGT-BM	MARCIO VIANA DA COSTA	57926252
2SGT-BM	MARCO ANTONIO BENTO REZENDE	66810909
2SGT-BM	MARCOS ANTONIO DE BRITO	56816917
2SGT-BM	MARCOS ANTONIO DE MORAES	61750410
2SGT-BM	MARCOS HONORATO DE JESUS	61350403
2SGT-BM	MARCOS ROBERTO PERECIN	57870990
2SGT-BM	MAURO LUIZ RAUBER	76607702
2SGT-BM	MAYKON BAUM	75722648
2SGT-BM	MIDBAR TEIXEIRA GONCALVES	43064215
2SGT-BM	MOACIR MARTINS DE AGUIAR	50735400
2SGT-BM	NILSON DANIEL DA SILVA	62480050
2SGT-BM	ODAIR JOSE DO PRADO	65747901
2SGT-BM	OELINTON PAULO BEGALE JUNIOR	53246656

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT-BM	OZIEL NUNES DE LARA	58867535
2SGT-BM	PAULO BRAZILIANO	81242097
2SGT-BM	PAULO CESAR BONET	52352851
2SGT-BM	PAULO FERREIRA LIMA	67329287
2SGT-BM	PAULO SERGIO BORBA	69589430
2SGT-BM	RAFAEL CONDE MACHADO	53544827
2SGT-BM	RAILTON BORBA VIEIRA	66880940
2SGT-BM	ROBERTO CARLOS BAPTISTA	39713667
2SGT-BM	ROBSON PEREIRA DA SILVA	34777039
2SGT-BM	ROBSON SILVA BONIFACIO	44762242
2SGT-BM	RODRIGO BRUGNOLE	71701883
2SGT-BM	RODRIGO DI LUCA	75601727
2SGT-BM	SANDRO LUIS DE ARRAZAO	68358710
2SGT-BM	SERGIO GERALDO ARMELIM	62978554
2SGT-BM	SERGIO RICARDO ROSA DA SILVA	65572923
2SGT-BM	SILVIO CATARINO DA SILVA	60913390
2SGT-BM	VALDECIR RIBEIRO DE QUADROS	59782487
2SGT-BM	VALDIR APARECIDO FERNANDES	45672840
2SGT-BM	VANDERLI ALVES FERREIRA	42860174
2SGT-BM	VANIO JOAQUINA	51135687
2SGT-BM	VANIO ROMAGNA GONCALVES	64514237
2SGT-BM	WILLAMS FREIRE SANTOS	81286086
2SGT-BM	WILLIAN GILBERTO REICHARDT	77058400
2SGT-BM	WILLIAN ZIMMER	50392244
2SGT-BM	WILSON COSTA FERNANDES JUNIOR	47631173
2SGT-BM	WILSON DE SOUZA ALVES JUNIOR	53085890
3SGT-BM	ADEMIR ANTONIO ALESSANDRINO	62865091
3SGT-BM	ADILSON JOSE HAMES	50516555
3SGT-BM	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	45196631
3SGT-BM	ADRIANO PINTO DA SILVA	46360982
3SGT-BM	AIRTON ZAVOISKI	59593277
3SGT-BM	ALCIDES MARTINS	39900840
3SGT-BM	ALEX SANDRO PEREIRA BARBOSA	61390677
3SGT-BM	ALEXANDRE AUGUSTO BRAZ BROTTTO	56671129
3SGT-BM	ALEXANDRE CORREA	56516662
3SGT-BM	ALEXANDRE CZAPLINSKI	50810186
3SGT-BM	ALEXANDRE MARTINS KAVA	59969838
3SGT-BM	ALEXSANDRO VANZELA PIROLO	62960914
3SGT-BM	ANDERSON JOSE AIRES	53230172
3SGT-BM	ANTONIO BOSSI JUNIOR	65741040
3SGT-BM	ANTONIO CELSO FERREIRA	54393636
3SGT-BM	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	60428549

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	CHARLES JOUBERT ROTHHAAR	43887750
3SGT-BM	CLODEMAR DIAS	75355980
3SGT-BM	DANIEL AUGUSTO DOLINSKI	70755190
3SGT-BM	DIVONZIR FERNANDES DO PRADO	45433790
3SGT-BM	DOALCEI ANTONIO DOMINGUES	65776596
3SGT-BM	EDNILSON CLAUDINO DA SILVA	52125529
3SGT-BM	EDUARDO LEAL	61637796
3SGT-BM	EDUARDO MAKIAK	64087070
3SGT-BM	ERINTON AZEVEDO	61299211
3SGT-BM	EVANDRO GIAMARCO BUENO	66979253
3SGT-BM	EVERALDO MARCON	43519956
3SGT-BM	GENUS BARBOSA DE ALMEIDA	59369873
3SGT-BM	GEOVANE ORTEGA VIEIRA	52892856
3SGT-BM	GESIEL ANTONIO DUARTE	64523236
3SGT-BM	GILBERTO BURAKOUSKI	52595932
3SGT-BM	GILDO NOVAK	60971307
3SGT-BM	GIULIANO CESAR BEITUM	59129562
3SGT-BM	GLAUCIO SENDESKE	43138049
3SGT-BM	HERCULES LEONARD DOMINGUES	53634524
3SGT-BM	IRAJA ACARI ROGERIO NUNES	53583296
3SGT-BM	JEAN EVANDRO DE LACERDA	67322592
3SGT-BM	JOAO CARLOS CORDEIRO	50702731
3SGT-BM	JOSE BONIFACIO APARECIDO FERREIRA	55025045
3SGT-BM	JOSIEL FRANCA MACENO	65621746
3SGT-BM	JULIANO ANDRE DA SILVA	64084291
3SGT-BM	JULIO CESAR DAVIDOSKI	52542723
3SGT-BM	JUNIOR ROBERTO TAVARES COUTO	59363131
3SGT-BM	LEONIR JOSE SCHIO	64591720
3SGT-BM	LINDOMAR BONIFACIO FERREIRA	44884216
3SGT-BM	LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS	56996060
3SGT-BM	LUCIANO ROBERTO DO CARMO	53417795
3SGT-BM	LUIS CARLOS ELIAS SANTOS	54912331
3SGT-BM	LUIZ CARLOS PRESTES DA SILVA	51274024
3SGT-BM	LUIZ CARLOS STOFLETE	53469744
3SGT-BM	MARCEL PAULO DA SILVA	62938412
3SGT-BM	MARCELO AUGUSTO MOREIRA	77123164
3SGT-BM	MARCELO GONCALVES	59581830
3SGT-BM	MARCELO GONCALVES PIAZECKI	52350000
3SGT-BM	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	64044370
3SGT-BM	MARCIO ANTONIO MENDES MODESTO	40674675
3SGT-BM	MARCOS FRANCISCO BORBA CORDEIRO	68064619
3SGT-BM	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	79515973

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	MAURICIO DE OLIVEIRA	43377418
3SGT-BM	NILSON EDUARDO	50211193
3SGT-BM	NIVANDE PEREIRA DOS SANTOS	54516134
3SGT-BM	PAULO CESAR CORDOVA	80776780
3SGT-BM	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	59715534
3SGT-BM	PAULO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	62639733
3SGT-BM	RICARDO ALEXIS DA SILVA	64028715
3SGT-BM	RICARDO DE ALMEIDA	81582416
3SGT-BM	ROBERTO MOMESSO LOHMANN	66007359
3SGT-BM	RODRIGO GERALDO VIEIRA	61693025
3SGT-BM	ROGERIO LUIS VITORIO DA SILVA	57187204
3SGT-BM	RONALDO ALVES	61554009
3SGT-BM	RONALDO CARNEIRO DE SOUZA	44354314
3SGT-BM	ROQUE FIANCOSKI	64705989
3SGT-BM	SANDRO ROBERTO DA SILVA DEMBISKI	45879364
3SGT-BM	SIDENEI PINTO SANT'ANA	61888071
3SGT-BM	SILVIO CESAR ABRAHAO	63819751
3SGT-BM	SILVIO DONIZETE PEREIRA DE SOUSA	60168210
3SGT-BM	THYAGO COLACO VAZ	53150217
3SGT-BM	VALMIR EDISON PRESTES JUNIOR	81009503
3SGT-BM	WAGNER JOSE SALES DA SILVA	59284274
CABO-BM	SANDRO ROGERIO ROPELATTO	50438910

Art. 2 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe III para Classe IV:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ-BM	CLEBER DAVERSON LUIZ DOS SANTOS	51986920
MAJ-BM	DANIEL LORENZETTO	68813557
MAJ-BM	EDUARDO JOSE SLOMP AGUIAR	66065693
MAJ-BM	EDUARDO LUIZ SARTOLI DE CASTRO	75964056
MAJ-BM	FABRICIO FRAZATTO DOS SANTOS	62001879
MAJ-BM	FLAVIO FERREIRA MACHADO	74108555
MAJ-BM	GEOVANA ANGELI MESSIAS	71630730
MAJ-BM	JEFFERSON BATISTA LOPES	98130497
MAJ-BM	JOSOE FREITAS	58315648
MAJ-BM	MURILO CEZAR NASCIMENTO	76823553
MAJ-BM	RAFAELA MANSUR DIOTALEVI	62679085
MAJ-BM	TAYLOR THOMAZ	66591972
MAJ-BM	TEYLOR LIRIA MACHADO	70123479
MAJ-BM	TIAGO ZAJAC DOS SANTOS	61145931
MAJ-BM	WEBINER MARCELO DEPETRIS	76833877
CAP-BM	ALLYSON FERNANDO SOARES	76661588
CAP-BM	ANTONIO MENDES VIEIRA JUNIOR	85165704

CAP-BM	BRUNO ZIRPOLI DE MATTOS	102756169
CAP-BM	CARLA ADRIANA PRADO SPAK SOBOL	77962875
CAP-BM	DAVID CLISTENES FURONI DE LIMA	77479147
CAP-BM	EDUARDO NIEDERHEITMANN HUNZICKER	68969212
CAP-BM	GILMAR MULLER SALVADOR	72651090
CAP-BM	IVESON BARON WITKOWSKI	84875163
CAP-BM	MARCELO HORTIG	71016056
CAP-BM	MAURICIO BATISTA DUBAS	73216680
CAP-BM	MISAEEL DUARTE	64606735
CAP-BM	OLIVEIRA ORLANDI JUNIOR	77523863
CAP-BM	RAFAEL AUGUSTO PADILHA	78748834
CAP-BM	RAFAEL COMMIM BUSATTO	62911298
CAP-BM	RAFAELA HELOISA BECKERT	75577753
CAP-BM	VICTOR APARECIDO MATIAS DA ROCHA	62541989
1TEN-BM	FELLIPE PACHECO DOS SANTOS LIMA	70705508
1TEN-BM	GILSON JOSE DINIZ	64873385
1TEN-BM	JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO	36578599
1TEN-BM	LENIN MELLO MAZZINI	97367868
1TEN-BM	MARCAL GABRIEL DA COSTA	81567026
SUBTE-BM	ADRIANO FRANCISCO DA CRUZ	79520489
SUBTE-BM	BEN HUR BEDIM DE OLIVEIRA	80604823
SUBTE-BM	CELIO PIACENTINI FILHO	89368162
SUBTE-BM	DAVI CARLOS SCHITICOSKI RAMOS	92810135
SUBTE-BM	ELVIS MAICON ZADRA	73081998
SUBTE-BM	FLAVIO LOPES RIBEIRO	82037578
SUBTE-BM	HELIO CASSIANO BORBA	69921256
SUBTE-BM	JACIEL SIDRE JUNIOR	71376834
SUBTE-BM	JAIR ENOR ROSA	59651145
SUBTE-BM	JOAO WAGNER KERUK	62413174
SUBTE-BM	JOSMAR SOBOL	71537617
SUBTE-BM	LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	92064506
SUBTE-BM	MARCELO DINIS CARDOSO	66591743
SUBTE-BM	NATANAEL RONERSON KOVALSKI	92688011
SUBTE-BM	PAULO SERGIO DA SILVA	76588384
SUBTE-BM	ROBSON LIMA DE SOUZA	75880634
SUBTE-BM	RODRIGO DOMINIQUE DA SILVA	90626965
SUBTE-BM	ROGERIO FARIAS	61800425
SUBTE-BM	SERGIO MAURICIO MOREIRA	49840381
1SGT-BM	ADEMIR DE SANTIAGO	69947093
1SGT-BM	ALEXANDRE CUNHA	69157548
1SGT-BM	AMILTON ROGERIO DOS SANTOS	72378814
1SGT-BM	ANDERSON LUIZ OTT	84171964
1SGT-BM	ANDRE DIAS RIGOBELI	83140747

1SGT-BM	CARLOS EDUARDO DE CAMARGO	39616106
1SGT-BM	CARLOS ERNESTO BORGES DE MACEDO	68881838
1SGT-BM	CICERO CRISTIANO CAMARGO MACHADO	54077130
1SGT-BM	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS FERREIRA	47702631
1SGT-BM	CLEDERSON ALVES DE LIMA	92338010
1SGT-BM	DANILLO LIMA	79699209
1SGT-BM	DAVI OSWALDO FISCHER	52316855
1SGT-BM	DENIS VINICIUS CHIAFITELA	53872646
1SGT-BM	DIEGO DE JESUS AGUIAR	68550769
1SGT-BM	DOUGLAS KERBER CASTILHO	80002190
1SGT-BM	EDMAR MANOEL LUCAS	73304105
1SGT-BM	EDNILSON JOSE DA SILVA	62400315
1SGT-BM	EDNILSON RAMOS SEBA	76131082
1SGT-BM	EDSON MELLO DE PAULA	66090094
1SGT-BM	EDSON MORCZINSKI	69639909
1SGT-BM	EDUARDO LUIZ FRELIK	68943663
1SGT-BM	FABRICIO MODROW DE FREITAS	65625130
1SGT-BM	FERNANDO CRISTIAN RIBEIRO	62151951
1SGT-BM	FERNANDO DIAS GAMA	89427479
1SGT-BM	FERNANDO JOSE DA COSTA	86082241
1SGT-BM	GILBERTO SANTANA PINTO	60110638
1SGT-BM	GILSON CARLOS DA SILVA	93964519
1SGT-BM	IVAN POLAK	77029729
1SGT-BM	JOAO CARLOS ALMEIDA	65790920
1SGT-BM	JOAO PAULO DAMETTO	72727215
1SGT-BM	JORGE APARECIDO FERREIRA DA SILVA	54021186
1SGT-BM	JOSE APARECIDO DE MORAES	59334018
1SGT-BM	JULIANO STEFANUTO ERICHSEN	77398422
1SGT-BM	LAURO KRAICZEI	76209022
1SGT-BM	LEANDRO AZARIAS FAUSTINO	86031507
1SGT-BM	LUCIANO JESSIEL POLINSKI	50744973
1SGT-BM	LUIS FERNANDO SERPE	73827957
1SGT-BM	MARCIO RODRIGUES	89805473
1SGT-BM	MARCOS GORRI DE OLIVEIRA	87525341
1SGT-BM	MAURO NASCIMENTO DE BARROS	81194807
1SGT-BM	MICHELE LOPES DIAS DE CAMARGO	82366369
1SGT-BM	MIGUEL TOTH JUNIOR	61369430
1SGT-BM	MIZAEAL GASPAR FIGUEIREDO	70986191
1SGT-BM	OSVALDO ROSTY JUNIOR	57072695
1SGT-BM	PATRICIO DE ALMEIDA	85096176
1SGT-BM	PAULO CRISTIANO STORI	60083932
1SGT-BM	PAULO EVERALDO VIEIRA	64600249
1SGT-BM	PAULO MARCOS SEBASTIAO ALVES COTECHESKI	76149496

1SGT-BM	PEDRO PAULO NERIS	55188084
1SGT-BM	RODRIGO HIDALGO	64618610
1SGT-BM	RODRIGO SALLES FERNANDES	77358692
1SGT-BM	RODRIGO TWARDOWSKY BOVA	60739447
1SGT-BM	RONALDO TAVARES DE FREITAS	80549008
1SGT-BM	SERGIO ROBERTO DA ROCHA	61476326
1SGT-BM	VALMIR PEREIRA DO REGO	59317105
2SGT-BM	ADEMIR VIAPIANA	80298889
2SGT-BM	ALEXANDRO DE SOUZA GONCALVES	57104562
2SGT-BM	AMILTON KANARSKI	62065982
2SGT-BM	ANDRE RIBEIRO TOLEDO	76925984
2SGT-BM	ANDREY PRADO ANTUNES	75371543
2SGT-BM	CLAUSSIUS PASSONI	61535705
2SGT-BM	FERNANDO ANDREI LOPES	92193047
2SGT-BM	FERNANDO DE FREITAS DUARTE	59024701
2SGT-BM	GUILHERME BERWANGER	64920030
2SGT-BM	JOAQUIM ADAYR DE HOLLEBEN NETO	60676321
2SGT-BM	JOSE ROBERTO ALPOIM AGUIAR	73524970
2SGT-BM	MARCELINO KUHN	64156101
2SGT-BM	MAURICIO VICTORINO DE MORAES	96246757
2SGT-BM	MICHEL RODRIGO ANTONIO DE SOUZA	75617470
2SGT-BM	OCLAIR EURICH	72419995
2SGT-BM	PEDRO PAULO POSSIEDI	68815223
2SGT-BM	ROBERTO SCHINDA	80528213
2SGT-BM	RODRIGO BORBA MENDES	92068080
3SGT-BM	ADALBERTO BEN-HUR BISCHOF JUNIOR	80738544
3SGT-BM	ADAO EDSON CORREA	77167978
3SGT-BM	ADEMAR FILHO LADWIG DA SILVA	74037976
3SGT-BM	ALAN KARDEC FEIJO JUNIOR	81271615
3SGT-BM	ALCIDES DE COL JUNIOR	59060910
3SGT-BM	ALESSANDRO PADILHA	60247455
3SGT-BM	ALEX BALES	67237579
3SGT-BM	ALEXSANDRO MARCELO MENDES	61153730
3SGT-BM	ALEXSANDRO VEIGA DO PRADO CUNHA	75474644
3SGT-BM	ALZINO RAFAEL LIMA	75303068
3SGT-BM	AMILTON EDISON DE FREITAS	69243266
3SGT-BM	ANDERSON DE FREITAS	102736338
3SGT-BM	ANDRE LUIZ MACIEL	95198392
3SGT-BM	ANDRE NEVES ALVES	81003645
3SGT-BM	ANTONIO EDIVALDO DA LUZ	81751552
3SGT-BM	ANTONIO WILSON OLSTAN JUNIOR	60877530
3SGT-BM	CANDIDO BARTHMAN SIAN	99642459
3SGT-BM	CARLOS EDUARDO MARQUES DE ANDRADE	66377695

3SGT-BM	CARLOS FADEL NETO	93134702
3SGT-BM	CECIL EDUARDO OLIVEIRA MUNIZ	63132799
3SGT-BM	CLAUDINEI GONCALVES DE OLIVEIRA	79680508
3SGT-BM	CLEVERSON LOPES DA SILVA	62454504
3SGT-BM	DANIEL FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	103977371
3SGT-BM	DEIVIDI PLACIDO DOS SANTOS PAULIS	78823607
3SGT-BM	DENNIS FRANCO WUICIK	61030085
3SGT-BM	DIJAVAN PAGANINI	83630787
3SGT-BM	DIOGO ANTONIO VAZ DE SA	83324910
3SGT-BM	DIVONSIL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	69624600
3SGT-BM	EDER APARECIDO RIBEIRO	89728738
3SGT-BM	EDMAR AUGUSTO DA SILVA	92339297
3SGT-BM	EDSON CABRAL DA SILVA	73389070
3SGT-BM	EDSON DE CAMPOS	49709757
3SGT-BM	EDUARDO RAFAEL SEIDL	64642740
3SGT-BM	EDUARDO TEIXEIRA BISCAIA	79724629
3SGT-BM	ELIEL RIBEIRO FERREIRA	72972929
3SGT-BM	ELIESER BURGAT	70116120
3SGT-BM	EVERTON DE SOUZA BATISTA RAMALHO	85380052
3SGT-BM	FABIO HENRIQUE BRAVIM DA SILVA	65389886
3SGT-BM	FABIO LUCIANO GOGOLA	56065695
3SGT-BM	FABIO PULGA MALTA	85970135
3SGT-BM	FABIO RODRIGO PEREIRA DA CUNHA	87554473
3SGT-BM	FERNANDO BORRASCA	78215402
3SGT-BM	FERNANDO JORGE PERLY JUNIOR	66173763
3SGT-BM	FERNANDO JOSE BRANCO	60399301
3SGT-BM	FLAVIO ROGERIO BONIFACIO	83130768
3SGT-BM	FRANCINEY RODRIGUES	87062864
3SGT-BM	GILBERTO DA SILVA	74117830
3SGT-BM	GIZELE APARECIDA DA SILVA MULLER IARK	73105528
3SGT-BM	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BUCKOSKI	57026006
3SGT-BM	HUGO LEONARDO ORIGA	103356741
3SGT-BM	IRINEU SUCH	58650242
3SGT-BM	ISMAEL DOS SANTOS GUERRA	52052475
3SGT-BM	JALES DANTA FRANCESCON	81133425
3SGT-BM	JAQUES KUHN	80384696
3SGT-BM	JEFERSON ALVES ANDRIOLI	76258775
3SGT-BM	JOAO PAULO LUPEPSA	69655068
3SGT-BM	JONATHAN LIMA BARBOSA	80221576
3SGT-BM	JORGE LUIS CHERUBIM	57708859
3SGT-BM	JOSE JAIME ROCHA MORALES JUNIOR	66865711
3SGT-BM	JOSE PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	92329461
3SGT-BM	JOSIMAR APARECIDO FERREIRA	73525993

3SGT-BM	JULIANO DE QUADROS	91516500
3SGT-BM	JULIO CEZAR FERNANDES DE JESUS	52015243
3SGT-BM	KEFREN ANDREY BARBOSA AMARAL	68669456
3SGT-BM	LEANDRO SANT'ANNA	103959950
3SGT-BM	LEONARDO SANTOS FERNANDES	57597526
3SGT-BM	LEONARDO WASILEWSKI	62452757
3SGT-BM	LUCIANO CESAR SILVA	76849366
3SGT-BM	LUCIANO GONCALVES KLIPAN	62478250
3SGT-BM	LUCIANO JORGE BERGAMIN	71509869
3SGT-BM	LUCIANO MAGNO JUSCHAKS	64074172
3SGT-BM	LUCIO ADRIANO CABRAL	95882315
3SGT-BM	LUIS AUGUSTO SCAVAZZA	67823290
3SGT-BM	MAGNOS GARRETT PADILHA	56238530
3SGT-BM	MAIK FERNANDO RODRIGUES ALVES	71875660
3SGT-BM	MARCIEL ESTEFAN SCHICORSKI	90598066
3SGT-BM	MARCO AURELIO COCA DA SILVA	73732816
3SGT-BM	MARCOS ALEXANDRE POSSIDONIO	63071641
3SGT-BM	MARCOS ANDRE SENISKI	57127201
3SGT-BM	MARCOS RENE MAZEPAS	69860850
3SGT-BM	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE	78757094
3SGT-BM	MARCOS ROGERIO AGOSTINI	57347244
3SGT-BM	NEDSON RODRIGUES	69272010
3SGT-BM	NILSON ROZA DOS SANTOS	65904357
3SGT-BM	NILTON DIVENKA	57223162
3SGT-BM	ODEMIR POSTAL	56097880
3SGT-BM	OSNEI JOSE CORDEIRO DE FREITAS	62407832
3SGT-BM	PAULO DINIZ DE ABREU	103132835
3SGT-BM	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROSA	75879520
3SGT-BM	PAULO RAFAEL CASAGRANDE	76455899
3SGT-BM	RAFAEL DE VASCONCELOS VITORIO	104159427
3SGT-BM	REGINALDO ANDRE LEITE	91615479
3SGT-BM	REINALDO JUBANSKI	76143765
3SGT-BM	RENATO LEO FARY JUNIOR	55002479
3SGT-BM	RENO AUGUSTUS PEREIRA PUGIN	72609786
3SGT-BM	RICARDO STODOLNY	60020833
3SGT-BM	RICARDO WILSON BEITUM	83039272
3SGT-BM	ROBISON ANDRE BITTENCOURT	100008637
3SGT-BM	ROBISON VIEIRA DE LIMA	59391933
3SGT-BM	RODRIGO FRANCISCO KUNISKI DA SILVA	76344493
3SGT-BM	RODRIGO MARTINS SCHNEIDER	72369467
3SGT-BM	RODRIGO SILVA MONTEIRO	104160492
3SGT-BM	ROGERIO CELSO CORSICO	54771835
3SGT-BM	ROGERS FRANCA	69746829

3SGT-BM	RONALDO ALVES VIDAL	63288500
3SGT-BM	SIDNEI DE OLIVEIRA	50206890
3SGT-BM	SIDNEI STANTE	79080357
3SGT-BM	SILMAR FELIPE STOCO	71913350
3SGT-BM	SILVIO CESAR FERREIRA BORGES	53764630
3SGT-BM	TIAGO DANIEL BARBOSA	57914130
3SGT-BM	VAGNER MENDES MARCHIOTO	59691686
3SGT-BM	VALTER DA SILVA SOUZA	79504769
3SGT-BM	VALTER DUDA	70360241
3SGT-BM	VANDERLEI DE ALBUQUERQUE SANTOS	52594839
3SGT-BM	WALFREDO BATISTA OLIVEIRA NETO	82081496
3SGT-BM	WALTER LUIZ SOLTES FILHO	70858118
3SGT-BM	WANDERLEI DOS REIS SOUZA	61612173
3SGT-BM	WILLIAM ALEXANDRE MARIANO	67371372
CABO-BM	ERTON VALDIR MOHR	69440991

Art. 3 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, da Classe II para Classe III:

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ-BM	ALEXANDRE CREPLIVE ZEM	77940294
MAJ-BM	ALEXIS IVERSON MARTINS	85225936
MAJ-BM	DANIEL EDUARDO LATUF	91642727
MAJ-BM	ERIKSEN MAFRA	101929060
MAJ-BM	FRACIANE ALVES DE SIQUEIRA	107382259
MAJ-BM	GIOVANNI RAPHAEL FERREIRA	86384221
MAJ-BM	JOAO PAULO BOSSONI MIOSSO	86700727
MAJ-BM	LUCAS FRATES SIMIANO	93236491
MAJ-BM	LUIS EDUARDO ZARPELLON	77963073
MAJ-BM	MATEUS PIOVESAN MONTAGNER	107659021
MAJ-BM	MIKEIL PETRUS ABI-ABIB	66038777
MAJ-BM	MURILLO DO NASCIMENTO ROTONDO	109287962
MAJ-BM	MURILO SINQUE DE PAULA	83704691
MAJ-BM	RAFAEL AUGUSTO GALANTE	93720326
MAJ-BM	RODRIGO DA COSTA TEIXEIRA	107679960
MAJ-BM	THIAGO FERNANDO CERDEIRO	88589696
CAP-BM	ABIMAEL JESUS DA CRUZ	123808878
CAP-BM	ALEXANDRE BETTIOL FERELLI	95023967
CAP-BM	ALEXANDRE MANCANO CAVALCA	106836930
CAP-BM	ALISSON ROCHA VIEIRA	96073283
CAP-BM	ANA PAULA BAGGE ALVES LATUF	99315814
CAP-BM	ANA PAULA BUENO HANSEN PARISE	94416159
CAP-BM	ANA PAULA SCHIBELBEIN	82029672
CAP-BM	ANDERSON GOMES DAS NEVES	64678841
CAP-BM	ANDERSON LUIZ FEIJO	94977550

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP-BM	ANDRE SCHULMEISTER FONSECA	90340158
CAP-BM	ANGELINO JOSE DE SIQUEIRA	85983008
CAP-BM	BRUNO CELSO ESMANHOTTO	77738932
CAP-BM	BRUNO JOSE GUEDES FIDALGO	85778501
CAP-BM	BRUNO VINICIUS COUTO DE MORAES	97532486
CAP-BM	CARLOS EDUARDO OTOWICZ KLEIN	93680332
CAP-BM	CASSANDRA CONINCK COSTA	81715696
CAP-BM	CEZAR PERDONCINI	46838432
CAP-BM	DANIELE CRISTINE BONATTO RAMOS	89332737
CAP-BM	DAVI DA SILVA	79318949
CAP-BM	DEBORA FERNANDA KOLOSSOSKEI	127158940
CAP-BM	DIEFERSON SILVA	99196017
CAP-BM	ERICKA LUANA FERREIRA RAMOS	83343664
CAP-BM	EVERTON SOARES DE OLIVEIRA	98543821
CAP-BM	FELIPE ALVES DE CARVALHO	98514732
CAP-BM	FELIPE APARECIDO DOS SANTOS	63632333
CAP-BM	FELIPE JOSE MOLETTA	81153973
CAP-BM	GISELLE EMANUELLE MARTINS MACHADO	89857228
CAP-BM	GLEICON VINICIUS DE PAULA	110180950
CAP-BM	GUILHERME AUGUSTO PICOLOTTO	89872472
CAP-BM	GUILHERME AUGUSTO TOSATO	106866023
CAP-BM	GUILHERME RODRIGUES DE LIMA	91729555
CAP-BM	GUILHERME SACHSER TONDO	77636641
CAP-BM	GUSTAVO EMMANUEL GONCALVES FOGACA	91814781
CAP-BM	IVNA CAROLINE DIAS	87391337
CAP-BM	JACKSON ALEXANDRE MACHADO	91589761
CAP-BM	JANAINA LOPES FAGUNDES DOS SANTOS	96131844
CAP-BM	JOEL DA SILVA LUIZ FILHO	98886192
CAP-BM	JONATAS BARRIONUEVO THEODORO	98927123
CAP-BM	JORGE HENRIQUE FREIRE	95931618
CAP-BM	JULIA DOS SANTOS SALDANHA FRAZATTO	78694289
CAP-BM	JULIAN GOMES WALDRIGUES	77859675
CAP-BM	KAREN PEDROSA PULGA	81021317
CAP-BM	KAROLYNE ALICE DE CASTRO VILLALBA	123076567
CAP-BM	KEYLA KARAS	89591406
CAP-BM	LEONARDO SARTORI BATISTI	82362649
CAP-BM	LUCAS ROMANIUK	81577587
CAP-BM	LUIS GUSTAVO PIMENTA	69567878
CAP-BM	LUISIANA GUIMARAES CAVALCA	72304705
CAP-BM	MAGNO VINICIUS FERNANDES GONCALVES	93210930
CAP-BM	MAIKON VENANCIO CORREA	85183613
CAP-BM	MARCELA SCHWENDLER	84341304

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP-BM	MARCELLE ALMEIDA WEBER	90674846
CAP-BM	MARCO AURELIO DE ALMEIDA	78368144
CAP-BM	MARCOS VIDAL DA SILVA JUNIOR	88961293
CAP-BM	MARIANA GOUVEIA ISIPON	124594871
CAP-BM	MARIANA LORENZI	91313324
CAP-BM	MATHEUS JUSTINO CANDIDO	129613173
CAP-BM	MAURO HENRIQUE MARTINS FERNANDES	86259303
CAP-BM	MELCHIOR FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	87919420
CAP-BM	MURILO OLIVEIRA SANTOS	71429806
CAP-BM	NATANAEL WITT ANTUNES CARDOSO	80641869
CAP-BM	NIKOLAS KANEKO LEAL	82592229
CAP-BM	OLESH IWANOWYTSCH KADLUBITSKYI KINDRA	82591478
CAP-BM	ORESZA GISELLE THÖMEN VERBISKI KULIK	7025283908
CAP-BM	RAFAEL ALVES BLASQUES DIAS	91612305
CAP-BM	RAFAELA TASSI MONTAGNER	81929947
CAP-BM	RENAN AUGUSTO BORTOLASSI DE OLIVEIRA	77869948
CAP-BM	RENATO COSTA BARBOSA	66593169
CAP-BM	RENE AUGUSTO BORTOLASSI DE OLIVEIRA	77870814
CAP-BM	RICARDO DOUM FORMALSKI TAVARES	97181470
CAP-BM	RICARDO HOFFMANN	72786459
CAP-BM	RODRIGO MANOEL DOS SANTOS	97912084
CAP-BM	SABRINA DA SILVA BARBOSA	95931111
CAP-BM	TADEU PERPETUO NUNES FILHO	90305603
CAP-BM	TAMIRES SILVA PEREIRA	124944961
CAP-BM	THAYANE GRACIELLE BATISTA DE LIMA	99669640
CAP-BM	THIAGO ALVES CONTE	62635410
CAP-BM	THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL	81900175
CAP-BM	THYAGO GIAMBERARDINO	79749125
CAP-BM	VINÍCIUS ZEM MORAES	6226851988
CAP-BM	WALLACY XAVIER DE SOUZA DE ARAUJO	99087455
CAP-BM	WESLLEY XAVIER DE SOUZA DE ARAUJO	99020032
CAP-BM	WILLIAM CESAR FERRANDIN	95616895
CAP-BM	XISTO ANDRE FRAZATTO DOS SANTOS	93697367
CAP-BM	YNAITI DANDARA YASMIM DIAS	4357816939
1TEN-BM	ADONIS BACURI PEREIRA DA SILVA	88291298
1TEN-BM	ALEXANDRE SABOIA FERREIRA	67689755
1TEN-BM	ALEXSANDRO DE SIQUEIRA BONI	83063963
1TEN-BM	ANDRE PERINE GOMES DE ARAUJO	61053603
1TEN-BM	DHIEYSON WESLEN BUDERNIK	88291379
1TEN-BM	DIOGO ZANELATO RAMOS	94100070
1TEN-BM	DOUGLAS DE ARAUJO TREVISAN	105663102

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN-BM	EDIMAR SOUZA PENTEADO	100581396
1TEN-BM	EDUARDO HENRIQUE LANGNER CHELLAY	94038537
1TEN-BM	EDUARDO ORTIZ NOVINSKI	86173328
1TEN-BM	EVERTON LUIZ RIBAS DE OLIVEIRA	97617554
1TEN-BM	FERNANDO ALVES MACHADO	100026244
1TEN-BM	FILIPE BORLOT PEIXOTO	132851700
1TEN-BM	GABRIEL ALEXANDRE LATUF	92920607
1TEN-BM	GUILHERME COSTA BRISCHILIARI	108715820
1TEN-BM	GUILHERME RENATO HRECZUCK	80704356
1TEN-BM	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA ALVES	94827612
1TEN-BM	HENRIQUE BISS BORTOLINI	88374487
1TEN-BM	JANDERSON LOPES	130196578
1TEN-BM	JONATHAN CESAR DO PRADO	96319355
1TEN-BM	JOYCE ANDRESSA DE OLIVEIRA	105613806
1TEN-BM	LEONARDO ANDRI DORIS	85306693
1TEN-BM	LIANNA GUSTAFSON	81505268
1TEN-BM	LUCAS DOS SANTOS	97638837
1TEN-BM	LUCAS GABRIEL SCHLOGL	132061335
1TEN-BM	LUIZ HENRIQUE VOJCIECHOVSKI	80807783
1TEN-BM	MARCELO ALEIXO CORDEIRO	124762243
1TEN-BM	MARIANA MICHELE COUTINHO DA SILVA	95931707
1TEN-BM	PAULO CESAR DE CARVALHO PAES JUNIOR	95724590
1TEN-BM	PAULO MARCELO RIBAS RIBEIRO	87720349
1TEN-BM	PEDRO ROCHA DE FARIA	101377946
1TEN-BM	PRISCYLLA DE FATIMA SILVA	105304897
1TEN-BM	RAFAEL LECHINHOSKI CALSAVARA	92056422
1TEN-BM	RENATO RIBEIRO BASTOS	131796960
1TEN-BM	RICARDO AUGUSTO MAIOQUE BAGGIO	66758877
1TEN-BM	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	72667808
1TEN-BM	ROGERIO MORETO DE JESUS	91022109
1TEN-BM	VINICIUS GUERIOS PEREIRA	75055161
1TEN-BM	VIRGINIA MARIA ZAMBRIN TURRA	77900268
2TEN-BM	JEAN CARLOS DA SILVA	79212121
1SGT-BM	AECIO BAIA LOPES	87368670
1SGT-BM	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	81885788
1SGT-BM	ALYSSON FERNANDO DOS SANTOS	75401957
1SGT-BM	CAIO CESAR LESSA OLIVEIRA	90634704
1SGT-BM	CHRISTIANO PETERS	69724485
1SGT-BM	CLEVERSON JAIR GONCALVES	64220420
1SGT-BM	CRISTIANO DE OLIVEIRA	75222220
1SGT-BM	DANILO VICENTE ZARIMNIAK	76540063
1SGT-BM	DAVID FERNANDO DE SOUZA	77451722

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT-BM	DENIS MEIER	90950428
1SGT-BM	EDUARDO ARMSTRONG DOMINGUES	87876616
1SGT-BM	ELDER WILLIAM BONFANTE	107995382
1SGT-BM	GEISON ANDRE FOLQUENIN	70094061
1SGT-BM	GILMAR GOMES DO COUTO	130934331
1SGT-BM	IGOR LUIZ PIOTROVSKI	83033975
1SGT-BM	JANILSON PACHECO SERAFIM	102731204
1SGT-BM	LUCAS HERBERT SZLACHTA	61643621
1SGT-BM	MARCIO MARAFON	83447680
1SGT-BM	PAULO ROBERTO DA COSTA MACHADO	102129067
1SGT-BM	RAFAEL NUNES DIAS	95533000
1SGT-BM	ROGER MARCEL PERES	75306504
1SGT-BM	SERGIO JOSE SOUZA	73866952
1SGT-BM	WESLEY APARECIDO RONQUI	106342725
2SGT-BM	BRUNO CESAR DE ANDRADE	130396160
2SGT-BM	CRISTIANO DE OLIVEIRA	76271941
2SGT-BM	EDEMAR DE SOUZA MIGLIORINI	74037240
2SGT-BM	EDERALDO KULLER DA ROCHA	96024134
2SGT-BM	GUSTAVO CELLI ELVIRA	89561108
2SGT-BM	JOAO EDSON DA SILVA	84802760
2SGT-BM	LENICE ALEXANDRE PIRES	71492753
2SGT-BM	MARCOS ANDRE PICCIN	76215987
2SGT-BM	RAFAEL NASCIMENTO FONTANA	85688685
2SGT-BM	RODRIGO MIGLIOLI	87786331
2SGT-BM	WAGNER JUNIOR JUDAR	66066681
2SGT-BM	WILLIAM CARVALHO	96718950
3SGT-BM	ADRIANO DEL ANGELO	91137739
3SGT-BM	AGNALDO DOS REIS PEREIRA	85484168
3SGT-BM	ALECIR GOMES DE FARIAS JUNIOR	67789687
3SGT-BM	ALEX FERNANDO SCHLUGA	88120175
3SGT-BM	ALEX JUNIOR DA FONSECA	87716376
3SGT-BM	ALEX VITOR DA SILVA	93205960
3SGT-BM	ALINE PALAZON MUELLERLEILY WOLF	98096310
3SGT-BM	ALVARO FRANCISCO LOCATELLI	85348108
3SGT-BM	ALYSON MACIEL DOMINGUES	101535789
3SGT-BM	ANALICE DE OLIVEIRA	76208808
3SGT-BM	ANDRE BERGER	81727821
3SGT-BM	ANDRE FERNANDO CASAROTTO	76538590
3SGT-BM	ANDRE LUIS SCHLUGA	88128435
3SGT-BM	ANDRE LUIS TARTAIA	76686211
3SGT-BM	ANDRE LUIZ KAZIENKO SALLET	56541071
3SGT-BM	ANDRE STARKE HAMAMURA	75776136

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	ANDREY BELGROWICZ MARTINS	85222708
3SGT-BM	ANGELA CRISTINA FALVERSIAN ANTUNES	78296941
3SGT-BM	ANTONIO MARCOS BACHTA	76012474
3SGT-BM	ARIALDO DE OLIVEIRA COUTINHO	87328368
3SGT-BM	ARISTEU JOSE DA SILVA	130105378
3SGT-BM	ARTHUR ALBERTO AVILA BRESCANCIN	65383535
3SGT-BM	BRASIL RAVAGLIO NETO	76332614
3SGT-BM	BRUNO GROCKOSKI	100967065
3SGT-BM	BRUNO YATSUHARA TUTTIS RODRIGUES	69199534
3SGT-BM	CAMILA LUDWIG DANNEMANN	79914738
3SGT-BM	CARLOS MURILO SILVEIRA	80843232
3SGT-BM	CARLOS RENATO MARQUETTO MAURICIO	50537188
3SGT-BM	CESAR ROBERTO DE SOUZA	86498707
3SGT-BM	CLAUDINEI CAVALCANTI RODRIGUES JUNIOR	95797377
3SGT-BM	CLEBER RODRIGO CASTILHO	80002114
3SGT-BM	CLEBERSON BENEDITO BORGES DA SILVEIRA	90409751
3SGT-BM	CLEBERSON DA ROCHA	102259149
3SGT-BM	CLEYTON ROBERTO SPERINI	130133835
3SGT-BM	CRISTIANE BATISTIN	78091240
3SGT-BM	DANIEL FILIPE BANASESKI	82310592
3SGT-BM	DANIEL PARISE DO AMARAL	78993545
3SGT-BM	DANILO SIMIAO DE SOUZA	98792813
3SGT-BM	DIEGO CORADIM DA SILVA	96346328
3SGT-BM	DIEGO GIORDANI	90561952
3SGT-BM	DIEGO JOSE MINUCELI PEREIRA	87806804
3SGT-BM	DILVIS DA SILVA LAMBARET	97631190
3SGT-BM	DIOCLECIANO MAURICIO SEILER	72342160
3SGT-BM	DOUGLAS LUIZ ROBERTO	130771769
3SGT-BM	EDIVALDO DA SILVA FERREIRA	92302474
3SGT-BM	EDMILSON DA SILVA JUNIOR	83171979
3SGT-BM	EDUARDO CESAR QUERO JUNIOR	96550219
3SGT-BM	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	92938115
3SGT-BM	EDUARDO UKAN	70744350
3SGT-BM	ELIEDER MARCOS	81120498
3SGT-BM	EMANUEL VILANOVA	86013592
3SGT-BM	EMERSON DOS SANTOS CARVALHO	103608317
3SGT-BM	ERICK FERNANDES ROBIM	130131573
3SGT-BM	EVANDRO BLANK ZENTIL	91275015
3SGT-BM	FABIANO DA SILVA PINTO	80985380
3SGT-BM	FABIO ALEXANDRE LUDERS	71799867
3SGT-BM	FABIO BATISTA LARA	96267088
3SGT-BM	FABIO NOEL DOMINGUES	78461527

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	FABIO PEREIRA MESSIAS	130691595
3SGT-BM	FABIO ROGERIO BRAVO MARTINS	91219328
3SGT-BM	FABRICIO ALBUQUERQUE ALVES	78710217
3SGT-BM	FAGNER BREA DE LARA	83084545
3SGT-BM	FELIPE JOSE MUNARO MACHADO	95069878
3SGT-BM	FLAVIO DOMINGOS DOS SANTOS	67468260
3SGT-BM	FLORENTINO LUIZ BILSKI	66673073
3SGT-BM	FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	84427543
3SGT-BM	GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	77503250
3SGT-BM	GEORGE VINICIUS FONSECA MEDEIROS	98425276
3SGT-BM	GERALDO MARCELO PERSEGONA	59755420
3SGT-BM	GERSON ALVES FRANCO	96545339
3SGT-BM	GILSON APARECIDO DE GOUVEIA	61708618
3SGT-BM	GINEZIO VENAR	87804666
3SGT-BM	GRASIELY FRANCESCON ROHRBEK DOS SANTOS	124201551
3SGT-BM	GUILHERME AUGUSTO MOSCATO	83909609
3SGT-BM	GUILHERME GABRIEL DE ALMEIDA	130174221
3SGT-BM	GUILHERME PEDRO ESCHER	94562791
3SGT-BM	HELBER RODRYGO TANAKA	85231480
3SGT-BM	HENRIQUE RIBEIRO FELIX	105787391
3SGT-BM	HEROS LUIS MARTINS MOREIRA	80933959
3SGT-BM	HUMBERTO TOMIO ASSO	80904622
3SGT-BM	IGOR YUKIO KAGUE	130128262
3SGT-BM	JADER DA ROSA DOMINIAKI	78818670
3SGT-BM	JAISON HENRIQUE MAINARDES	68720613
3SGT-BM	JEAN AFONSO CUNHA	98431373
3SGT-BM	JEAN KEPPLER COTA	102759036
3SGT-BM	JESSE DA ROSA	85817230
3SGT-BM	JESSE MARQUES NABARRO	72369718
3SGT-BM	JESUS PATRYCK DORNELAS	85172972
3SGT-BM	JIANE LUCI DA SILVA	70391902
3SGT-BM	JOAO LUIZ ZECHIM LUZIANO DA SILVA	93272374
3SGT-BM	JOAO RICARDO NUNES PEREIRA	64132210
3SGT-BM	JOEL DUTKA	102734068
3SGT-BM	JOHNNY CLAY ALBANO DA SILVA	99631023
3SGT-BM	JOILSON AURELIO GUERRA	106378142
3SGT-BM	JONAS KUBIAK	91114356
3SGT-BM	JONATHAN ALMEIDA DE PAULA	83646020
3SGT-BM	JORGE ANDRE BOLZAN	103407982
3SGT-BM	JOSE ALBERTO MOREIRA DE CASTRO	90278738
3SGT-BM	JULIAN MASSAO BERG	61586890
3SGT-BM	JULIANA FRANCESCHI FORBECI	63240443

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	JULIANA MEZZADRI ZANELLO	84057738
3SGT-BM	JULIANO GRUMMT	87280292
3SGT-BM	JULIO CESAR ILDEBRANDO	76161224
3SGT-BM	JULIO CESAR SILVA BERNARDINO	82230068
3SGT-BM	JULIO CESAR SIMOES	71428230
3SGT-BM	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	83113928
3SGT-BM	KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	97064741
3SGT-BM	LAERCIO SILVA E SOUZA	90258680
3SGT-BM	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	82821309
3SGT-BM	LEANDRO GONCALVES	124978033
3SGT-BM	LEANDRO PINTO PORTUGAL	83821370
3SGT-BM	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	87964736
3SGT-BM	LEANDRO SITTA PEREIRA	71422500
3SGT-BM	LEANDRO SOUZA MOOR	98436758
3SGT-BM	LEONARDO ANTONIO DINIZ	86568020
3SGT-BM	LEONARDO MINOZZO FERREIRA	89529247
3SGT-BM	LEONARDO ZANLORENSI VAZ	82253467
3SGT-BM	LINCOLN CESAR LEITE DE AQUINO	78596236
3SGT-BM	LORIVAL CORDEIRO JUNIOR	61522441
3SGT-BM	LUCAS AUGUSTO VIEIRA	85681940
3SGT-BM	LUCAS CZEKALSKI	105545037
3SGT-BM	LUCAS LUIZ DE BONA BIAZUS	128434135
3SGT-BM	LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	80320531
3SGT-BM	LUCIANO CARLOS FABRICIO PAVLAK	60188866
3SGT-BM	LUCIANO OGA	84277630
3SGT-BM	LUCIANO SARMENTO	88344413
3SGT-BM	LUDIELLEN LOURENCO FORTE	100136937
3SGT-BM	LUIS HENRIQUE PLOCHARSKI	87896587
3SGT-BM	LUIS RODRIGO GABARDO	78401206
3SGT-BM	LUIZ FERNANDO BASSÔA	104275788
3SGT-BM	LUIZ FERNANDO KASPRISIN	89269334
3SGT-BM	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LOPES	130496164
3SGT-BM	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES	105880103
3SGT-BM	MADSON GERALDO DONINI COIMBRA	68378311
3SGT-BM	MANOEL ORLANDO GAPSKI VIEIRA	92186750
3SGT-BM	MARCELO DANIEL SORGE	107211314
3SGT-BM	MARCELO DE ARAUJO MACHADO	75539495
3SGT-BM	MARCELO JOSE REVESSO DA SILVA	84318515
3SGT-BM	MARCELO PETUCO	86356252
3SGT-BM	MARCELO THIAGO DE LARA CORAL	123250516
3SGT-BM	MARCO AURELIO DE PAULA FILHO	76809631
3SGT-BM	MARCOS ANTONIO GANTZEL FILHO	91228300

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	MARCOS LUIS RUGGINI	78070765
3SGT-BM	MARCOS RODRIGUES MENDES	88983084
3SGT-BM	MARLON RICARDO DE ASSIS BASTOS	69934722
3SGT-BM	MATHIAS TABORDA	87465357
3SGT-BM	MAURICIO SANCHES	87077446
3SGT-BM	MAYCON LEANDRO CARDOSO PEIXE	90609343
3SGT-BM	MAYKON SCHEBELESKI	92197018
3SGT-BM	MURILLO JOSE MATHIAS BOTELHO	130108474
3SGT-BM	PABLO ALEXANDRE ZANDER	81820090
3SGT-BM	PAULO ALEXANDRE NOS	76555826
3SGT-BM	PAULO ANDRIELI NUNES SAUERESSIG	64511262
3SGT-BM	PAULO FAVIN	93104889
3SGT-BM	PAULO FERNANDO BERNARDES MARTINS	88169263
3SGT-BM	PAULO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO	84382604
3SGT-BM	PAULO MARTINHO MENDES JUNIOR	58757136
3SGT-BM	PAULO SERGIO PULGA	87414418
3SGT-BM	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA	71199673
3SGT-BM	PERCY MARTINS	65485427
3SGT-BM	PERICLES LEANDRO LAZZAROTTO	70351153
3SGT-BM	RAFAEL BARBAROTO	87693520
3SGT-BM	RAFAEL BLUME	81770301
3SGT-BM	RAFAEL COMIN	88662393
3SGT-BM	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA VAZ	98945954
3SGT-BM	RAFAEL FERLA MARTINS	92315193
3SGT-BM	RAFAEL FREITAS DE ANDRADE	75318251
3SGT-BM	RAFAEL MACHADO E SILVA CORONATO	126726120
3SGT-BM	RAMON MATTOS MENDES	101821501
3SGT-BM	RAPHAEL COSTA SPAGNOL	66036561
3SGT-BM	RAPHAEL MARCOS MARTINS	95960375
3SGT-BM	RENAN ALVES BATISTA	100953277
3SGT-BM	RENATO DO PRADO	104925421
3SGT-BM	RHAFFAEL CARLINDO CENCI DE BARROS	91459744
3SGT-BM	RICARDO ALEXANDRE CERQUEIRA	44416999
3SGT-BM	RICARDO ANTONIO MARIA	61327290
3SGT-BM	RICARDO GONCALVES DURAQ	94795257
3SGT-BM	RICARDO MUNIZ DE OLIVEIRA	130892507
3SGT-BM	ROBERTA KELLY DA SILVA	82004793
3SGT-BM	ROBERTO LAURENCE VIANA BATISTA	94599806
3SGT-BM	ROBSON UMEQ DANELUZ	77574077
3SGT-BM	RODRIGO LIKOSKI PEREIRA	72579933
3SGT-BM	RODRIGO LUCIANO MOREIRA	124677491
3SGT-BM	RODRIGO MULLER DA COSTA	62232714

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT-BM	RODRIGO PEREIRA DE LIMA	83197030
3SGT-BM	RODRIGO TEIXEIRA DE MORAIS	75190379
3SGT-BM	RODRIGO VIEIRA BERNARDO	101627098
3SGT-BM	ROGERIO WOLF MUELLERLEILY	94936110
3SGT-BM	RUAN FERNANDO DA SILVA	98133801
3SGT-BM	RUDIMAR VANDRESEN	75082401
3SGT-BM	RUDINEIA ROSSI BEDIN	93729323
3SGT-BM	SAMUEL DE SOUZA	80259085
3SGT-BM	SANDRO SORRILHA SOUZA	75746032
3SGT-BM	SERGIO SILVA FILHO	83829451
3SGT-BM	SILVIA DAMBROWSKI VIAPIANA	82608060
3SGT-BM	THIAGO DO NASCIMENTO	93176073
3SGT-BM	THIAGO DOS SANTOS MATOZO	90944576
3SGT-BM	THIAGO GARCIA TAMURA	86281430
3SGT-BM	THIAGO LUIZ AMARAL GOMES	86818094
3SGT-BM	THIERRY GOMES DE OLIVEIRA	73947235
3SGT-BM	TULIO DALLA PRIA	75360380
3SGT-BM	URIAS ELIEZER VAN DER WAAL	83830123
3SGT-BM	VALERIA CARDOSO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	92443140
3SGT-BM	VILMAR RODRIGUES FARIAS LOBO	70199246
3SGT-BM	VINICIUS BRAITT MORETTI	97707731
3SGT-BM	VINICIUS IGOR DA SILVEIRA GONCALVES	80539746
3SGT-BM	VINICIUS MOZER DOS SANTOS	72784294
3SGT-BM	VITOR FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	94138973
3SGT-BM	WAGNER DA SILVA MOREIRA	100783428
3SGT-BM	WELLINGTON FELIPE CHEPILOSKI	95579604
3SGT-BM	WELLINGTON GUSTAVO SILVA	76457654
3SGT-BM	WELLINGTON PARISE DA ROSA	76087172
3SGT-BM	WESLEY ALEXANDRE DA SILVA	101928969
3SGT-BM	WILLIAM WOYDA	80519575
CABO-BM	ABEL JOSE LEWANDOWSKI	75415630
CABO-BM	ADAO FLORES	87327299
CABO-BM	ADRIANO BARBOSA AGONILHA	80910002
CABO-BM	ADRIANO FERREIRA LIMA CAMACHO	95132979
CABO-BM	ADROALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	95128378
CABO-BM	ALAN HENRIQUE WALESKI	81950580
CABO-BM	ALAN RUBEL	107042725
CABO-BM	ALESSANDRO CLEMENTE DE SOUZA	84580864
CABO-BM	ALEXANDRE ALBINI GONZAGA	86137380
CABO-BM	ALEXANDRE PLETSCH HOFF	130064221
CABO-BM	ALEXANDRE RAFAEL DA SILVA ZAMPIERI	81354464
CABO-BM	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	91747189

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO-BM	ANDERSON DE CASTRO IVANKIO	101713903
CABO-BM	ANDRE GUILHERME DOS SANTOS	78049618
CABO-BM	ANDRE LUIZ SUCHA HEIDEMANN	61427210
CABO-BM	ANDRE MAZUR TREVISAN	93332601
CABO-BM	ANDRE VERCHAI	69802044
CABO-BM	ANTONIO MARCOS DE LIMA ANDRADE	69852572
CABO-BM	ANTONIO SERRA NETTO	95346499
CABO-BM	ANTONIO TRINDADE	76280991
CABO-BM	ARTHUR CASTILHO	104866476
CABO-BM	ARTUR GUILHERME DOS SANTOS SILVA	98400010
CABO-BM	BRUNO HEBERT DORNELAS	85172930
CABO-BM	CARLOS ADILSON PRACER	82390030
CABO-BM	CARLOS ALBERTO FILIPAK	83477580
CABO-BM	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE LIMA	76732620
CABO-BM	CARLOS HENRIQUE BRUGNARA	88291786
CABO-BM	CARLOS TIAGO BENEDITO	90880004
CABO-BM	CASSIANO LUCAS MENEGAZZO	81867100
CABO-BM	CESAR ESPINOLA BAPTISTA DA SILVA	90905481
CABO-BM	CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA	96901976
CABO-BM	CLEITON CLEI DA SILVA	130084788
CABO-BM	CLEVERSON DE PAULA	82214763
CABO-BM	CLEVERSON JOSE TRINDADE	89291542
CABO-BM	CONRADO VERARDI	24925943
CABO-BM	DANIEL DE BETTIO	130790674
CABO-BM	DANIEL LOPES ASSUNCAO	81248184
CABO-BM	DANILO SANT ' ANNA	130117554
CABO-BM	DAVI AUGUSTO PERES DA SILVA	73995442
CABO-BM	DECIO FERNANDO BORGES	78658240
CABO-BM	DELIO DA SILVA SOUZA	87003604
CABO-BM	DIOGO CRISTIAN WINTERS	61053999
CABO-BM	DIOGO SHIGEHARU	86876434
CABO-BM	DIOGO SIMON NASCIMENTO	96741910
CABO-BM	DOUGLAS ARCANJO DIAS	108172258
CABO-BM	DOUGLAS DE SOUZA PADILHA	95232876
CABO-BM	EDSON EDEMAR BOTH KLEIN	95550053
CABO-BM	EDUARDO AGUIAR ISLA	66713539
CABO-BM	EDUARDO BYTNER	101311929
CABO-BM	EDUARDO JORGE DE LIMA	130726380
CABO-BM	EDUARDO LUIS FORMIGHIERI COSTA	70775239
CABO-BM	EDUARDO ZECCA	71611574
CABO-BM	EMERSON JACINTO DA SILVA	90009184
CABO-BM	EMERSON VINICIOS ZADRA	83715243

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO-BM	ERCOLIS EURICO FERREIRA LOPES	98994289
CABO-BM	ERIC GEDIEL SAMPAIO	80814631
CABO-BM	ERICO JUNIOR DA SILVA	82537201
CABO-BM	EVANDRO CORDEIRO	83543949
CABO-BM	EVANDRO MATHIAS	77208178
CABO-BM	EVERTON LOCHS	78396830
CABO-BM	EVERTON VIEIRA VAZ	98996567
CABO-BM	FABIANO RABELO DE ALMEIDA	88850700
CABO-BM	FABIO GALAO	104351468
CABO-BM	FABIO JUNIO BAIL	81107157
CABO-BM	FELIPE GONCALVES DO NASCIMENTO	99128186
CABO-BM	FLAVIO DANIEL FORTUNATO	92323692
CABO-BM	GUILHERME ANTONIO SOUZA E DIAS	98793380
CABO-BM	GUILHERME BARBO RIBEIRO	84498416
CABO-BM	GUILHERME FONTES VALENGA	96354770
CABO-BM	GUILHERME MILANI COUTINHO	96893663
CABO-BM	GUILHERME VENDRAMIN LEMISZKA	64615564
CABO-BM	HAMILSON JORGE JUNIOR	72185013
CABO-BM	JACQUES EUGENE NUERNBERG TEMARY	63028843
CABO-BM	JAIME RAIMONDI JUNIOR	89898196
CABO-BM	JAIR CORREIA JUNIOR	84711268
CABO-BM	JEAN CARLOS PENATTI DE MELLO	80842155
CABO-BM	JEANNILTON WILMAR DE GOES	76956162
CABO-BM	JEFFERSON CONTI TRAJANO	82741356
CABO-BM	JESSE AUGUSTO TINONIN	93069617
CABO-BM	JONATA VOIDE LA MEDEIROS	98135570
CABO-BM	JORGE LUIZ SZUMILO	90570552
CABO-BM	JOSE ANTONIO GOMES MACHADO	126516983
CABO-BM	JOSE EDENILSON SEVERINO	77736301
CABO-BM	JOSE FABIANO DOS REIS	84399264
CABO-BM	JOSIEL DOS SANTOS	84302139
CABO-BM	JOSILMAR KRULIKOSKI BARRIDA	93288785
CABO-BM	JULIANO MAURICIO LOPES DE FARIA	82664157
CABO-BM	JULIO CESAR DINARDI DE PINHO	67912462
CABO-BM	JULIO RENATO DE FARIAS BARBOSA	131068913
CABO-BM	KELVIN KUREK	99688718
CABO-BM	KEOMA DIEGO ALIONCO OLINQUEVEZ	96591110
CABO-BM	KEVIN RICARDO SCHLUGA	101772179
CABO-BM	LEONARDO HENRIQUE CARDOSO TEIXEIRA	106052883
CABO-BM	LILIAN BOGANIKA DA SILVA	96848480
CABO-BM	LINCOLN DOS SANTOS CABERLIN	104559131
CABO-BM	LINCON PAIVA XAVIER	96974108

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO-BM	LORRAN COLA GARCIA	90499971
CABO-BM	LUCIANO DE PINHO TAVARES FILHO	71651657
CABO-BM	LUCIANO DOS SANTOS PILAN	82682317
CABO-BM	LUCIANO FERREIRA	71215300
CABO-BM	LUIZ GUILHERME TAPPARO	130771726
CABO-BM	MARCEL GUERBER TORRES GONCALVES	76118159
CABO-BM	MARCEL GUSTAVO LUDKE PEREIRA	65045028
CABO-BM	MARCELO DA SILVA	89593468
CABO-BM	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	81331405
CABO-BM	MARCELO FERNANDES CUPOZAK	78369159
CABO-BM	MARCIO DUQUE ALVES	58959243
CABO-BM	MARCIO EDUARDO SANTOS	68749450
CABO-BM	MARCIO RICARDO MEQUELUSSI DA SILVA	68382734
CABO-BM	MARCISNEI MARCELO BOTH KLEIN	93533356
CABO-BM	MARCOS FABRICIO BARAO DA SILVA	85228757
CABO-BM	MARCOS PIVOVAR	72425510
CABO-BM	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	98461280
CABO-BM	MARIO CELSO SILVA RODRIGUES	93447077
CABO-BM	MARLON DEIVID LUDOVICO CARLOTA	98485910
CABO-BM	MARLON MARTINS DA SILVA	85648446
CABO-BM	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	88911601
CABO-BM	NAIM CARLOS DE SA BANUTH JUNIOR	86238438
CABO-BM	NATANAEL PEREIRA GOMES	102687817
CABO-BM	NIEPSON RAMOS RAUL	130736700
CABO-BM	OCTAVIO ROBERTO CASEIRO	99239999
CABO-BM	OSMAR BENEDITO DE OLIVEIRA SOBRINHO	128852689
CABO-BM	PAULO HENRIQUE CORDEIRO	84276340
CABO-BM	RAFAEL AUGUSTO PEREIRA DA ROCHA	68136296
CABO-BM	RAFAEL ENRICO KRUCZEVESKI	99361514
CABO-BM	RAFAEL KONOFAL RODRIGUES	77648763
CABO-BM	RAFAEL SIQUEIRA DE SANTANA	79452076
CABO-BM	RAFAEL VINCH FEUSER	83420383
CABO-BM	RALIMAN SHOI MAENO	130149570
CABO-BM	RAMON MURILO MENDES	62739975
CABO-BM	RAPHAEL TIAGO SARTORELLI MUNHOZ	97758778
CABO-BM	RICARDO AUGUSTO BATISTA	107182411
CABO-BM	RICARDO CELESTINO DE CARVALHO	94623472
CABO-BM	RICARDO IGNACHESKI	76238138
CABO-BM	RICARDO ISSAO KATAHIRA	64297414
CABO-BM	RICARDO PATRICK ZUCHI	96644485
CABO-BM	RICARDO RIBAS MACHADO	89479932
CABO-BM	ROBERTO ROLING	76747520

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO-BM	ROBSON RIBEIRO CARDOSO	85846442
CABO-BM	ROBSON SOUZA PEREIRA	104439276
CABO-BM	RODRIGO BINATI	105366701
CABO-BM	RODRIGO DE SOUZA	89947030
CABO-BM	RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	92226662
CABO-BM	RODRIGO LUIS ALVES	78419903
CABO-BM	RODRIGO ZANIN	95099599
CABO-BM	ROMULO ROCHA VAZ	83934859
CABO-BM	RUBNER ALVES PEREIRA DUARTE	126070667
CABO-BM	SERGIO MEDINA	78304693
CABO-BM	SILVIO APARECIDO DE SOUZA	72397223
CABO-BM	SOLIVAN DE PAULA	86292017
CABO-BM	TAIRONE GONCALVES DE ALMEIDA	130122647
CABO-BM	THIAGO DAMIAN MENEZES	130082602
CABO-BM	THIAGO HENRIQUE BARIONI	87233928
CABO-BM	THIAGO KRZESINSKI DOS SANTOS	67995163
CABO-BM	THIAGO LEITE SOARES	100070456
CABO-BM	TIAGO ANDERSON GERALDO DAVID	130786294
CABO-BM	TIAGO DA ROCHA	96933096
CABO-BM	TIAGO LUIZ ONOFRE	92548384
CABO-BM	VALDINEI GOMES AMURIM	89584191
CABO-BM	WALTER MELLO MAZZINI	95729100
CABO-BM	WANDERLEY DIAS AMATO	73411785
CABO-BM	WELINGTON VIEIRA RODRIGUES	130888062
CABO-BM	WELINTON LUIS GANASSIN	57046341
CABO-BM	WELLINGTON MACHADO DE ANDRADE	90668412
CABO-BM	WILDERICK DE MORAES	103264928
CABO-BM	WILDI MARLON DOS SANTOS	92097552
CABO-BM	WILIAM DAVID DOS SANTOS BRITO	102758030
CABO-BM	WILLIAM ROBERTO BORBA	97277370
CABO-BM	WILLIAN JOSE BIEL	72428730
CABO-BM	WILLIAN SERGIO GONCALES DA SILVA JUNIOR	90950630
CABO-BM	YURI WILMAR VICELLI	90082590
SD1C-BM	BRUNO KLUPPELL ZAMBÃO	82651004
SD1C-BM	CARLOS HENRIQUE TONIN ALBINATI	69392288
SD1C-BM	CARLOS ISRAEL VIRGILIO	88107586
SD1C-BM	FABIO AUGUSTO MINETTO FREDO	71685950
SD1C-BM	JOAO FRANCISCO ANTONIO JUNIOR	108424648
SD1C-BM	JORGE ANTONIO DINO III	131235445
SD1C-BM	NATANIEL VALERIO PIEROTE	91479990
SD1C-BM	PAULO CEZAR FERREIRA	88818873

Art. 4 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, da Classe I para Classe II:

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN-BM	ANDRE LUIS DIAS BUENO	90495895
1TEN-BM	CAMILA CUPKA	102706625
1TEN-BM	CICERO NAVEGA VIANNA	145046939
1TEN-BM	DANIEL KANEKO LEAL	82592261
1TEN-BM	EDUARDO BRUSAMOLIN	145049954
1TEN-BM	EDUARDO FELIPE SILVA	125604277
1TEN-BM	ELVI JOSE STOFELLA NETO	93292847
1TEN-BM	GABRIEL MARTINS MARCONDES	107396470
1TEN-BM	GABRIEL VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA	146588174
1TEN-BM	JESSICA FORMANQUEVSKI	106958866
1TEN-BM	KASSIA PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA	92991601
1TEN-BM	LETICIA VERISSIMO VASCONCELOS DE ALMEIDA	132545278
1TEN-BM	LUCAS DANIEL VERBISKI KULIK	641104197 0
1TEN-BM	MARXOEL FERREIRA DE ALMEIDA	126190115
1TEN-BM	MATHEUS HENRIQUE BORGES OLIVEIRA	87083578
1TEN-BM	MOZART ROCHA	83131985
1TEN-BM	SEAN FILIPE	94826586
1TEN-BM	VICTOR SEIJI KAMEI KAY	103840155
1TEN-BM	VINICIUS MONTAGUTI FARINHA	95033970
1TEN-BM	WANER DE PAULA FERREIRA	145050456
1TEN-BM	WILLIAM STEFFEN RISARDI	91198568
2TEN-BM	ANA JULIA MATUMOTO TAKATA	90616102
2TEN-BM	JORGE LUIZ BASTOS DA LUZ	97899959
CABO-BM	ADRIANO DUARTE CHESCO	80346131
CABO-BM	ALAN BEN-HUR BISCHOF	87669980
CABO-BM	ALEK PICCININ BRESCIANI	101298043
CABO-BM	ALENCAR HELDER TSUGUE	63366137
CABO-BM	ALESSANDRO AMARANTE XAVIER	143255859
CABO-BM	ALEX BISOTTO FERREIRA	100017482
CABO-BM	ALEX SANDRO FREITAS	105567685
CABO-BM	ALTIERI FLORENTINO ALVES	87410633
CABO-BM	ANA CAROLINA DA ROCHA SILVA	95931782
CABO-BM	ANDERSON FELIPE SCHUMACHER	99688068
CABO-BM	ANDERSON SILVEIRA SILVA BANZATTO	94300339
CABO-BM	ANDRE FABRI DO ROSARIO	83891688
CABO-BM	ANDRE HENRIQUE PINTO RIBEIRO	124247543
CABO-BM	ANDRE LIMA SANTOS	103111781
CABO-BM	ANDRE LUIZ MARQUES	84455776
CABO-BM	ANDRESSA HOFFMANN BRITO	93741439
CABO-BM	ANTONIO GREGORIO JUNIOR	81165130

CABO-BM	AUGUSTO CESAR MOREIRA BENTO	128728970
CABO-BM	BRUNA ANGELI SORATO	87420205
CABO-BM	BRUNO HENRIQUE COSTA PRIZON	129793198
CABO-BM	BRUNO HENRIQUE VELOSO SEGANTINI	70967960
CABO-BM	BRUNO MATOS DO CARMO	105505337
CABO-BM	CAMILA ZANOTTO CANANI	146520324
CABO-BM	CASSYO VERGILIO NOLLI	100757737
CABO-BM	CATIA REGINA BORDIGNON	77960112
CABO-BM	CECILIA STREHL COSTA	141849921
CABO-BM	CHARLES WILLIAM BORGES SILVESTRE	88876334
CABO-BM	CHERLON CONTI RODING	97459479
CABO-BM	CICERO ANDRE LOPES	80882947
CABO-BM	CLAUDIA ANGELICA DE OLIVEIRA ZAMBALDI	77106553
CABO-BM	CLEISON VICENTE DA SILVA	110268564
CABO-BM	CLEVERSON ALVES ASSUNCAO	89224845
CABO-BM	CORTEZ DINIZ FIDELIS	101184315
CABO-BM	CRISTIANO DE CARVALHO PEREIRA	92464954
CABO-BM	CRISTIANO ROBERT TORRES	60747040
CABO-BM	DANIEL BETTINI MEZZADRI	100124106
CABO-BM	DANIEL MENDES DUARTE	90500511
CABO-BM	DANIEL MENEGON	79817325
CABO-BM	DANILO MOCELIM DAROLT	99821744
CABO-BM	DAVID ELIZEU BOMFIM HARTEMANN	94014689
CABO-BM	DAVID KIS SOUZA DE PAULA	95318959
CABO-BM	DENNIS JOSE MESSIAS PEREIRA	141854674
CABO-BM	DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA	94386160
CABO-BM	DIEGO JUNIOR LIDO	70915073
CABO-BM	DIEGO MARTINS BURACK	89475341
CABO-BM	DOUGLAS ALVES BENTO	146465633
CABO-BM	DOUGLAS FAURI LEITE	124001870
CABO-BM	DOUGLAS GRIZAO DE CAMARGO	105005911
CABO-BM	DOUGLAS KAUFFMANN JAVORSKI	93728998
CABO-BM	DRIELE PEDRAZZANI DE OLIVEIRA	94268893
CABO-BM	DUANA GONCALVES RODEL	81960283
CABO-BM	EDSON CARLOS BALDUINO JUNIOR	96743947
CABO-BM	EDUARDO BIESEK MACHADO	92266419
CABO-BM	EDUARDO ORMIANIN KRAINSKI	88751523
CABO-BM	EMERSON DE OLIVEIRA LIMA	82284133
CABO-BM	ERICO CRISTIANO MACRI	110588470
CABO-BM	EVERTON LUIZ GROCHOSKI	83861800
CABO-BM	EVERTON PONTAROLO	84160865
CABO-BM	FABIANO FRACARO	90271032
CABO-BM	FABIO MIGUEL ALVES	90500074

CABO-BM	FABIO ROGERIO FLOES	82246703
CABO-BM	FABIOLA RAMOS BACH	90510886
CABO-BM	FELIPE JAMMES VALLE TEIXEIRA	110128053
CABO-BM	FERNANDA SAVARIZ	103192455
CABO-BM	FERNANDO LUGO NUNES	84732044
CABO-BM	FLORIVAL DE ALMEIDA BARROS NETO	124129370
CABO-BM	GABRIEL DE CAMARGO	128337415
CABO-BM	GABRIEL SILVA CARNEIRO	85908359
CABO-BM	GABRIEL WILHELM DE JESUS	71293688
CABO-BM	GILSON MIGUEL SCHIBELBEIN	111373965
CABO-BM	GIOVANNI LUIGI MANSO GNATA	100762820
CABO-BM	GUILHERME MANOEL JOSE ALVARES MORAES	83997079
CABO-BM	GUSTAVO ARIAS MORE	82202951
CABO-BM	GUSTAVO DE SOUZA CHARELLO	82413677
CABO-BM	GUSTAVO DOS SANTOS HUNHOFF	92835421
CABO-BM	GUSTAVO FELICIANO DE DEUS	85285653
CABO-BM	GUSTAVO LISSA SOUZA	63228630
CABO-BM	GUSTAVO STUART FERREIRA	75730071
CABO-BM	HELOISA MARTINEZ DA ROSA GOUVEIA	91827310
CABO-BM	HENRIQUE ASSUNCAO HERBST	127070474
CABO-BM	HIAGO FELIPE ZANCHET	739069497 1
CABO-BM	HIGOR ANDREY DE ANDRADE	126077130
CABO-BM	HUMBERTO ALEXANDRE DALCHAU	124619920
CABO-BM	INACIO MARCOLLI SILVA	106292817
CABO-BM	JADSON MANOEL GOUVEIA	89525888
CABO-BM	JAIR RICARDO STOFELLA	66065537
CABO-BM	JEAN ADRIANO DIAS	82288880
CABO-BM	JESSICA STHEPANIE XAVIER	104396518
CABO-BM	JOAO MARCOS FRISSON HARTMANN	89651301
CABO-BM	JORGE ZAVOROCHUKA	82452753
CABO-BM	JOSE HUGO DE SOUZA NETO	130130674
CABO-BM	JOSE ZUCCA MORAIS FILHO	104918034
CABO-BM	JOSEANE PRELLVITZ GRANI	90281488
CABO-BM	JULIANO HUF MARTINS DOS SANTOS	84190055
CABO-BM	JULIE KATLYN ANTUNES SCHRAMM	81770182
CABO-BM	KAMILA BORTOLI	63791121
CABO-BM	KARINA DANIELLE DE OLIVEIRA	79665533
CABO-BM	KELLY CRISTINA DA SILVA	93106865
CABO-BM	KRISTOFF OLIVEIRA DA SILVA	104568378
CABO-BM	LAIS ADRIANA NASCIMENTO	90456377
CABO-BM	LEANDRO FABRIS	104041388
CABO-BM	LEANDRO JOSE NUNES	146445349
CABO-BM	LEANDRO LOURENCO LEITE	93470460

CABO-BM	LEANDRO ZANATTO VENANCIO	107541705
CABO-BM	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA	126761503
CABO-BM	LEONARDO SAVI CATOSSO	90580965
CABO-BM	LETICIA DE ALMEIDA	93546210
CABO-BM	LETICIA MENDES OPALINSKI	90537482
CABO-BM	LETICYA KARYNY GROCHOLSKI	129110570
CABO-BM	LIDIANE GARBOSSA	95690203
CABO-BM	LUAN HENRIQUE LIMA DILL	105157843
CABO-BM	LUCAS ANTONIO DA PAIXAO	96586370
CABO-BM	LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA	89614449
CABO-BM	LUCAS BEDENAROSK	104471463
CABO-BM	LUCAS MASCOTTI DE CARVALHO	89708567
CABO-BM	MAIKE MERGULHAO DIAS	94453771
CABO-BM	MARCELO LOPES	91973979
CABO-BM	MARCIO ROMANIUK MIRANDA	67490908
CABO-BM	MARCIO ZARANSKI	80747667
CABO-BM	MARCOS PADILHA BAZZOTTI RIBEIRO	81003173
CABO-BM	MARCOS VINICIUS SOUZA DA COSTA	108618469
CABO-BM	MARIA CAROLINA PINEZI BATISTI	81406499
CABO-BM	MARIANA DOS SANTOS BERTONCIN DE ABREU	106854262
CABO-BM	MARLON EVERTON SILVERIO	139717341
CABO-BM	MATHEUS EDUARD SPECK	146356079
CABO-BM	MAURICIO SILVA DOS REIS	138485625
CABO-BM	MAURO ALEXANDRE CONTICELLI CERANTO	73748631
CABO-BM	MAYLON LUIS MOCKEL FERREIRA	96232683
CABO-BM	MAYRA SANTOS DE LIMA	83572922
CABO-BM	MILTON GALDINO JUNIOR	95836470
CABO-BM	MIREYLE VOGT	96335687
CABO-BM	NATASHA KATAOKA MAIDL	88114507
CABO-BM	OSWALDO JOSE VIEIRA NETO	141934953
CABO-BM	PAOLA NOTOYA MORALES	107512438
CABO-BM	PATRIK DIOGO DIAS TRINDADE	93019520
CABO-BM	PAULO VITOR MISSAKA	98956042
CABO-BM	PEDRO IVO GONCALVES BISCOTTO	105441649
CABO-BM	PEDRO THANES MESSIAS BISPO	61946144
CABO-BM	PLINIO EDSON SOPPA FILHO	85137190
CABO-BM	PRISCILA LEITE SILVA	98874356
CABO-BM	RAFAEL KINKOSKI	100481669
CABO-BM	RAFAEL PEDRO WOLSKI	142975076
CABO-BM	RAMON DOMINGUES WELLNER	86268299
CABO-BM	RAPHAEL ANDERSON DE CAMPOS	64898426
CABO-BM	RICARDO KARKOW	139889690
CABO-BM	RICHARD LUTZ MAU	94231701

CABO-BM	ROBERTO MIDDING JUNIOR	105153546
CABO-BM	ROBSON FERNANDES DA CRUZ	95924697
CABO-BM	RODRIGO DA ROSA FERREIRA	99094079
CABO-BM	RODRIGO PAGLIARINI	79078883
CABO-BM	RONALDO RAIMUNDO DE MIRANDA	80919573
CABO-BM	RONILEI TEOFILO DOS SANTOS	90293052
CABO-BM	RONIVALDO GENESIO URIAS	79242675
CABO-BM	ROSMAR ISIDIO BRANCO	83047100
CABO-BM	SANDRA GRANZOTTO	97636630
CABO-BM	SHELDEN MACIEL DE PAULA	102016300
CABO-BM	SIMONE FRITZEN DO PRADO	101227936
CABO-BM	SIMONI SOARES DOS SANTOS PEIXOTO	146583660
CABO-BM	TATIANE FERNANDA TOMBA	91492830
CABO-BM	THIAGO BONATTO SILVA	92719260
CABO-BM	TIAGO RUI GOIS	111311307
CABO-BM	VALDINEY APARECIDO MAHNIC	98869735
CABO-BM	VALERIA DAS NEVES RODRIGUES	79665711
CABO-BM	VICTOR IUBEL DE OLIVEIRA PEREIRA	97453047
CABO-BM	VINICIUS CALAZANS DA ROSA	94227143
CABO-BM	VINICIUS DIAS RIBEIRO	104473911
CABO-BM	VINICIUS DOS ANJOS SKOWASCH	139888804
CABO-BM	VINICIUS JOAO BEDNARSKI	96124627
CABO-BM	VINICIUS KLEIN MENUZZI	146523919
CABO-BM	WELINGTON ALVES PEREIRA NERI	108655950
CABO-BM	WILLIAM FELIPE CHEPILOSKI	95579566
CABO-BM	WILLIAN CRUZ PORTO	146681336
CABO-BM	WISLAN PICOLOTTO DA CRUZ	103107466
CABO-BM	YOHAN LOPES FERREIRA	146513786
SD1C-BM	ADEMIR JIUSTI JUNIOR	75569980
SD1C-BM	ADRIANO DOS SANTOS	84032972
SD1C-BM	ADRIANO RANGEL BUHRER	94621216
SD1C-BM	ADRIEL CESAR CARDOSO	94010870
SD1C-BM	AIRAN JEFFERSON D'OLIVEIRA	87522059
SD1C-BM	ALAN HERNANDES BORGES BARROS	140115886
SD1C-BM	ALDO FAGNER DE MORAIS ALMEIDA	79647861
SD1C-BM	ALDO MATHEUS CORDEIRO PEREIRA	84033294
SD1C-BM	ALESSANDRO CHAVES GUILHERME	98327231
SD1C-BM	ALEXANDRE AILTON DO NASCIMENTO	89678501
SD1C-BM	ALEXANDRE BIDA MENDES	62126248
SD1C-BM	ALEXANDRE FELIZARDO DE LIMA	139481208
SD1C-BM	ALEXANDRE LUIZ IOPPI JUNIOR	142744988
SD1C-BM	ALEXANDRE MITCH NADER DA ROCHA	84966851
SD1C-BM	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	94999006

SD1C-BM	ALINE FOGACA SEBBEN	90306049
SD1C-BM	ALINE SANTOS MARCOMINI	107182993
SD1C-BM	ALISON LUIS FERREIRA	87547701
SD1C-BM	ALISSON ANTONIO FERREIRA	104742939
SD1C-BM	ALLAN DOUGLAS SALDANHA DE LIMA	102053192
SD1C-BM	ALVARO CEOLIM WEISS	81975280
SD1C-BM	ALVARO DA COSTA E SOUSA NETO JUNIOR	94236827
SD1C-BM	ALYSSON PATRICIO RODRIGUES	105065752
SD1C-BM	AMAURY BEMJAMIM NEVES JUNIOR	144957482
SD1C-BM	ANA CAROLINE CORADIN	84987042
SD1C-BM	ANA PAULA BRITTO DE SOUZA	89865409
SD1C-BM	ANA PAULA DE ALMEIDA	72304772
SD1C-BM	ANA PAULA DE SOUZA	141984594
SD1C-BM	ANA PAULA SANDOVAL CARLOS CARDOSO	132207127
SD1C-BM	ANDERSON ALVES DA SILVA	101926966
SD1C-BM	ANDERSON DE ARAUJO SANTANA	104144365
SD1C-BM	ANDERSON FRANCISCO GONCALVES	95952216
SD1C-BM	ANDERSON JOSE SIEKICKI	87953963
SD1C-BM	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	96053029
SD1C-BM	ANDERSON RANKEL	79871303
SD1C-BM	ANDRE DA SILVA FELIPE	85871730
SD1C-BM	ANDRE DIOGO SOTT	96250916
SD1C-BM	ANDRE FELIPE TERESKA IUBEL	93942329
SD1C-BM	ANDRE HIROSHI TAGATA	102853024
SD1C-BM	ANDRE LEONARDO CARDOSO	96964676
SD1C-BM	ANDRE LUIS SALLES RODRIGUES	90636693
SD1C-BM	ANDRE LUIZ FERREIRA BARBOSA	130148590
SD1C-BM	ANDRE RENATO RODRIGUES	146510876
SD1C-BM	ANDRE ROBERTO CAVICHIOLO	93481194
SD1C-BM	ANDRE ROQUE WALCZYNSKI	142438186
SD1C-BM	ANDREIA BAUMLE	82347496
SD1C-BM	ANDREY AUGUSTO SILVA DE GOSS	96880405
SD1C-BM	ANGELA GRIGINI GODOI	94526639
SD1C-BM	ANGELICA APARECIDA DAMAS	88501330
SD1C-BM	ARION MOREIRA DOS SANTOS	97993157
SD1C-BM	ARTHUR PFEFFER	89429390
SD1C-BM	ARTUR VINICIUS CEDRO DUQUESNE	75459289
SD1C-BM	AUGUSTO BERNINI SZCZEPANSKI	77609245
SD1C-BM	AUGUSTO CHAVES SANTOS	83552972
SD1C-BM	AUGUSTO EMANUEL DA LUZ	92510166
SD1C-BM	AUGUSTO HENRIQUE HULUBARU GUMI	93532112
SD1C-BM	AURELIO LUIS PIAIA	63225924
SD1C-BM	BRUNO CATORI BRENDLER	70576562

SD1C-BM	BRUNO DA SILVA AMORAS	138287203
SD1C-BM	BRUNO DEPETRIS DOMICIANO PEREIRA	87988694
SD1C-BM	BRUNO LEONARDO MENDES	76931828
SD1C-BM	BRUNO ROBERTO DE ARAUJO	90393502
SD1C-BM	CAIO HENRIQUE RODRIGUES	95700462
SD1C-BM	CAMILA ELOISA QUINTANA	107323520
SD1C-BM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FLORIANO	109512192
SD1C-BM	CARLOS EDUARDO MANN	98073701
SD1C-BM	CARLOS EDUARDO SCHOSTAKI DA SILVA	123207351
SD1C-BM	CARLOS EMIDIO JUNIOR	96799373
SD1C-BM	CARLOS ROBERTO CARDOSO DA SILVA	87902838
SD1C-BM	CHRISTIAN PERES FERNANDES	146621686
SD1C-BM	CHRISTOFHER DE LARA WADA	96891466
SD1C-BM	CILINEIA DE OLIVEIRA NUNES BORGES	141148591
SD1C-BM	CLAUDIO ROTAVA	93119690
SD1C-BM	CLEITON RODRIGO SANTOS	86207672
SD1C-BM	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	89308020
SD1C-BM	CRISTIANO BONFIM MENDES	98954325
SD1C-BM	CRISTIANO JUNIO LIMA	91315718
SD1C-BM	CURLAN DE CARVALHO	142692554
SD1C-BM	DANIEL BARBOSA RIBAS	71630862
SD1C-BM	DANIEL BUZZI TAMASHIRO	83335882
SD1C-BM	DANIEL CORDEIRO GONCALVES	103278210
SD1C-BM	DANIEL DA SILVA BECKERT	139734521
SD1C-BM	DANIEL GUSTAVO BAMBERG SCHNEIDER	88454855
SD1C-BM	DANIEL OLIVEIRA MENDES	91774097
SD1C-BM	DANIELA KAZIENKO SALLET	56584579
SD1C-BM	DANIELLI DOROCINSKI GONZAGA	83825235
SD1C-BM	DARCI BASILIO DUCATO JUNIOR	78859881
SD1C-BM	DEBORA THAYNARA DOS SANTOS	103435722
SD1C-BM	DECIO IRENO ALVES	86164990
SD1C-BM	DEIVYD WILLYAN BANAK	101004708
SD1C-BM	DENILSON BERTON	96396228
SD1C-BM	DIEGO ALONSO OTTO	87608050
SD1C-BM	DIEGO CHOINSKI WEGNER	124729505
SD1C-BM	DIEGO JEAN MORANDI DOS SANTOS	100590050
SD1C-BM	DIEGO LUIZ LOPES KRUEGER	99690380
SD1C-BM	DIEGO NUNES VIEIRA	79518832
SD1C-BM	DIEGO RAZINI OLIVEIRA	92582574
SD1C-BM	DIOGO BORGES	88165497
SD1C-BM	DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	97514240
SD1C-BM	DIOGO LEONARDO SILVA MENDES	100468077
SD1C-BM	DJONAS MACIEL CORDEIRO	104477852

SD1C-BM	DOUGLAS GOMES LOPES	94684137
SD1C-BM	EBER RONITT SILVA LEITE	104251595
SD1C-BM	EDERSON FERNANDO DOS SANTOS VEIGA	93796136
SD1C-BM	EDIMAR GONCALVES DE SOUZA	94377293
SD1C-BM	EDINEIA REGINA SCALCO	139798260
SD1C-BM	EDSON WACHAK	92026760
SD1C-BM	EDUARDO CRUZ DE SOUZA	107341447
SD1C-BM	EDUARDO DA SILVA VACARI	97471371
SD1C-BM	EDUARDO GATZ KURTZENBAUM	84424790
SD1C-BM	EDUARDO SANTANA	97908591
SD1C-BM	EDVALDO ZAMIEROWSKI	92104958
SD1C-BM	ELENICE MARIA MOHR	89109230
SD1C-BM	ELIAS LADI LIVI JUNIOR	97642613
SD1C-BM	ELISON DIOGO MARAFON	70675811
SD1C-BM	ELIZEU ANGELO DA SILVA BIAZUS	91931753
SD1C-BM	ELLEN CAROLINE CHRUN VIANNA	98515780
SD1C-BM	ELLEN SCHELBAUER	92897044
SD1C-BM	ELOYSE DE CARVALHO ANTUNES	123501349
SD1C-BM	EMANUEL BELLO SIMAO	95374140
SD1C-BM	EMERSON GONCALVES LACERDA	88430816
SD1C-BM	ERIK LARSEN STANISKI	85760769
SD1C-BM	EUZIANE DA SILVA LAMBARET RUIZ	103921066
SD1C-BM	EVANDRO GONCALVES PORTERO	81301794
SD1C-BM	EVANDRO LUIZ EMIDIO DOS SANTOS	80417918
SD1C-BM	EVANDRO SOUZA PENTEADO	105734883
SD1C-BM	EVERSON ALVES POLIDORO	109475033
SD1C-BM	EVERTON DE LIMA MORAIS	101030954
SD1C-BM	EVERTON LUIS PIRES DA SILVA	73505313
SD1C-BM	EVERTON PACHECO SEVERINO	107151575
SD1C-BM	FABIANO CARBONELL DA SILVA	146525148
SD1C-BM	FABIANO FREY	89963702
SD1C-BM	FABIANO KRUL	77497803
SD1C-BM	FABIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	81418241
SD1C-BM	FABIO JOSE DE SOUZA	95910130
SD1C-BM	FABIO MARCELO BARBOSA MOCELIN	82851410
SD1C-BM	FELIPE AUGUSTO CASTILHO CARNEIRO	102746805
SD1C-BM	FELIPE DELAI DA SILVA	95831656
SD1C-BM	FELIPE ELOY SCHEUER	83151862
SD1C-BM	FELIPE SCHIMIEGUEL	81943958
SD1C-BM	FELLIPE THOMAZ SANTOS	97937354
SD1C-BM	FERNANDA KÜSTER SIQUEIRA CARDOSO	95765610
SD1C-BM	FERNANDO CABRAL FLORENCIO	110118821
SD1C-BM	FERNANDO GOULARTE	143715191

SD1C-BM	FERNANDO MESSIAS GEMELLI SAVIAN	80177534
SD1C-BM	FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA	141752251
SD1C-BM	FERNANDO VOGT	92507858
SD1C-BM	FILIPE SILVA BEDNARCZUK	73861632
SD1C-BM	FLAVIA PEREIRA LOPES DE LIMA	105452101
SD1C-BM	FLAVIO CESAR DE BORBA	83330708
SD1C-BM	FRANCIANE APARECIDA JORGE	103063574
SD1C-BM	FRANCIENNE PAULLINE CARDOSO PAULIV	88622740
SD1C-BM	GABRIEL AUGUSTO FEISTEL DASSOLER	89558000
SD1C-BM	GABRIEL VIEIRA GALANTE	89266343
SD1C-BM	GESIEL GONCALVES	88593081
SD1C-BM	GIANFAGNER BIAZAO DAS NEVES	103557925
SD1C-BM	GIANNY ALAN FERREIRA MELCHIOR PRESTES	105142480
SD1C-BM	GILBERTO BECKERS	78393246
SD1C-BM	GIOVANI BAILKE	94576490
SD1C-BM	GIOVANI CRISTALINO	90210076
SD1C-BM	GIULIANO RAFAEL DISSENHA	90083392
SD1C-BM	GLAUBER AMORIM FERREIRA	91098806
SD1C-BM	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA	102056850
SD1C-BM	GUILLERMO WAGNER MASSENA	139688414
SD1C-BM	GUSTAVO HENRIQUE DEFENDI DA SILVA	86975009
SD1C-BM	GUSTAVO PEDREIRO FORESTIERO	91877538
SD1C-BM	HEITOR MARCELO RIBEIRO ESTEVAM	74030262
SD1C-BM	HELOIZA CRISTINA ADAO	90750704
SD1C-BM	HEMERSON PEREIRA DA SILVA	96848390
SD1C-BM	HENRIQUE WYENFAY GRIGGIO YEUNG	88732570
SD1C-BM	HISSA FELLIPE VAZ ULRICH	110443765
SD1C-BM	JACI PANDOLFO JUNIOR	101642054
SD1C-BM	JACKSON JOB SKROCK FILHO	93547535
SD1C-BM	JACKSON SIEDELISKI DE LIMA	859803996 9
SD1C-BM	JACQUELINE MAGNO GOIS SANTOS	103894557
SD1C-BM	JAINE GONCALVES	105472870
SD1C-BM	JANE CRISTINE MOREIRA	99040491
SD1C-BM	JARBAS GESKE	146468390
SD1C-BM	JEAN ALVES RANGEL DA CONCEICAO	110761465
SD1C-BM	JEAN CARLOS BORGHETTI GIACOBBO	146675638
SD1C-BM	JEAN DIEGO DOS PASSOS	139800532
SD1C-BM	JEDIEL DA SILVA SANTOS	105693311
SD1C-BM	JEFERSON GALDINO DA ROCHA	100451808
SD1C-BM	JEFERSON PAULO DALPONTE	129516860
SD1C-BM	JEFFERSON PINHEIRO	83838302
SD1C-BM	JÉSSICA MORAES DE CAMARGO	98243127
SD1C-BM	JESSICA REGINA GARBOSA DE MOURA	91032805

SD1C-BM	JHONATAN PIRES CAMARGO	125407196
SD1C-BM	JHONATAN RODRIGO SCHIFTER	145361249
SD1C-BM	JOAO AMILTO FRANCO SOUZA	108978457
SD1C-BM	JOAO CARLOS FLUGEL FILHO	108490870
SD1C-BM	JOAO CLEBER NUNES DA SILVA	104291627
SD1C-BM	JOAO HENRIQUE SANT'ANA CANDIDO	105865023
SD1C-BM	JOAO RICARDO ZANARDI JUNIOR	89867606
SD1C-BM	JONAS AGOSTINHO XAVIER	94877083
SD1C-BM	JONAS DANIEL DE OLIVEIRA	93888707
SD1C-BM	JONATHAN ANTONIO KONDAGESKI	52593344
SD1C-BM	JONATHAN GEFER DA SILVA	103441013
SD1C-BM	JONATHAN REIS CARNEIRO	91322463
SD1C-BM	JONY NERY VIEIRA DE ARRUDA	139830920
SD1C-BM	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	81535531
SD1C-BM	JOSE CARLOS DOMANSKI DOS SANTOS JUNIOR	80775512
SD1C-BM	JOSE FRANCISCO SOUZA RODRIGUES JUNIOR	105368046
SD1C-BM	JOSE GUILHERME STAVASZ PACHECO	73867282
SD1C-BM	JOSE JULIO RODRIGUES	84972827
SD1C-BM	JOSE NOGUEIRA RAMOS JUNIOR	87748103
SD1C-BM	JOSE RICARDO DA CRUZ BILESKE	91251264
SD1C-BM	JOSEFA BEATRIZ DUARTE MACHUCA	85376632
SD1C-BM	JUAN CARLOS MEIRELES	102310047
SD1C-BM	JUCYE WOLKINING	92728714
SD1C-BM	JULIANO LEMES CARNEIRO	96144466
SD1C-BM	JULIO HENRIQUE PASSO DE ARAUJO	111550760
SD1C-BM	JULIO PEREIRA BELEM	82491643
SD1C-BM	JUNIOR CESAR GOUVEIA DE OLIVEIRA	81243409
SD1C-BM	KELLY MARTINS MAKIOLKI	102790502
SD1C-BM	LAIS CRISTINA FRESSATO	108056720
SD1C-BM	LARISSA KAPASI KRAVETZ	124561060
SD1C-BM	LEANDRO DE ROSSI DE LIMA	49266146
SD1C-BM	LEANDRO DEBONA	91034387
SD1C-BM	LEANDRO ECKEL	91916185
SD1C-BM	LEANDRO LUIZ GIROLETTI	91600420
SD1C-BM	LEONARDO DA SILVA	105977450
SD1C-BM	LEONARDO PERETO FRANCO DE OLIVEIRA	96950411
SD1C-BM	LEONARDO STEVAM DO NASCIMENTO	63029432
SD1C-BM	LORRAN OLIVEIRA GABEIRAS	141232568
SD1C-BM	LUAN EDUARD KRUGER DE ALMEIDA	103624053
SD1C-BM	LUAN REIS PAIAO DA SILVA	85330551
SD1C-BM	LUCAS CASSIANO CORDOVA	106305757
SD1C-BM	LUCAS DIEGO CORDEIRO	82811249
SD1C-BM	LUCAS ISMAEL BARRETA	123781082

SD1C-BM	LUCAS LAVAGNINO DALLAZUANA	109899488
SD1C-BM	LUCAS MATTOS DE MEIRA	104922830
SD1C-BM	LUCAS RAPHAEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA	63757349
SD1C-BM	LUCAS RETIXEN	94273994
SD1C-BM	LUCAS ULISSES TOMAZ DA SILVA	96551185
SD1C-BM	LUCAS WILHELM KRYVYI BAUMEIER	127654425
SD1C-BM	LUCIAN STUMER SBRUSSI	97844720
SD1C-BM	LUIS GUILHERME BARBOSA TOLENTINO	90146491
SD1C-BM	LUIS SERGIO PINTO DE MELO	138527697
SD1C-BM	LUIZ ALBERTO MULLER	90474243
SD1C-BM	LUIZ CARLOS WOLSKI JUNIOR	100792052
SD1C-BM	LUIZ FELIPE DA COSTA NASCIMENTO	146678513
SD1C-BM	LUIZ FELIPE PACCA DA SILVA MEDEIROS	92708160
SD1C-BM	LUIZ FERNANDO LEWANDOWSKI	96276613
SD1C-BM	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO	95313930
SD1C-BM	LUIZ HENRIQUE BEARZI	103406820
SD1C-BM	LUIZ HENRRIQUE BORGES	126315554
SD1C-BM	MAICON JUNIOR PORTELLA FERREIRA	102675169
SD1C-BM	MAICON WILLIAN MOREIRA DOS SANTOS	110751699
SD1C-BM	MAIKON TIAGO FREITAS DE ARAUJO	82173285
SD1C-BM	MALCON PRESTES SORANSO	62270209
SD1C-BM	MANOEL VICENTE JUNIOR	99982810
SD1C-BM	MARCELLO MARTINS JUNIOR	104256767
SD1C-BM	MARCELO APARECIDO CANDIDO DA SILVA	88096797
SD1C-BM	MARCELO GUEDES DE OLIVEIRA	83706449
SD1C-BM	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	88634942
SD1C-BM	MARCELO MULLER	104283209
SD1C-BM	MARCELO ROCHA DA SILVA	99394919
SD1C-BM	MARCIA CORTE DE OLIVEIRA	81661669
SD1C-BM	MARCOS ALAN ALQUIERI	87576914
SD1C-BM	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SCHNEIDER	103970431
SD1C-BM	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA VANELLI	93075625
SD1C-BM	MARIANA LUQUETTA	85458973
SD1C-BM	MARIANA PADILHA VIEIRA	104727328
SD1C-BM	MARLON CESAR GODOY	96423756
SD1C-BM	MARLON MAX DE OLIVEIRA	110913320
SD1C-BM	MATHEUS ARCE NICHELLE	80446500
SD1C-BM	MATHEUS CUSTODIO MARTINS	124753945
SD1C-BM	MATHEUS RIBEIRO DANIELO	141838270
SD1C-BM	MATHEUS SIQUEIRA	146560059
SD1C-BM	MAURICIO BRANCO PEREIRA	77880011
SD1C-BM	MAURICIO ELIEL SCHLUTER	93508475
SD1C-BM	MAURICIO FORCHESATTO	149110658

SD1C-BM	MAXWILLIAM ANDRADE DE JESUS	78312777
SD1C-BM	MAYKELL SANDRI DE ANDRADE	93877489
SD1C-BM	MIRIAN JAQUELINE ANTUNES	83701056
SD1C-BM	MOACIR SANTOS MOREIRA	101949290
SD1C-BM	NATANIELI FERNANDES MACHADO	146429912
SD1C-BM	NEUTER DA SILVA JUNIOR	83106050
SD1C-BM	NHELYFER KHAYANI APARECIDA DE OLIVEIRA	110447663
SD1C-BM	NICAROS LOPATIUK DO AMARANTE	84701033
SD1C-BM	NILSON DE ALMEIDA	93610490
SD1C-BM	ODILON DE OLIVEIRA FRANCO NETO	82093249
SD1C-BM	OSVALDO ALFREDO ZIBETTI LINO	103822084
SD1C-BM	PATRICK FAGNER DE LARA	73191920
SD1C-BM	PATRICK LIMA DE PAULA	89151503
SD1C-BM	PATRICK TURELLA ROCHA	103994683
SD1C-BM	PATRICKY CASAO NOVAK	104964311
SD1C-BM	PAULO EDUARDO BOEIRA MIKOS	96977891
SD1C-BM	PAULO HENRIQUE BUHRER DE CAMARGO	108316705
SD1C-BM	PAULO HENRIQUE RIBAS DE OLIVEIRA	106457727
SD1C-BM	PAULO ROBERTO GALVAO MOLINA	124255376
SD1C-BM	PEDRO DAVID VELAZQUEZ	66665836
SD1C-BM	PRISCILA BORGES DOS SANTOS	83674539
SD1C-BM	RAFAEL DOS SANTOS BARBETO	142017687
SD1C-BM	RAFAEL EWALD SANTOS	54553544
SD1C-BM	RAFAEL JOSE DORNELAS DE ARAUJO	100230330
SD1C-BM	RAFAEL PICOLOTTO	84122475
SD1C-BM	RAFAELA SORBARA	100652501
SD1C-BM	RAMIRES APARECIDO DE ANDRADE	98640002
SD1C-BM	RAQUEL FAVRETO FARIA	139758820
SD1C-BM	RAURO LUAN KARPINSKI	94201055
SD1C-BM	RAYANA RIBEIRO MARTINS	94019575
SD1C-BM	RENAN APARECIDO CORDEIRO	110646640
SD1C-BM	RICARDO AUGUSTO RAMOS	83654660
SD1C-BM	RICARDO CASAGRANDA	92719383
SD1C-BM	RICARDO LUIZ NASCIMENTO	81035881
SD1C-BM	RICARDO MASSARO OSHIKAWA	73411807
SD1C-BM	RICARDO PAGLIARI IZIDIO	106790990
SD1C-BM	RICHARD RENAN HOLLEN DIAS	70648024
SD1C-BM	RODRIGO ALAN MATICHEN TEIXEIRA	94731836
SD1C-BM	RODRIGO DA PAIXAO ROCHA	85466798
SD1C-BM	RODRIGO DO ESPIRITO SANTO	79208590
SD1C-BM	RODRIGO MALHEIROS GONCALVES	86989840
SD1C-BM	RODRIGO MIRANDA DE ANDRADE	98946373
SD1C-BM	RODRIGO PIEL SOPPA	93554868

SD1C-BM	RODRIGO SCARIOT	100907844
SD1C-BM	ROGER VIDOTTI BATISTA	81535515
SD1C-BM	ROMUALDO DE AMORIM JUNIOR	76201684
SD1C-BM	ROMULO ALEXANDRINO DE ANDRADE SANTOS	100945622
SD1C-BM	ROMULO DE ALBUQUERQUE CASTRO	104349730
SD1C-BM	RUDINEI CERRI COPATTI	100209993
SD1C-BM	RURIKY ANDERSON CIPRIANO DE BARROS	108394196
SD1C-BM	SAMUEL DA SILVA MARCHINI	123212703
SD1C-BM	SANDRA REGINA GOMES CONSTANCE	90872109
SD1C-BM	SARA ROBERLEIA BONA	146607497
SD1C-BM	SAULO BRIZOLA DA SILVA	97899789
SD1C-BM	SERGIO DE LEMOS	90209728
SD1C-BM	SHELLEY TATIANE NEVES	133219617
SD1C-BM	SILMARY MOSCARDI	97160953
SD1C-BM	SILVIO LUIZ CORREA BATISTA	137560356
SD1C-BM	SINDERLEY CORDEIRO DOS SANTOS	95501826
SD1C-BM	SOCRATES EDUARDO DOS ANJOS	85416790
SD1C-BM	SUSAN BONETTO	71129799
SD1C-BM	SUZANNE GARZARO	99235659
SD1C-BM	TENILLE GRAZIELA SEGANTINI	97100950
SD1C-BM	THALISON AUGUSTO SEVERINO DA SILVA	96372450
SD1C-BM	THIAGO ALVES DO CREMO	101057194
SD1C-BM	THIAGO DE LIMA LUIZ	80891393
SD1C-BM	THIAGO LUIZ DA SILVA	125284736
SD1C-BM	THIAGO ORTEGA MARQUES GODINHO	80865171
SD1C-BM	THIEGO KAWA PEREIRA	150948991
SD1C-BM	TIAGO CAMILO MENDES	87183602
SD1C-BM	TIAGO DE LIMA PEREIRA	140335215
SD1C-BM	TIAGO FAVORETTO MACHADO	70851423
SD1C-BM	TIAGO GUGEL DE ARAUJO	97147132
SD1C-BM	TIAGO MILANI SANTOS	71360628
SD1C-BM	TIAGO ROBERTO MONSATO ESTEVAM	100177072
SD1C-BM	TIAGO SOARES LOPES	106433810
SD1C-BM	VALDIR FABIANE JUNIOR	86071134
SD1C-BM	VICTOR HUGO BARBOSA MARTINS	97896097
SD1C-BM	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA REIS	105450346
SD1C-BM	VICTOR HUGO JUSTINIANO DE SOUZA MARTINS	138531023
SD1C-BM	VICTOR HUGO POSTIGLIONI PORTELLA	93189043
SD1C-BM	VICTOR LUIZ PEDROZA NASCIMENTO	87764788
SD1C-BM	VICTOR TADEU VELOSO	82998500
SD1C-BM	VINICIUS FERNANDES MARQUES	96528892
SD1C-BM	VINICIUS MACHADO PRESTES	100247828
SD1C-BM	VINICIUS SANTOS FERREIRA	94669456

SD1C-BM	VITOR BITTENCOURT MARTINS DE ALMEIDA	66558320
SD1C-BM	WAGNER ADIR BALDUINO KLUPPELL ZAMBAO	82650954
SD1C-BM	WAGNER JOSE LARA OLIVEIRA	90483706
SD1C-BM	WANDERLI ORESTES ECKEL JUNIOR	107756248
SD1C-BM	WANDERSON PAULINO ROCKEMBACH	101197476
SD1C-BM	WASHINGTON COSTA OLIVEIRA	83654341
SD1C-BM	WELINGTON GUSTAVO FUGANHOLI PELLEGRINI	85237390
SD1C-BM	WELLIGTON LOURENCO DA LUZ	103245435
SD1C-BM	WELLINGTON RODRIGUES LORENZETTI	126409125
SD1C-BM	WESLEY DIEGO TEIXEIRA DE ANDRADE	101170845
SD1C-BM	WILIAN ADEMIR RODRIGUES	75216025
SD1C-BM	WILLIAM BISSACO ANGELICO	142102498
SD1C-BM	WILLIAM ROBERTO CAMPOS DA SILVA	90689967
SD1C-BM	WILLIAN RECH	97485666
SD1C-BM	WILSON MARQUES	143008363
SD1C-BM	YADI CAVACINI GONCALVES MARCOLINO	100515580

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica

Coronel QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR em exercício.

141463/2024

PORTARIA Nº 352/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDO KREFF DA SILVA**, CPF: **XXX.997.989-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz de Iguaçu/PR e **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, CPF: **XXX.578.009-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Foz do Iguaçu/PR, para que, **no protocolo nº 23.136.471-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.096.819-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

141628/2024

PORTARIA Nº 1741-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.767.901-8, resolve,

DESIGNAR

VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, RG 13930140-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA FÉ, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 28ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **AMANDA JAQUELINE ZAMBON DE CAMPOS**, RG 10287009-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 06/01/2025 a 18/01/2025.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA 1742 Nº -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.966.309-7, resolve,

DESIGNAR:

NILSON SANTOS DINIZ, RG 14037782-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior; para responder como Delegado Ajunto e para exercer a Função Privativa Policial de Adjunto – simbologia FPP-9 na referida unidade policial.

Curitiba, 29 de novembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA 1743 Nº -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.966.309-7, resolve,

DISPENSAR:

WESLEY MOREIRA DE MELO, RG 16638928-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, de responder como Delegado Adjunto e de exercer a Função Privativa Policial de Adjunto – simbologia FPP-9 na referida unidade policial.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1744-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.010.764-5, resolve,

DESIGNAR

HORMINIO DE PAULA LIMA NETO, RG 2125074-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7.º DISTRITO POLICIAL, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 2.º DISTRITO POLICIAL, da mesma Divisão, durante férias do titular **OSMAR ANTONIO DECHICHE**, RG 1197258-6, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 03/12/2024 a 01/01/2025.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 02 - DPC

Anexo da Portaria nº 1507 - DPC, de 08/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1507 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE:

No período de 14/12/2024 às 08:30h, a 16/12/2024, às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
SEBASTIAO AFONSO FERREIRA	39087103	APJ	DPE

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral
APOSTILA Nº 05 -DPC

Anexo da Portaria nº 1508 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1508 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, na data de 28/01/2025, às 08:30h, a 11/03/2025, às 08:30h:

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA	41129654	APJ	DPCAP
SOLENE PEREIRA LEAL	70189593	APJ	DPE

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado GeraAPOSTILA Nº 06.-DPC

Anexo da Portaria nº 1511 -DPC, de 04/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1511 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, no período de 10/02/2025, às 08:30h, a 10/03/2025, às 08:30h:

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANDREA SCHIAVO	66787516	APJ	DPE
MARCO AURELIO MOURA REZENDE	133348727	APJ	COIN
ROBERTO LUIZ KLINGER DE CARVALHO	39757621	APJ	DPE
ANDERSON SERGIO PEREIRA	130682332	APJ	CGPC
SIMONE FERREIRA GUIMARÃES SILVA	48101780	APJ	DPI
OELSON JOSE FELSKI	57607807	APJ	DPI

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 005-DPC

Anexo da Portaria nº 1574 - DPC, de 17/10/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1574 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, resolve:

No período de 14/12/2024 às 08h30 a 10/03/2025 às 08h30,

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JOÃO MÁRIO NUNES DE GOES	62456884	APJ	ASCOM
CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO	51017935	APJ	ASCOM

GABRIELLE SVERSUT DA SILVA	125250181	CARGO EM COMISSÃO	ASCOM
----------------------------	-----------	-------------------	-------

No período de 10/02/2025 às 08h30 à 10/03/2025 às 08h30,

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ADILSON JOSÉ DOMINGUES	57311568	APJ	ASCOM

No período de 13/01/2025 às 08h30 à 10/02/2025 às 08h30,

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

No período de 14/12/2024 às 08h30 à 10/03/2025 às 08h30,

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM
ATHAISA CARLA BATISTA DE SOUZA	108057149	CARGO EM COMISSÃO	DIE

No período de 13/01/2025 às 08h30 à 10/02/2025 às 08h30,

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO NOGUEIRA	126410026	APJ	ASCOM

No período de 13/01/2025 às 08h30 à 10/02/2025 às 08h30,

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
RAFAEL MARTINS	70775557	APJ	DENARC

No período de 14/12/2024 às 08h30 à 13/01/2025 às 08h30,

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	20514655	APJ	DPE

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado GeralAPOSTILA Nº 02-DPC

Anexo da Portaria nº 1697 -DPC, de 19/11/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1697 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, resolve,

No período de 14/12/2024, às 08:30h a 16/12/2024 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	20514655	APJ	DPE
VANDERLIM RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ISABELLA LOMBARDI DOS SANTOS FABRI	126157347	CARGO EM COMISSÃO	GAF
EDIEL BARBOSA RIBAS	64336169	APJ	IIPR

No período de 20/12/2024 às 08:30h a 29/12/2024 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	20514655	APJ	DPE
VANDERLIM RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	69436153	APJ	DCCP
EDIEL BARBOSA RIBAS	64336169	APJ	IIPR

No período de 29/12/2024, às 08:30h, a 06/01/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	20514655	APJ	DPE
VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ISABELLA LOMBARDI DOS SANTOS FABRI	126157347	CARGO EM COMISSÃO	GAF
ROSILENE BARBOSA DA COSTA	124902312	APJ	DCCP

No período de 10/01/2025, às 08:30h, a 13/01/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	20514655	APJ	DPE
VANDERLIM RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
NATHALIA ROSA DE CASTRO E OHASHO CORREA	123034902	CARGO EM COMISSÃO	GAF
JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELES	77362312	APJ	DPE

No período de 17/01/2025, às 08:30h, a 20/01/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO NOGUEIRA	126410026	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JULIAN MIGUEL VOLPATO MERELES	77362312	APJ	DPE

No período de 24/01/2025, às 08:30h, a 27/01/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO NOGUEIRA	126410026	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUANA CRISTINA DOS SANTOS GOES	81931739	CARGO EM COMISSÃO	GAF

No período de 31/01/2025, às 08:30h, a 03/02/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO NOGUEIRA	126410026	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	69436153	APJ	DCCP

No período de 07/02/2025, às 08:30h a 10/02/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FABIANO NOGUEIRA	126410026	APJ	ASCOM
RAFAEL MARTINS	70775557	APJ	DENARC
FERNANDO KUGNHARSKI	51776666	APJ	GAF

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUANA CRISTINA DOS SANTOS GOES	81931739	CARGO EM COMISSÃO	GAF
EDIEL BARBOSA RIBAS	64336169	APJ	IIPR
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	69436153	APJ	DCCP

No período de 14/02/2025 às 08:30h a 17/02/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUANA CRISTINA DOS SANTOS GOES	81931739	CARGO EM COMISSÃO	GAF

No período de 21/02/2025 às 08:30h a 24/02/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUANA CRISTINA DOS SANTOS GOES	81931739	CARGO EM COMISSÃO	GAF

No período de 28/02/2025 às 08:30h a 10/03/2025 às 08:30h:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VANDERLIM CEZAR RODRIGUES	46998855	APJ	ASCOM
ADILSON DOMINGUES JOSÉ	57311568	APJ	ASCOM

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FLAVIA FREIRE	12529317	APJ	GAP
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	69436153	APJ	DCCP

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

142917/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.119.918-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142920/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.119.958-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 14;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142918/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.120.121-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142915/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.120.398-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 11;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto

Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142914/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.120.881-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142912/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.121.402-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142923/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.128.870-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142925/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.019.128-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2633/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná** por meio do **Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o Município de **GUAIRACÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, representado pelo prefeito **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA** CPF nº XXX.614.199-XXX visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Guairacá/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 16/24 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

143065/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.018.271-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2624/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná/Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o Município de **SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.483.230/0001-58, representado pelo prefeito **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**, cujo objeto visa a instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Santo Antonio do Caiuá, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 16/24 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

143084/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.092.699-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2614/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado

com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná/Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o **Município de TOMAZINA**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.697.094/0001-07, representado pelo prefeito **FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**, cujo objeto visa a instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Tomazina/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 27/35 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 36/40.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

143089/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.965.578-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2625/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.549.407/0001-00, sediada no Município de Cascavel/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023 – pretendendo a aquisição de serviço contínuo de *coffee break*, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, no valor total de **R\$ 209.946,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta e seis reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 191/202;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

142916/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.921.814-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de setembro de 2024, no valor total de **R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor da servidora **Francine Cristine Langowski**, CPF: XXX.510.189-XX, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

143345/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.168.566-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação 1608/2024 – PGE/PRC (fls. 520/564), no Despacho nº 1445/2024 – GAA/COMPRAS da Polícia Científica do Paraná-PCP (fls. 632) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP nº 291/2024 (fls. 711/714) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço**, visando a aquisição de 5 (cinco) câmaras mortuárias, sendo 2 (duas) no modelo tradicional com capacidade de 06 (seis) corpos e 3 (três) no modelo obesos com capacidade de 03 (três) corpos, a fim de atender a demanda da nova Unidade de Execução técnico Científica de Ponta Grossa, no **valor global de R\$ 659.642,75 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme minuta do edital às folhas 662/710;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

142939/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.019.821-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2629/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná** por meio do **Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o Município de BELA VISTA DA CAROBA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.441/0001-07, representado pelo prefeito **GELSON MAFFI**, visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Bela Vista da Caroba/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 18/26 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 27/31;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

142934/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.093.204-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2616/2024 – AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação Técnica**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de UNIFLOR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.279.975/0001-62, visando a instalação e manutenção em atividade do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta acostada às fls. 16/24 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

142772/2024

RESOLUÇÃO Nº 693/2024

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.953.179/0001-49 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.948.969-0,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.953.179/0001-49, adjudicada pelo Pregão Eletrônico n.º 2409/2022 e 82/2023, cujo objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no art. 150, incisos II e III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Processante, os

servidores Cap. QOPM Rafael Burbello Risoni, 1º Ten. QOPM Gustavo Eiti Mori Mainardes e 2º Sgt. QPM 1-0 Wilson Estefano Rietow Junior, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

142938/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
110/2024	680/2024	137/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELLI

141878/2024

RESOLUÇÃO Nº 692/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais e de Inventário, avaliação, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Móveis da 5ª CIPM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 23.043.997-4.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, de Inventário, Avaliação e Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDÊNCIA	2º Ten. QOPM Otoniel Coelho Neves	XXX.400.149-XX
MEMBROS	Cb. QPMG 1-0 Beatriz Justo Campezzati	XXX.483.479-XX
	Sd. QPMG 1-0 Diego Antonio Alves De Souza	XXX.220.689-XX
	Sd. QPMG 1-0 Isaac Calderaro Perin	XXX.060.188-XX
SUPLENTEs	1º Ten. QOPM Matheus Hatschbach Da Silva	XXX.632.979-XX
	Sd. QPMG 1-0 Karla Graziela Prado Moraes	XXX.358.549-XX
	Sd. QPMG 1-0 Ana Paula Candido De Almeida	XXX.250.639-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

142911/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1740 DE 28/11/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAMON PRADO BALADO				90	03/04/2011 02/04/2016	03/02/2025 03/05/2025
72792017	2	NAUNICA	230451729			

140667/2024

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 4537/2021 O QUAL TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS.

PROTOCOLO: 23.019.265-0

OBJETO: A partir de 06/11/2024, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-DI em 5,592680%, passando R\$ 3.986,04 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para R\$ 4.208,97 (quatro mil e duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 700.000281.

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 1027/2024, em 21 de novembro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

142907/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 060/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como gestor e fiscal de termo de cooperação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Marcio Fernando Nunes, nomeado pelo Decreto nº 643 de 2023, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Ordinária nº 20.656, de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado, para atuar na gestão e na fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Turismo e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:

- Lucas Echeverria dos Santos, inscrito no CPF nº 064.986.349-60

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

142922/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 123/2024-AGEPAR

Revoga a Portaria AGEPAR nº 72/2024 que Constituiu Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, com o objetivo de analisar e propor soluções aos problemas apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 14/2024-COF, da Coordenadoria Orçamentária e Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira/AGEPAR.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria AGEPAR nº 72/2024, com base no item 5 do Despacho nº 593/2024 da Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COF) da Diretoria Administrativa Financeira (DAF), constante no processo administrativo de protocolo nº 22.050.723-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

142814/2024

PORTARIA Nº 124/2024-AGEPAR

Retifica o Art. 1º da Portaria nº 117/2024-AGEPAR que designou servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF/AGEPAR.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020; o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual

n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria AGEPAR nº 117/2024, para que passe a constar o período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período de fruição de férias do servidor titular Adriano Medeiros Fontanelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

142820/2024

PORTARIA Nº 125/2024-AGEPAR

Delega ao Diretor Administrativo Financeiro da Agepar Marcelo Luiz Curado, a competência de ordenar e autorizar pagamentos e/ou transferências de recursos financeiros.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020; o art. 24, incs. II, III e X do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), c/c o art. 16 da Lei Estadual nº 20.656/2021 (Código de Processo Administrativo do Estado do Paraná), e considerando a decisão colegiada unânime do Conselho Diretor/AGEPAR adotada na Reunião nº 32/2024 – ORDINÁRIA, realizada em 3 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Administrativo Financeiro da Agepar a competência de ordenar e autorizar pagamentos e/ou transferências de recursos financeiros, nos termos do inciso IX do anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2024.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

142991/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 336/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e no Decreto Estadual nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, considerando também as disposições do Regimento Interno do CTC (aprovado por meio da Portaria nº 194/2020), as atribuições da Comissão Eleitoral (constituída por meio da Portaria nº 224/2024/20240), os Editais que trataram do pleito e seus resultados preliminares (nºs CTC/IDR/001/2024, CTC/IDR/002/2024, CTC/IDR/003/2024, CTC/IDR/004/2024, CTC/IDR/005/2024 E ATO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2024-ELEIÇÃO CTC), os resultados finais do processo eleitoral, apresentados no Edital nº CTC/IDR/005/2024 (de 27 de novembro de 2024) e o Termo de Homologação do resultado final da eleição (emitido pela Comissão Eleitoral, em 27/11/2024),

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Técnico-Científico – CTC, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, para o período de TRÊS (3) anos, compreendido entre 2024 e 2027.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores/empregados como **Membros Titulares** do referido CTC, representando as respectivas Diretorias do Instituto:

MEMBROS TITULARES

DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Profissional Pesquisador

- Deoclecio Domingos Garbuglio - RG 8.385.152-0, lotado em Londrina/PR.
→ Katia Fernanda Gobbi - RG 12.664.106-0, lotada em Paranaval/PR.

Profissional Graduação Superior

- Jose dos Santos Neto - RG 13.206.395-8, lotado em Londrina/PR.

DIRETORIA DE EXTENSÃO RURAL**Profissional Graduação Superior**

- Franceli Celi Dias Rodrigues - RG 11.115.655-7, lotada em Bom Jesus do Sul/PR.
→ Danilo Eduardo Seim - RG 10.327.045-6, lotado em Pérola/PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS**Profissional Graduação Superior**

- Jair Pedro Vendruscolo - RG 7.351.765-6, lotado em Curitiba/PR.

Art. 3º ESTABELECE, de acordo com o Art. 5º, § 6º, do Regimento Interno do Comitê Técnico-Científico do IDR-Paraná, que os servidores / empregados abaixo relacionados, poderão integrar o CTC, representando suas respectivas Diretorias, como **Membros Suplentes**, por ordem de votação, no caso de vacância decorrente de afastamento definitivo de qualquer um dos membros eleitos:

MEMBROS SUPLENTE**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO****Profissional Pesquisador**

- Hevandro Colanhese Delalibera - RG 8.818.985-0, lotado em Londrina/PR.
→ Cezar Francisco Araujo Junior - RG 12.971.027-6, lotado em Londrina/PR.

Profissional Graduação Superior

- Thiago de Oliveira - RG 9.107.831-7, lotado em Londrina/PR.

DIRETORIA DE EXTENSÃO RURAL**Profissional Graduação Superior**

- Tiago Luan Hachmann - RG 10.191.601-4, lotado em Piraquara/PR.
→ Estella Paula Galina - RG 14.654.537-8, lotada em Francisco Beltrão/PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS**Profissional Graduação Superior**

- Paulo Vicente Contador Zaccheo - RG 13.570.293-5, lotado em Londrina/PR.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Richard Golba
Diretor Presidente

143301/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 334 DE 03/12/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 07/05/2020 O NOME DE GERALDO LUIZ IOZEWIAKI

R.G. 40695559, LF - 1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 335 DE 03/12/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 296 DE 01/11/2024 O NOME DE ISABELA SACHETIN MARCAL

R.G. 16346829, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 296 DE 01/11/2024 O NOME DE ISABELA SACHETIN MARCAL

R.G. 16346829, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 296 DE 01/11/2024 O NOME DE ISABELA SACHETIN MARCAL

R.G. 16346829, LF - 1

142924/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Em Tempo

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANJO INOVADOR 2ª EDIÇÃO

Protocolo nº: 21.850.213-0

Cláusula Primeira. Conforme nova deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Resolução SEI nº 83/2024 e nº 109/2024, devidamente encaminhada através do Despacho constante no protocolo supra, e, nos termos do Edital de Chamamento Público – Anjo Inovador 2ª Edição, o qual estabelece, no Item 7, os prazos definidos para as etapas necessárias à correta instrução e verificação de conformidade do certame, e, diante da justificada necessidade de revisão destes prazos,

FICAM DETERMINADAS:

Cláusula Segunda. A REVISÃO e o REAJUSTAMENTO DOS PRAZOS constantes no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, ficando modificada a alteração anterior, deste protocolo – (fls. 1444/ mov. 72), devidamente publicada no DIOE, passando a vigorar conforme segue:

Etapas Subsequentes	Datas
Divulgação do Resultado da Lista de Aprovados	06/12/2024
Prazo para Análise dos Proponentes e Interposição de Eventuais Recursos	07/12/2024 a 09/12/2024
Divulgação do Resultado de Eventuais Recursos	10/12/2024
Início da Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	11/12/2024

Cláusula Terceira. Os proponentes interessados em recorrer das etapas acima referenciadas deverão observar estritamente os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, destacando-se o previsto no item 15 (DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS), subitem 15.2.

Cláusula Quarta. As demais cláusulas do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

143930/2024

AUTORIZO

Protocolo nº: 22.777.105-4

I. **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência contratual por 7 (sete) meses do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 6.776/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e a CELEPAR.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

144295/2024